PRONÚNCIA

MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.

SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO RESPEITANTE À DEFINIÇÃO DOS MERCADOS DO PRODUTO E MERCADOS GEOGRÁFICOS, AVALIAÇÕES DE PMS E IMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO OU SUPRESSÃO DE OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES NO MERCADO DE ACESSO DE ELEVADA QUALIDADE GROSSISTA NUM LOCAL FIXO

(CIRCUITOS ALUGADOS GROSSISTAS)

VERSÃO NÂO CONFIDENCIAL

4 de fevereiro de 2015

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA		**2**
SUMÁRIO EXECUTIVO		**3**
I.	**INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO**	**7**
II.	**COMENTÁRIOS GERAIS**	**10**
1.	**PONTO PRÉVIO: A AUSÊNCIA DE ANÁLISE AO MERCADO RETALHISTA DE CIRCUITOS ALUGADOS**	**12**
2.	**A EVOLUÇÃO DO MERCADO DE CIRCUITOS E A PROPOSTA DE REGULAÇÃO DO ICP-ANACOM**	**15**
2.1.	**A EVOLUÇÃO DO MERCADO RETALHISTA**	**16**
2.2.	**A EVOLUÇÃO DOS MERCADOS GROSSISTAS**	**18**
2.3.	**CONCLUSÕES SOBRE A EVOLUÇÃO DO MERCADO**	**27**
3.	**A PROPOSTA DE REGULAÇÃO DO ICP-ANACOM E A RECOMENDAÇÃO 2014**	**28**
4.	**O CASO ESPECÍFICO DOS CIRCUITOS CAM E BACKHAUL**	**32**
4.1.	**MERCADO DE BACKHAUL**	**33**
4.2.	**MERCADO DAS ROTAS SUBMARINAS**	**37**
III.	**COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS**	**38**
5.	**DEFINIÇÃO DOS MERCADOS GROSSISTAS DE CIRCUITOS ALUGADOS**	**38**
5.1.	**DEFINIÇÃO DOS MERCADOS DO PRODUTO**	**39**
5.1.1.	**Circuitos tradicionais vs. Ethernet**	**39**
5.1.2.	**Segmentação segundo a capacidade**	**41**
5.1.3.	**Outros serviços de dados**	**42**
5.2.	**DEFINIÇÃO DOS MERCADOS GEOGRÁFICOS**	**42**
5.2.1.	**Mercados geográficos dos segmentos de trânsito**	**43**
5.2.1.1.	**Em especial — Mercado dos circuitos CAM, inter-ilhas e de *backhaul***	**47**
5.2.2.	**Mercados geográficos dos segmentos terminais**	**53**
5.3.	**AVALIAÇÃO DE PODER DE MERCADO SIGNIFICATIVO**	**62**
5.4.	**OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES**	**67**
5.4.1.	**Supressão de obrigações regulamentares**	**67**
5.4.2.	**Imposição e/ou alteração de obrigações regulamentares**	**67**
5.4.2.1.	**Obrigações de acesso**	**69**
5.4.2.2.	**Obrigação de não discriminação**	**70**
5.4.2.3.	**Obrigação de controlo de preços e de contabilização de custos**	**70**

ANEXOS

Anexo 1 - Comentários à Informação contida no SPD

Anexo 2 - Cobertura da NOS

Anexo 3 - Redes Rurais

Anexo 4 - Análise crítica das AC consideradas não competitivas pelo ICP-ANACOM nos mercados de segmentos terminais

Anexo 5 - Análise das Áreas de Central competitivas à luz dos critérios propostos no SPD no mercado dos segmentos de trânsito

Anexo 6 - Entrevista ao CEO da NOS (Exame, 1/12/2014)

NOTA PRÉVIA

O presente documento constitui a pronúncia da MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (doravante "MEO") à audiência prévia e ao procedimento geral de consulta relativa ao Sentido Provável de Decisão sobre o Mercado de Acesso de Elevada Qualidade Grossista num Local Fixo (Circuitos Alugados Grossistas), aprovado por Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM de 19.12.2014 e publicado em 22.12.2014 (doravante "SPD" ou "Projeto de Deliberação").

De referir que, como é do conhecimento do ICP-ANACOM, no dia 29.12.2014 a PT Comunicações, S.A. incorporou por fusão, através de transferência global de património, a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., tendo assumido essa designação social[1]. Por conseguinte, todas as referências ao longo deste documento serão feitas à MEO e não à PTC, devendo também entender-se que as referências feitas à PTC no SPD aludem agora à MEO.

Os comentários, sugestões e contributos da MEO apresentados ao longo deste documento tiveram em atenção a atual conjuntura do mercado e o quadro legal existente e não prejudicam a adoção de posições diferentes no futuro, caso se alterem as condições subjacentes à presente pronúncia. A pronúncia da MEO em nada prejudica as posições adotadas em processos judiciais que estejam relacionadas com o objeto do presente SPD, devendo considerar-se os seus comentários, contributos e sugestões no âmbito do exercício do direito/dever de colaboração com o ICP-ANACOM na adoção de decisões com impacto nos operadores e no mercado.

A MEO considera, para todos os efeitos, como **CONFIDENCIAIS** as passagens deste documento devidamente assinaladas como tal, com a indicação de **[IIC]** – Início de Informação Confidencial e **[FIC]** – Fim de Informação Confidencial, uma vez que as mesmas constituem segredo comercial e de negócio, sendo suscetíveis de revelar questões inerentes às atividades e vida interna da empresa.

[1] Cf. certidão permanente com o código de acesso 3833-1156-7523, disponível no seguinte endereço: https://www.portaldaempresa.pt/CVE/Services/Online/Pedidos.aspx?service=CCP.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Os pontos seguintes sintetizam as principais mensagens que a MEO sustenta ao longo da sua pronúncia sobre o SPD do ICP-ANACOM.

1. Este Projeto de Deliberação surge cerca de quatro anos e meio após a última análise destes mercados em 2010, em atraso face ao prazo de revisão das análises de mercado recomendado por lei (3 anos) e, em particular, face à evolução destes mercados e à insuficiente representação da realidade que já constava da Deliberação de 2010 (que a MEO impugnou parcialmente).

2. A análise conduzida pelo ICP-ANACOM no SPD enferma de algumas falhas metodológicas, como a não identificação e análise do mercado retalhista enquanto etapa prévia à definição da regulação grossista e a não realização do chamado teste dos três critérios para alguns dos (sub)mercados, em conformidade com a Recomendação de Mercados Relevantes da CE.

3. O SPD falha também ao não capturar devidamente a evolução da situação dos mercados analisados, caracterizada pela crescente concorrência no mercado de retalho, destacando-se a elevada rivalidade nos concursos, a reduzida dependência dos circuitos grossistas da MEO por parte dos OPS e inerente queda da procura destes circuitos, a importância das ORAC e ORAP e o desenvolvimento significativo de redes próprias, e o aparecimento de outras ofertas grossistas, nomeadamente por parte das NGN rurais (que o SPD não considera).

4. Acresce que se identificaram vários erros factuais, incongruências e insuficiências de informação quantitativa que, uma vez corrigidos, retiram sustentação a algumas das conclusões alcançadas pelo ICP-ANACOM relativamente à evolução dos parques da ORCA e da ORCE, inquinando as subsequentes ilações regulatórias do SPD.

5. No cômputo geral, a MEO discorda da abordagem regulatória do SPD, que se considera desajustada e excessiva na carga regulatória que pretende impor. Por um lado, face às atuais condições de mercado, o SPD é claramente insuficiente na desregulação que propõe relativamente aos segmentos de trânsito e aos segmentos terminais de alto débito. Por outro, mantém constrangimentos regulatórios já existentes e propõe outros que não existiam nem são justificáveis, em especial no que se refere ao novo mercado identificado para os circuitos CAM e backhaul.

6. No que respeita à definição dos mercados e à dimensão do mercado do produto, a MEO mantém o seu desacordo quanto à inclusão da Ethernet no mesmo mercado dos circuitos tradicionais. Por outro lado, regista-se positivamente a segmentação por capacidade.

7. Relativamente ao *Mercado de segmentos de trânsito,* a MEO defende a sua desregulação total por já não constar da Recomendação da CE e por não satisfazer o teste dos três critérios. São avançados alguns fatores como as RNG rurais, o desenvolvimento de infraestruturas alternativas (em particular, nos e entre os grandes centros urbanos) e os POPs dos operadores móveis, para demonstrar que os critérios da presença de barreiras significativas à entrada e da ausência de tendência para uma concorrência efetiva não são satisfeitos.

8. A manter-se a regulação deste mercado, o que se considera apenas como hipótese de raciocínio, a MEO entende que, no mínimo, deverão ser revistos os critérios para classificação das rotas C e NC de maneira a entrar em linha de conta com (i) todos os PoPs dos OPS independentemente da distância às ACs da MEO, (ii) os PoP das RNG implantadas pela Fibroglobal e pela DST nos 139 concelhos do interior de Portugal e (iii) as Base Stations/e-Node B das redes móveis que agregam acessos fixos a clientes finais e que integram a rede de transporte dos operadores móveis.

9. Quanto ao *Mercado de segmentos terminais de alto débito*, a MEO contesta o critério de classificação das áreas em C e NC (que conduz a apenas 36 áreas C e cerca de 1800 NC), em particular o critério da quota de mercado da MEO em cada área. O que importa avaliar é a existência ou não de barreiras à entrada, pelo que o que deve relevar para esta análise é a *presença* de outros operadores e não a *quantificação* dessa presença. Neste sentido, propõe-se um critério menos exigente para a classificação das áreas em C e NC, em função de existir ou não em cada área utilização das ofertas grossistas ORAC e ORAP (comprovante da presença de OPS).

10. Quanto ao *Mercado de segmentos terminais de baixo débito*, e ao contrário do preconizado no SPD, a MEO considera que também deve ser segmentado geograficamente, em moldes semelhantes, acrescentando-se ao critério da utilização da ORAC e ORAP a utilização da ORALL, atendendo à possibilidade real, demonstrada na prática, da prestação de circuitos alugados de baixo débito com base nesta oferta (assim se rejeitando as restrições técnicas apontadas pelo ICP-ANACOM), e com base em fibra ótica própria, fatores que determinam que as condições concorrenciais não são homogéneas ao longo do território nacional.

11. Caso estas propostas não sejam aceites, a MEO considera que, no mínimo, a segmentação em ambos os mercados de segmentos terminais deve seguir os mesmos critérios que a segmentação a adotar para o mercado dos segmentos de trânsito. Ou seja, nesse caso, as Áreas C deverão corresponder às áreas servidas pelas AC extremidade dos segmentos de trânsito das Rotas C.

12. No que respeita ao caso particular do *mercado dos circuitos CAM e de backhaul*, a MEO contesta a análise efetuada pelo regulador e propõe a definição de dois mercados distintos — "rotas submarinas" e "*backhaul*" —, e a análise da regulação destes mercados rota a rota, no caso das rotas submarinas, por forma a entrar em linha de conta com o facto de parte das rotas não ser suportada em sistemas submarinos da MEO. Para o mercado de *backhaul* propõe a sua desregulação, defendendo, designadamente, que este serviço mais não é do que uma componente de um circuito internacional.

13. Tendo em conta este posicionamento face à delimitação dos mercados, a MEO, naturalmente, também não concorda com a avaliação de poder de mercado significativo efetuada pelo ICP-ANACOM, em particular no que respeita aos mercados que a MEO entende deverem ser desregulados.

14. Adicionalmente, no que respeita aos circuitos CAM e backhaul, contesta-se a presunção de que a MEO detém quotas de 100% e a não consideração dos circuitos de backhaul da ECS do Seixal (TATA) nesta avaliação.

15. Como corolário, a MEO não pode deixar de considerar injustificável e profundamente desproporcional a carga regulatória que o ICP-ANACOM propõe impor-lhe nos mercados grossistas de circuitos alugados em geral, sendo de notar que a proposta do Regulador consiste na aplicação, em todos os submercados identificados como relevantes, de praticamente todas as obrigações que o artigo 66º da LCE admite (exceção feita à separação funcional), ou seja as obrigações de acesso, transparência, não discriminação, controlo de preços e contabilização de custos e separação de contas.

16. Face às correções metodológicas e quantitativas assinaladas pela MEO na sua pronúncia e aos novos elementos de informação que sustentam a posição desta empresa, a MEO considera que o ICP-ANACOM deverá rever significativamente as obrigações a impor na sequência desta análise de mercados, nomeadamente no que respeita às obrigações de acesso e às obrigações de controlo de preços e de contabilização de custos.

17. No que diz respeito à alteração de preços nos circuitos CAM preconizada no SPD do ICP-ANACOM, nomeadamente no âmbito da ORCE, a MEO considera desproporcional, imprevista e, abrupta e inaceitável a redução prevista no SPD, a qual tão pouco se encontra devidamente fundamentada.

18. Atendendo aos esclarecimentos e correções efetuadas relativamente aos custos e às capacidades efetivamente envolvidas no fornecimento destes circuitos no âmbito da ORCE, a MEO propõe a aplicação dos seguintes preços para ligações a 1Gbps e por troço (não securizado) no CAM, aplicável entre qualquer uma das centrais de acesso à parte submersa do CAM, seguindo a abordagem do ICP-ANACOM de ajustamento gradual dos preços aos respetivos custos, no prazo de um ano:

    a. Preço anual de € 181.140 a entrar em vigor no prazo de 30 dias de calendário após a decisão final do ICP-ANACOM, o qual se consubstancia numa redução de 55% face ao preço do TP CAM 1 publicado na ORCE (€ 33.590/ mês), ou numa redução de [IIC] [FIC] face ao preço médio atual efetivamente praticado;
    b. Preço anual de € 128.520 a entrar em vigor decorrido um ano da 1ª redução, o qual se consubstancia numa redução de 68% face ao preço do TP CAM 1 publicado na ORCE (€ 33.590/ mês), ou numa redução de [IIC] [FIC] face ao preço médio atual efetivamente praticado.

19. Salienta-se que a comparação entre os preços da MEO, quer os atuais, quer os agora propostos, e os preços praticados pela Telefónica nas suas rotas submersas, nomeadamente na rota Península-Canárias que é a que melhor compara com as rotas CAM, permite verificar que os preços em Portugal são inferiores aos praticados em Espanha.

20. No que diz respeito à alteração de preços nos circuitos inter-ilhas no âmbito da ORCE, a MEO propõe a aplicação de preços para cada uma das rotas, para os débitos previstos na oferta, aplicáveis entre qualquer uma das centrais de acesso à parte submersa do anel inter-ilhas, em linha com os preços propostos para o CAM, e seguindo a abordagem do ICP-ANACOM de ajustamento gradual dos preços aos respetivos custos, no prazo de um ano.

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO

21. O presente Projeto de Deliberação destina-se a rever a definição e análise ao mercado grossista de circuitos alugados concluída pelo ICP-ANACOM em 28.09.2010 ("Deliberação 2010"). Muito sumariamente, nessa deliberação foram identificados como mercados relevantes para efeitos de regulação *ex ante*:

    (i) O mercado dos segmentos terminais de linhas alugadas, sem distinção de capacidade e de tecnologia (incluindo no mesmo mercados os circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet), abrangendo todo o território nacional; e
    (ii) O mercado dos segmentos de trânsito, sem distinção de capacidade e de tecnologia (incluindo no mesmo mercados os circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet), constituídos pelas Rotas NC.

22. Nestes mercados o ICP-ANACOM concluiu que o Grupo PT detinha Poder de Mercado Significativo ("PMS") e, em consequência, foram mantidas as obrigações regulamentares anteriormente impostas e determinadas algumas novas obrigações, a saber: (a) acesso e utilização de recursos de rede específicos; (b) não discriminação na oferta de acesso e interligação e na respetiva prestação de informações; (c) transparência na publicação de informações, incluindo ofertas de referência; (d) separação de contas quanto a atividades específicas relacionadas com o acesso e/ou interligação; (e) controlo de preços e contabilização de custos (com particular destaque, pela sua gravidade, para a obrigação de retalho menos no caso dos circuitos Ethernet) e (f) reporte financeiro.

23. Já o mercado retalhista de circuitos alugados e o mercado grossista de segmentos de trânsito constituído pelas Rotas C deixaram de ser considerados como suscetíveis de regulação *ex ante*, eliminando-se, assim, sujeito a um período transitório, as obrigações regulamentares que incidiam sobre o Grupo PT nos mesmos.

24. Por não se conformar com esta deliberação, a MEO (e a então PT Prime) decidiu impugná-la parcialmente, através de ação administrativa especial que deu entrada em janeiro de 2011 no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa. Essencialmente, a MEO contestou a legalidade das seguintes decisões em concreto: (a) a inclusão no mesmo mercado do produto dos circuitos tradicionais e dos circuitos suportados em Ethernet; (b) a conclusão de que a MEO detinha PMS nos mercados grossistas de segmentos terminais e de segmentos de trânsito nas Rotas NC dos circuitos suportados em Ethernet e (c) a imposição da obrigação de cumprir com a regra de retalho-menos no caso dos circuitos Ethernet.

25. Na sequência da Deliberação 2010, o ICP-ANACOM aprovou em 14.06.2012 um conjunto de alterações à Oferta de Referência de Circuitos Alugados ("ORCA") e à Oferta de Referência de Circuitos Ethernet ("ORCE"), nomeadamente, no caso da ORCA, uma redução muito significativa no preço de toda e qualquer componente do tarifário dos circuitos de 2, 34 e 155Mbps, no mínimo, em 35%, 40% e 45%, respetivamente.

26. A MEO também não se conformou com algumas das decisões específicas contidas nesta deliberação, em especial com a redução imediata, abrupta e injustificada dos preços da ORCA, razão pela qual decidiu impugnar esta deliberação através de ação administrativa especial que deu entrada em novembro de 2012 no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa.

27. A MEO gostaria de salientar que mantém e reafirma o alegado nestas impugnações, que continuam a aguardar uma decisão em 1.ª instância. A presente pronúncia em nada prejudica ou infirma a posição então assumida naquelas ações, devendo os comentários, contributos e sugestões da MEO aqui incluídos ser considerados apenas como o exercício do direito / dever de colaboração com o ICP-ANACOM no âmbito da adoção de decisões com impacto relevante no mercado.

28. Com efeito, no que toca à abordagem regulatória sobre o mercado dos circuitos alugados, a MEO sempre considerou que a mesma carecia de revisão urgente, não apenas pela incorreção de algumas opções metodológicas adotadas na Deliberação 2010, mas em virtude de a mesma carecer de sustentação em termos de informação e não refletir a realidade do mercado.

29. A MEO sustentou a necessidade de revisão premente em diversas ocasiões, apelando à correção de uma situação que se lhe afigura objetivamente injusta e contrária aos objetivos de regulação estabelecidos no quadro legal nacional e europeu.

30. Em termos gerais, e sem prejuízo de outros aspetos relevantes que serão abordados ao longo da presente pronúncia, os pontos fundamentais e as principais novas abordagens desde SPD são, no entender da MEO, os seguintes:

    (i) Manutenção da conclusão, expressa e fundamentada na Deliberação 2010, de que o mercado retalhista de circuitos alugados é concorrencial e, como tal, não suscetível de regulamentação *ex ante* (cf. parágrafo 1.43);
    (ii) Exclusão dos circuitos analógicos do âmbito dos mercados de circuitos;
    (iii) Manutenção de um mercado de produto único para os circuitos tradicionais e Ethernet;

(iv) Introdução de segmentação por capacidade no mercado do produto entre segmentos terminais de baixo débito (com capacidade igual ou inferior a 2 Mbps) e segmentos terminais de alto débito (com capacidade superior a 2 Mbps);

(v) Opção por um tratamento geográfico diferenciado nos mercados dos segmentos terminais, considerando que o mercado dos segmentos de baixo débito abrange todo o território nacional e que o mercado de alto débito se distingue entre Áreas C e Áreas NC;

(vi) Reafirmação da diferenciação geográfica no mercado dos segmentos de trânsito entre Rotas C e Rotas NC e reavaliação das rotas incluídas em cada categoria;

(vii) Autonomização de um mercado geográfico nos segmentos de trânsito constituído pelos circuitos CAM e *backhaul*;

(viii) Conclusão de que as empresas do Grupo PT (*in casu*, a MEO) detêm PMS nos seguintes mercados grossistas: (a) segmentos terminais de baixo débito em todo o território nacional; (b) segmentos terminais de alto débito nas Áreas NC; (c) segmentos de trânsito nas Rotas NC e (d) segmentos de trânsito nos circuitos CAM e *backhaul*;

(ix) Supressão de obrigações regulamentares no mercado grossista dos segmentos terminais de alto débito nas Áreas C, bem como nas novas Rotas C do mercado de segmentos de trânsito;

(x) Eliminação da regra de retalho-menos e imposição de uma obrigação de fixar preços orientados para os custos nos circuitos tradicionais e nos circuitos Ethernet;

(xi) Redução de 44% do preço dos circuitos CAM tradicionais no prazo de sensivelmente um ano após a aprovação da decisão final (25% no prazo de 30 dias + 25% no prazo de um ano após a entrada em vigor da primeira redução);

(xii) Fixação do preço máximo da parte submersa de um troço Ethernet CAM 1, não securizado e dos circuitos inter-ilhas em 90 mil euros por 1 Gbps por ano a aplicar no prazo de 30 dias após a aprovação da decisão final e em 56 mil euros um ano após aquela data.

31. Ainda a título de enquadramento, é de salientar a publicação da Recomendação da Comissão de 09.10.2014 (2014/710/UE), relativa aos mercados relevantes de produtos e serviços no setor das comunicações eletrónicas ("Recomendação 2014"), que substituiu a Recomendação 2007/879/CE, de 17.12.2007 (2007/879/CE) – "Recomendação 2007", a qual a MEO considera não ter sido levada na devida conta pelo ICP-ANACOM.

32. Face à inegável e significativa evolução da situação competitiva do mercado, a nova Recomendação surge claramente contextualizada por um propósito de desregulamentação e de focalização dos mecanismos regulatórios, numa abordagem que se pode considerar como destinada a tornar a regulação mais eficaz, menos intrusiva e mais favorável ao jogo normal

do mercado. O Considerando (1) da Recomendação 2014 é claro neste sentido ao determinar que "*o objetivo do quadro regulamentar é reduzir progressivamente as regras ex ante específicas para o sector, à medida que se desenvolve a concorrência no mercado*."

33. Neste contexto, a nova Recomendação não só não considera nenhum mercado retalhista, como indica apenas quatro mercados grossistas suscetíveis de regulação, num esforço de "desregulação" que, lamentavelmente, não nos parece que tenha sido acompanhado pelo ICP-ANACOM no SPD objeto da presente pronúncia.

34. Feita esta nota introdutória e de enquadramento, indicaremos de seguida os comentários gerais da MEO ao presente SPD e, subsequentemente, no Capítulo III, os comentários específicos.

II. COMENTÁRIOS GERAIS

35. Este Projeto de Deliberação surge cerca de quatro anos e meio após a última análise de mercado, longe, portanto, do prazo de revisão recomendado no artigo 59.º-A, n.º 2, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro ("Lei das Comunicações Eletrónicas" ou só "LCE"). Tal como a MEO tem vindo a defender noutros processos, a análise periódica dos mercados suscetíveis de regulação *ex ante*, além de corresponder ao cumprimento de uma obrigação legal que impende sobre o Regulador, é verdadeiramente essencial do ponto de vista do mercado e dos seus agentes, sob pena de a regulação existente se tornar inadequada, injustificada e desproporcional. Isto mesmo tem sido por diversas vezes salientado pela CE e decorre com clareza do quadro regulamentar europeu e nacional.

36. No caso do mercado dos circuitos, a reavaliação justificava-se há bastante tempo, atendendo à evolução do mercado e à insuficiente representação da realidade que constava da Deliberação 2010.

37. Quanto ao conteúdo do atual Projeto de Decisão, lamenta-se que algumas das propostas contidas no mesmo consubstanciem, no entender da MEO, uma abordagem regulatória de sinal contrário àquela que seria legitimamente de esperar, por se traduzir num reforço de regulação absolutamente injustificado face às atuais condições do mercado. Com efeito, se por um lado, é sugerida uma atenuação da intervenção regulatória em determinados aspetos (como (i) no mercado dos segmentos terminais, com a determinação de uma segmentação por capacidade e segmentação geográfica que sempre foi propugnada pela MEO e (ii) no mercado dos segmentos de trânsito nas Rotas C, com a consideração de um número superior de rotas competitivas), a verdade é que, por outro lado, se mantêm os constrangimentos regulatórios já existentes, e criam-se outros que não existiam nem são justificáveis,

em especial no que se refere ao novo mercado identificado pelo ICP-ANACOM para os circuitos CAM e *backhaul*.

38. A MEO discorda profundamente do reforço da regulação e considera, também, que o alívio regulatório deveria ser bastante mais acentuado nos segmentos terminais e nos segmentos de trânsito. Com efeito, e como se procurará demonstrar mais adiante, os dados de mercado apontam para uma situação de competitividade, não apenas no mercado de retalho mas também nos mercados grossistas, pelo que a manutenção de constrangimentos regulatórios, com um reforço de intensidade, surge como injustificada face aos objetivos da regulação constantes do artigo 5.º da LCE.

39. Como a MEO tem tido oportunidade de sustentar em diversas sedes, as atuais condições do mercado de circuitos alugados tornam desrazoável e desproporcional o atual nível de regulação (e, por maioria de razão, o seu agravamento), tendo em atenção que os operadores concorrentes dispõem de (i) infraestrutura e recursos próprios, (ii) ofertas alternativas tais como as das *utilities*, DST e Fibroglobal, (iii) ofertas grossistas da MEO (designadamente ORAC, ORAP e ORALL), o que lhes permite posicionarem-se no mercado retalhista sem necessidade de recorrerem aos serviços grossistas de circuitos alugados desta empresa. Como procuraremos demonstrar no Capítulo III, a capacidade competitiva dos operadores concorrentes é inequívoca no mercado empresarial, como de resto é demonstrado pelo elevado nível de pressão competitiva que exercem no contexto de concursos, em especial nos de maior dimensão.

40. Adicionalmente, e como se evidenciará mais adiante, o ICP-ANACOM assenta a sua análise em dados que, por vezes, estão factualmente errados, o que não terá deixado de contribuir para as conclusões – no entender da MEO equivocadas –, a que chegou no SPD. É o que se passa nomeadamente com os dados das seguintes Tabelas:

    (i) Tabela 21 na qual é apresentado um crescimento do volume de segmentos de trânsito fornecidos pela MEO na Rotas NC de 6% quando, como se demonstrará no Anexo 1 se verificou uma redução de 31%;

    (ii) Tabela 7 onde o ICP-ANACOM indica como receitas de circuitos alugados a clientes grossistas em 2013 um total de 192M€ o qual nos parece sobreavaliado.

41. A MEO tem, assim, razões para temer que as medidas regulatórias propostas no presente SPD, se adotadas, se venham a traduzir, uma vez mais, em medidas injustificadas e desproporcionais, com impacto relevante no cerceamento da liberdade comercial desta empresa, que enfrenta há vários anos uma forte concorrência no mercado dos circuitos, alavancada

em decisões regulatórias que a penalizam, ao mesmo tempo que proporcionam uma vantagem competitiva aos seus concorrentes, em especial aos de maior dimensão.

42. Em temos gerais, e com os fundamentos que serão indicados ao longo da presente pronúncia, a MEO considera que a proposta regulatória para o mercado dos circuitos alugados deveria:

(i) Desregular por completo o mercado dos segmentos de trânsito, uma vez que não se encontra qualquer fundamento para a manutenção da sua regulação;
(ii) Reforçar o alívio regulatório no mercado dos segmentos terminais de alto débito, sobretudo ao nível geográfico, revendo-se os critérios de delimitação entre Áreas C e Áreas NC propostos pelo ICP-ANACOM;
(iii) Estender a segmentação geográfica para o mercado dos segmentos terminais de baixo débito, uma vez que, também aí, existem condições heterogéneas de concorrência ao longo do território nacional;
(iv) Distinguir mercado dos circuitos CAM do mercado dos circuitos de *backhaul,* identificando os seguintes mercados:
    a. Mercado das Rotas Submarinas, constituído pelas Rotas CAM e pelas Rotas Inter-ilhas;
    b. Mercado de *backhaul*;
(v) Mitigar o impacto das medidas regulatórias propostas para os circuitos CAM, atendendo a que se trata de reduções abruptas e injustificadas.
(vi) Desregular por completo o mercado de *backhaul* na medida em que este serviço mais não é que uma componente de um circuito internacional.

43. Vejamos agora, em maior pormenor, alguns dos comentários gerais ao presente SPD, começando, porém, com um ponto prévio que diz respeito, no entender da MEO, a uma incoerência metodológica do Projeto de Deliberação.

1. PONTO PRÉVIO: A AUSÊNCIA DE ANÁLISE AO MERCADO RETALHISTA DE CIRCUITOS ALUGADOS

44. Constata-se da leitura do SPD a ausência de uma análise circunstanciada ao mercado retalhista de circuitos alugados, o que muito surpreende a MEO, desde logo pelo simples facto de que o ponto de partida de qualquer análise regulamentar é precisamente, e como é sabido, a definição do mercado de retalho.

45. Para tentar justificar este aspeto, o ICP-ANACOM invoca no SPD a dificuldade de caraterização precisa do mercado retalhista de circuitos alugados *standard* e a sua relação direta com

os mercados grossistas conexos (cf. parágrafo 1.41), salientando, ainda, que é mais relevante a análise do mercado grossista de circuitos alugados do que a do mercado retalhista, mercado que foi considerado como competitivo na Deliberação 2010.

46. A MEO não pode conformar-se com esta posição a qual não é metodologicamente aceitável. Com efeito, é um princípio basilar do quadro legal europeu, que as análises de mercado devem sempre partir do mercado de retalho. E esse princípio, de resto, continua a encontrar eco nos principais instrumentos legais. Por exemplo, continua a afirmar-se inequivocamente na Recomendação 2014 que o ponto de partida para a identificação dos mercados grossistas suscetíveis de regulamentação *ex ante* é a análise dos mercados retalhistas correspondentes (cf. Considerando (7) e pp. 7 e 15 da *Explanatory Note* 2014).

47. A MEO permite-se salientar que a análise do mercado retalhista não é uma mera formalidade imposta pela CE. A razão para a análise deste mercado preceder necessariamente a análise dos correspondentes mercados grossistas reside no facto de que a regulação imposta nos mercados grossistas só ser justificável na medida em que sirva para mitigar ou eliminar algum problema concorrencial nos mercados de retalho. A identificação de *inputs* grossistas regulados surge sempre como consequência de problemas de concorrência nos mercados a jusante, com o objetivo de garantir a capacidade de as empresas concorrerem nesses mercados. Esta ligação é igualmente um princípio basilar do quadro regulamentar em vigor[2].

48. O próprio ICP-ANACOM di-lo sem reservas no parágrafo 1.36 do SPD, quando afirma que "*o processo de análise de mercados tem por objetivo principal identificar se existe concorrência efetiva nos mercados de retalho (a jusante dos mercados grossistas) e, caso não exista, identificar as medidas necessárias (preferencialmente a nível grossista de modo a corrigir essa falha*."

49. Neste contexto, a ausência de definição e análise do mercado retalhista de circuitos alugados não se pode aceitar, nem surge fundamentada no SPD. Note-se aliás que, apesar de a "dispensar", o ICP-ANACOM refere (na nota de rodapé 54) que na definição dos mercados grossistas teve em conta o mercado retalhista conexo, sempre que tal fosse considerado relevante. O problema é que não se compreende a que "mercado retalhista" se refere o ICP-ANACOM, uma vez que o mercado não foi definido, não possibilitando assim que se acompanhe o racional da decisão do Regulador.

[2] O Considerando (2) da Recomendação 2014 determina que o objetivo de qualquer intervenção regulamentar *ex ante* é, em última análise, produzir benefícios para os utilizadores finais, tornando os mercados retalhistas **efetivamente concorrenciais**. E o Considerando (10) da Recomendação 2014 determina que só quando os mercados retalhistas não são efetivamente concorrenciais é que os mercados grossistas conexos devem ser avaliados (cf. ainda a p. 8 *da Explanatory Note* 2014).

50. E a verdade é que o atual Mercado 4, redenominado na Recomendação 2014 de mercado de acesso de elevada qualidade grossista num local fixo, é o mercado que abrange *os inputs necessários para fornecer, no retalho, acessos de elevada qualidade a clientes empresariais* (cf. citado no parágrafo 1.29), pelo que a ligação ao mercado de retalho surge aqui de forma clara.

51. Da leitura do SPD transparece com evidência que a principal motivação para esta reanálise reside, no entender do ICP-ANACOM (cf. parágrafo 1.31), na urgência em resolver a questão do preço dos circuitos CAM, o que indicia uma inversão da lógica que habitualmente preside a uma definição e análise de mercados, *i.e.*, a de diagnosticar falhas no mercado retalhista e estabelecer remédios regulatórios para as endereçar. E esta conclusão surge reforçada pelo facto de o ICP-ANACOM referir no SPD (cf. parágrafo 1.42) que os mercados grossistas de circuitos alugados não têm correspondência no mercado retalhista de circuitos alugados, podendo ter um âmbito superior (por via da utilização para a rede própria dos operadores).

52. Claramente, no entender da MEO, o ICP-ANACOM está a considerar no SPD a regulação dos mercados grossistas *como um fim em si mesmo* (como se presumisse que essa regulação é benéfica *per se*), não avaliando se essa regulação é necessária para resolver algum tipo de falha ou problema nos mercados a jusante. Com efeito, parece existir, do lado do ICP-ANACOM, um juízo pré concebido dos problemas e soluções a aplicar, sem demonstrar, como é exigido em termos legais, que a proposta de regulação apresentada é necessária para promover ou manter a concorrência nos mercados retalhistas.

53. Neste sentido, a MEO considera que o presente SPD está inquinado por um erro metodológico estrutural grave, suscetível de invalidar toda a análise realizada no âmbito do mesmo. Uma consequência prática imediata é a falta de clarificação dos objetivos prosseguidos através da regulação deste mercado e respetivos fundamentos, *i.e.*, desconhece-se em que mercados se pretende promover a concorrência e com que justificação se pretende favorecer o desenvolvimento da rede dos operadores concorrentes.

54. De salientar que não se trata de um erro puramente teórico, sem relevância prática. Pelo contrário, estamos perante um erro com um impacto significativo nos resultados da análise porque, como se verá no próximo ponto, a evolução do mercado de circuitos aponta inequivocamente para uma situação de concorrência, o que torna a proposta do ICP-ANACOM injustificada.

2. A EVOLUÇÃO DO MERCADO DE CIRCUITOS E A PROPOSTA DE REGULAÇÃO DO ICP-ANACOM

55. O ICP-ANACOM começa por traçar a evolução ocorrida no mercado desde 2010, apontando os factos que, no seu entender, justificam a necessidade de revisão da análise aos mercados dos circuitos alugados. A MEO entende ser de destacar, e nalguns casos completar, os seguintes:

(i) O investimento significativo ao nível das Redes de Nova Geração ("RNG"), particularmente em fibra ótica, por parte dos vários operadores presentes no mercado, quer ao nível da rede de transporte, quer ao nível da rede de acesso. De salientar, a este respeito, como apontado pelo ICP-ANACOM, que entre 2009 e 2013 os operadores concorrentes da MEO mais do que duplicaram o número de km instalados, detendo mais de 50% do número de km instalados no acesso e um pouco menos de 50% na rede de transporte. Infelizmente porém, desta circunstância não são retiradas as devidas consequências;

(ii) O acentuado decréscimo entre 2009 e 2013 dos serviços prestados ao abrigo da ORCA e ORCE aos OPS, designadamente:

a. Redução de 56% do parque de circuitos alugados;
b. Redução de 62% dos segmentos terminais;
c. Redução de 65% dos segmentos de trânsito[3];

o que evidencia que estes desenvolveram infraestrutura própria ao longo do território nacional, com implantação de mais nós de rede/pontos de presença próprios (PoP), não necessitando assim de recorrer às ofertas grossistas da MEO para concorrer no mercado. Este aspeto também não é, no entanto, levado em suficiente conta no SPD;

(iii) O decréscimo ainda mais expressivo do número de circuitos alugados ao abrigo da ORCA, sendo que a redução, entre 2009 e 2013, dos segmentos de trânsito contratados à MEO pelos OPS ultrapassa os 70% e a redução dos segmentos terminais ascende a 68%;

(iv) O aumento de procura de soluções integradas e à medida por parte de clientes empresariais, incluindo o transporte de dados e outros serviços de gestão de capacidade, que são fornecidas pelos concorrentes da MEO sem recurso às suas ofertas grossistas de circuitos alugados, ou com recurso às mesmas apenas num conjunto de situações residual e muitas vezes transitório (ou seja, até o OPS conseguir disponibilizar os serviços com base na sua própria infraestrutura); e

(v) As operações de concentração do mercado, resultantes de fusão entre a Cabovisão, S.A. e a Onitelecom – Infocomunicações, S.A. (em 2013) e, sobretudo, entre a ZON –

[3] Vide Anexo 1 dado que na Tabela 3 do SPD é evidenciado um decréscimo de 76% mas tal decorre de um lapso no volume apresentado para 2009 dos segmentos de trânsito.

Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S.A. e a Optimus, SGPS, S.A. (em 2014), que permitiram não apenas que estes operadores reforçassem o *footprint* das suas infraestruturas de rede e o leque de serviços disponibilizado, como, sobretudo, que nascesse um operador de dimensão e capacidade competitiva equivalente à da MEO (a NOS). Acresce que, também a Vodafone, ainda que não tenha participado em qualquer movimento de concentração, tem vindo a ampliar o *footprint* da sua rede, em particular por via do aumento da cobertura nacional em fibra ótica.

56. Quanto à evolução do mercado, a MEO constata que o ICP-ANACOM não retirou da avaliação efetuada as devidas consequências para o presente SPD. Os dados disponíveis apontam inequivocamente para uma situação concorrencial no mercado de retalho e de alternativas nos mercados grossistas que deveriam motivar uma desregulação mais ampla do mercado de circuitos. A MEO considera assim que a análise do ICP-ANACOM ao mercado de circuitos é incompleta e enviesada e discrimina esta empresa face aos seus concorrentes.

2.1. A EVOLUÇÃO DO MERCADO RETALHISTA

57. A MEO entende que o ICP-ANACOM não considerou devidamente a dinâmica competitiva que atualmente se verifica no mercado retalhista. A este respeito, é de realçar que logo em 2010 e 2011, no seguimento da Deliberação 2010, a MEO foi fazendo prova daquilo que vem alegando, através de correspondência enviada ao Regulador, com situações concretas demonstrativas da capacidade competitiva dos operadores seus concorrentes e da forma como os constrangimentos regulatórios a estavam a impedir artificialmente de concorrer.

58. Sem prejuízo da informação já enviada ao ICP-ANACOM, a MEO gostaria de realçar que os últimos grandes concursos para fornecimento de serviços de dados de comunicações eletrónicas (ex: Grupo CGD, BPI, Montepio, etc.) foram ganhos por operadores alternativos. Estes concursos caracterizaram-se por uma grande dimensão das redes envolvidas (de 390 a 1.860 sites) e larga dispersão a nível nacional, sendo que o recurso dos operadores alternativos às ofertas grossistas de circuitos alugados da MEO tem sido marginal.

59. [IIC] [redacted]

[redacted]

[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]

[redacted]

[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]

[redacted]

- [redacted]
  - [redacted]
  - [redacted]
    - [redacted]
    - [redacted]
- [redacted]

[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]

[redacted]

[redacted]

63. [redacted] [FIC].

64. Os factos descritos demonstram, inequivocamente que:

(i) Os OPS dispõem das infraestruturas necessárias e dos recursos suficientes para competirem ativamente no mercado, não dependendo dos serviços grossistas de circuitos alugados da MEO para construir as suas ofertas;
(ii) A diversidade de serviços e os débitos oferecidos demonstram a aptidão dos OPS para providenciar soluções de alta velocidade, sem recurso às soluções da MEO; e
(iii) As soluções oferecidas não se restringem a grandes cidades como Lisboa e Porto, abrangendo antes a globalidade do território nacional.

65. Todos os aspetos referidos apontam para uma situação de competitividade no mercado de retalho substancialmente mais intensa do que a que é reconhecida pelo ICP-ANACOM no SPD, sendo de salientar que essa situação não depende dos remédios grossistas impostos à MEO e que agora se pretendem reforçar, resultando antes de alterações estruturais ocorridas, em especial ao nível de investimento em rede própria. Tudo aponta, assim, no sentido da desadequação e desproporcionalidade da atual regulação imposta sobre a MEO no mercado dos circuitos alugados grossistas e, por maioria de razão, do seu reforço.

2.2. A EVOLUÇÃO DOS MERCADOS GROSSISTAS

66. Ao nível da evolução dos mercados grossistas, é entendimento da MEO que o ICP-ANACOM efetuou uma análise incompleta do mercado, não tendo logrado identificar (nem, consequentemente, levar na devida conta) muitas das mais importantes mudanças ocorridas desde a última análise, focando a sua avaliação, de forma discriminatória, exclusivamente na ORCA e ORCE da MEO, como se o objetivo do exercício de análise se traduzisse apenas em manter e reforçar a regulação ao nível destas ofertas.

67. Em primeiro lugar, o SPD não identificou como integrando o mercado os circuitos baseados noutras tecnologias, nomeadamente os suportados em feixes hertzianos, que são também utilizados pelos operadores móveis como alternativa aos circuitos suportados em cobre ou fibra.

68. O Projeto de Deliberação submetido a consulta desconsidera quase por completo a existência de outras ofertas no mercado, não efetuando a caracterização mínima das ofertas em causa, incluindo preços. Refira-se a mero título de exemplo o caso da oferta da NOS, apresentado nas tabelas abaixo, no âmbito da qual este operador recorre a diferentes tecnologias para suportar circuitos, e que é, a par de muitos outros exemplos, ignorado pelo ICP-ANACOM na sua análise:

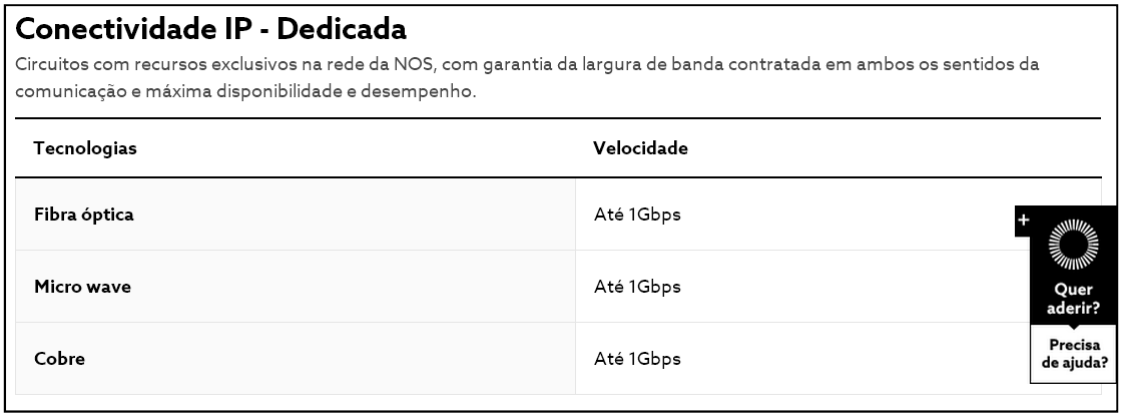

Conectividade IP - Dedicada

Circuitos com recursos exclusivos na rede da NOS, com garantia da largura de banda contratada em ambos os sentidos da comunicação e máxima disponibilidade e desempenho.

Tecnologias	Velocidade
Fibra óptica	Até 1Gbps
Micro wave	Até 1Gbps
Cobre	Até 1Gbps

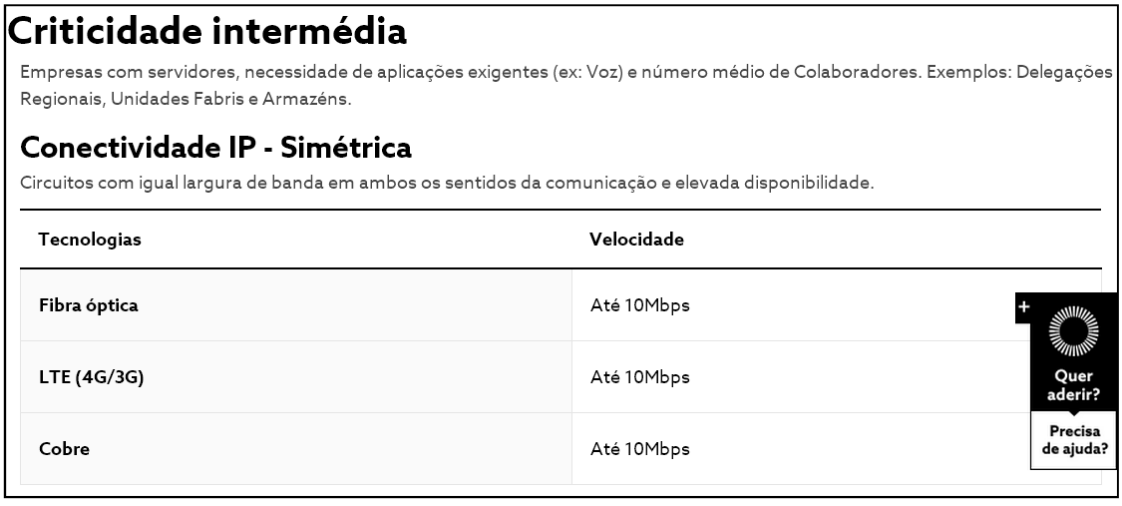

Criticidade intermédia

Empresas com servidores, necessidade de aplicações exigentes (ex: Voz) e número médio de Colaboradores. Exemplos: Delegações Regionais, Unidades Fabris e Armazéns.

Conectividade IP - Simétrica

Circuitos com igual largura de banda em ambos os sentidos da comunicação e elevada disponibilidade.

Tecnologias	Velocidade
Fibra óptica	Até 10Mbps
LTE (4G/3G)	Até 10Mbps
Cobre	Até 10Mbps

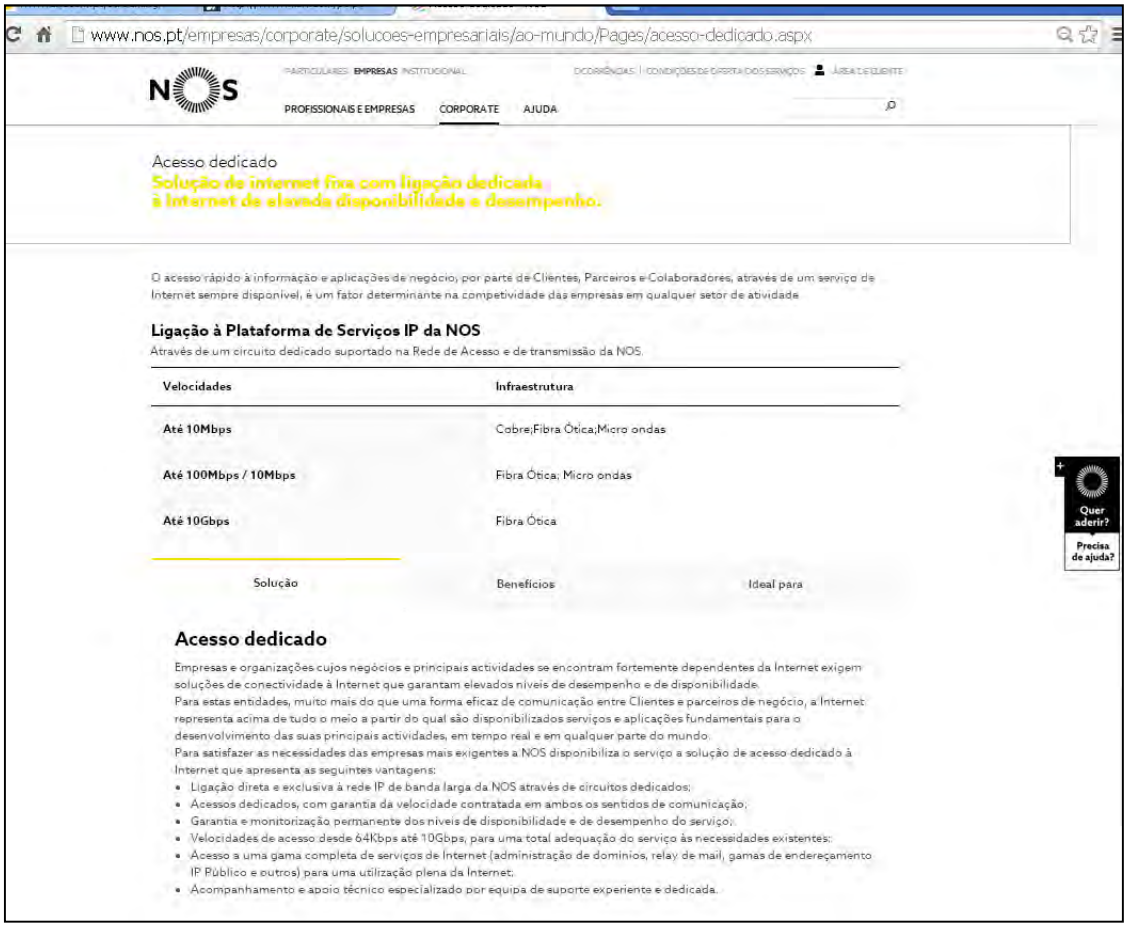
www.nos.pt/empresas/corporate/solucoes-empresariais/ao-mundo/Pages/acesso-dedicado.aspx
NOS
PROFISSIONAIS E EMPRESAS
CORPORATE
AJUDA
Acesso dedicado
Solução de internet fixa com ligação dedicada à Internet de elevada disponibilidade e desempenho.
O acesso rápido à informação e aplicações de negócio, por parte de Clientes, Parceiros e Colaboradores, através de um serviço de Internet sempre disponível, é um fator determinante na competitividade das empresas em qualquer setor de atividade.
Ligação à Plataforma de Serviços IP da NOS
Através de um circuito dedicado suportado na Rede de Acesso e de transmissão da NOS.
Velocidades
Infraestrutura
Até 10Mbps
Cobre;Fibra Ótica;Micro ondas
Até 100Mbps / 10Mbps
Fibra Ótica; Micro ondas
Até 10Gbps
Fibra Ótica
Quer aderir?
Precisa de ajuda?
Solução
Benefícios
Ideal para
Acesso dedicado
Empresas e organizações cujos negócios e principais actividades se encontram fortemente dependentes da Internet exigem soluções de conectividade à Internet que garantam elevados níveis de desempenho e de disponibilidade.
Para estas entidades, muito mais do que uma forma eficaz de comunicação entre Clientes e parceiros de negócio, a Internet representa acima de tudo o meio a partir do qual são disponibilizados serviços e aplicações fundamentais para o desenvolvimento das suas principais actividades, em tempo real e em qualquer parte do mundo.
Para satisfazer as necessidades das empresas mais exigentes a NOS disponibiliza o serviço a solução de acesso dedicado à Internet que apresenta as seguintes vantagens:
Ligação direta e exclusiva à rede IP de banda larga da NOS através de circuitos dedicados;
Acessos dedicados, com garantia da velocidade contratada em ambos os sentidos de comunicação;
Garantia e monitorização permanente dos níveis de disponibilidade e de desempenho do serviço;
Velocidades de acesso desde 64Kbps até 10Gbps, para uma total adequação do serviço às necessidades existentes;
Acesso a uma gama completa de serviços de Internet (administração de domínios, relay de mail, gamas de endereçamento IP Público e outros) para uma utilização plena da Internet;
Acompanhamento e apoio técnico especializado por equipa de suporte experiente e dedicada.

69. A este propósito, é também de salientar um outro aspeto relativo à evolução do mercado grossista que o ICP-ANACOM parece não ter considerado no presente SPD (a não ser na nota de rodapé 15, mas sem daí retirar qualquer consequência). Trata-se dos concursos lançados em 2009 para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações eletrónicas de alta velocidade em 139 concelhos do interior do País, as quais já se encontram operacionais (com exceção da Região Autónoma da Madeira) e que são exploradas em regime de "rede aberta"[4].

70. Como é sabido, nas regiões em causa são disponibilizados serviços de alto débito com base em RNG. Além disso, terá de ser disponibilizada, durante todo o período de vigência do contrato (20 anos), uma oferta grossista com níveis de desagregação e opções tecnológicas diferenciadas, nomeadamente, o acesso *bitstream* avançado, o acesso a elementos fibra ponto-multiponto (PON) e o acesso a elementos de fibra ponto-a-ponto, ficando também disponíveis, através destas ofertas, o aluguer de espaços técnicos, energia, condutas e postes.

71. De salientar, por um lado, que as ofertas grossistas de fibra ótica ponto-a-ponto permitem aos operadores DSTelecom e Fibroglobal construir serviços de circuitos alugados, em parti-

[4] No Anexo 3 a esta pronúncia apresenta-se os principais factos e características destas novas redes.

cular Ethernet, bastando para o efeito juntar os equipamentos *media-converter*. E estes operadores disponibilizam também ofertas de *bitstream* Ethernet, pelo que detêm as competências e os recursos necessários para prestar o serviço de circuitos alugados suportado em fibra ótica nos concelhos em causa. Por outro lado, atendendo ao investimento que efetuaram em fibra ótica nessas zonas geográficas do país, é expetável que estes operadores sejam os únicos operadores a prestar serviços de fibra ótica nas mesmas.

72. Apesar desta evolução relevante, constata-se que estas redes e as respetivas ofertas grossistas não foram sequer tidas em conta na abordagem regulatória proposta pelo ICP-ANACOM para os mercados dos circuitos alugados. A título de exemplo, é de referir que nas pp. 66 a 80, onde se faz uma análise à cobertura geográfica da infraestrutura e das redes no território nacional, não consta qualquer referência às novas RNG que foram construídas no âmbito dos referidos concursos. No entanto, é por demais evidente que as áreas geográficas de cobertura das ofertas grossistas da DSTelecom e da Fibroglobal, não podem deixar de ser consideradas na definição dos segmentos de mercado de terminação e de trânsito, dado que existem, nas respetivas áreas geográficas, redes de transporte e de acesso de fibra ótica escura disponibilizadas no mercado grossista, proporcionando o acesso a todos os operadores e prestadores de serviços de comunicações eletrónicas interessados na respetiva utilização, para o fornecimento de serviços aos utilizadores finais.

73. Esta ausência de análise no SPD compromete os resultados alcançados pelo ICP-ANACOM, uma vez que algumas das áreas ou rotas identificadas como sendo não competitivas, i.é. elegíveis para regulação, encontram-se em zonas que são atualmente servidas por estas novas infraestruturas. Por isso, no mínimo, entende a MEO que os segmentos de terminação nas zonas geográficas que fazem parte da cobertura das ofertas grossistas da DSTelecom e da Fibroglobal, bem como todas as rotas terminadas nessas zonas, não podem deixar de ser excluídos dos segmentos geográficos regulados do mercado grossista dos circuitos alugados.

74. Acresce salientar que o ICP-ANACOM desvalorizou o papel fundamental que tem vindo a ser desempenhado pelas ofertas de acesso a condutas (ORAC) e postes (ORAP) da MEO, designadamente o crescimento acentuado que as mesmas têm vindo a registar conforme se verifica nos gráficos abaixo:

[IIC]

[FIC]

75. Note-se que a instalação de infraestrutura própria pelos operadores tem contribuído de forma relevante, naturalmente, para a substituição dos circuitos grossistas anteriormente alugados à MEO.

76. Esta evolução (que não foi devidamente considerada no Projeto de Deliberação a que ora se responde) tem tido um impacto significativo na evolução do mercado de circuitos, conforme o próprio Regulador se dá conta, embora sem daí retirar as consequências esperadas. Com efeito, a análise de evolução das instalações de circuitos tradicionais em 2014 (conforme ilustrado pelas duas tabelas seguintes) sugere dois factos:

(i) A procura é muito reduzida e quase que exclusiva de circuitos de 2 Mbps; e

(ii) O volume de desmontagens é cerca de 3 vezes superior ao número de instalações.

[IIC]

Evolução do número de instalações de circuitos alugados tradicionais

Evolução do número de desmontagens de circuitos alugados tradicionais

[FIC]

77. Estes dados evidenciam que não é razoável manter a regulação sobre os circuitos tradicionais. Trata-se de um serviço que está em claro declínio e erosão, por desajuste das características dos circuitos tradicionais às necessidades dos clientes e por uma transição tecnológica natural, que irá levar a uma substituição unilateral dos circuitos tradicionais por circuitos Ethernet a breve trecho.

78. Há ainda a assinalar a ausência de uma análise prospetiva nesta matéria, a qual, se tivesse sido feita, confirmaria a manutenção da tendência de decréscimo no número de segmentos, como indiciam os valores já disponíveis de dezembro de 2014.

79. A análise da evolução do número de *segmentos terminais* desagregada por ORCA e ORCE permite concluir que a ORCA tem vindo a registar um forte declínio de procura, que a ORCE, apesar de registar algum crescimento, não permite minimamente compensar[5].

80. Comparando o parque de segmentos terminais da ORCA de 2009 com o de 2014, verifica-se que este último representa apenas [IIC] [redacted] [FIC] do primeiro, conforme ilustrado no gráfico seguinte:

[IIC]

[FIC]

81. A mesma análise e as mesmas conclusões são aplicáveis à evolução do parque de segmentos de trânsito, conforme gráfico abaixo, sendo de realçar que, no caso da ORCA, o parque de 2014 representa apenas [IIC] [redacted] [FIC] do parque de 2009.

[5] Salvo indicação em contrário a MEO considerou para efeitos desta análise, para o período de 2009 a 2013, a informação fornecida ao ICP-ANACOM no âmbito dos indicadores trimestrais e respostas aos questionários de PMS, excluindo sempre empresas do respetivo Grupo, designadamente TMN e PT Prime. Os valores de 2014 tiveram como referência o parque faturado em dezembro de 2014, não estando por isso a ser considerados circuitos instalados nesse mês e estando a ser considerados os desmontados. Nem sempre os valores apurados pela MEO foram iguais ao indicados pelo ICP-ANACOM, sendo que no que às diferenças mais relevantes diz respeito foi possível identificar a respetiva causa, as quais serão indicadas sempre que oportuno.

[IIC]

[FIC]

82. Em termos gerais, estes dados, que não são indicados nem ponderados de forma adequada no SPD, evidenciam uma redução drástica do parque de circuitos alugados, no âmbito da ORCA e ORCE, de 2014 face ao parque de 2009, representando este parque atualmente apenas [IIC] [redacted] [FIC] do existente em 2009. Atendendo a que a necessidade de capacidade dedicada ponto a ponto total do mercado não terá decrescido ao longo dos últimos anos, a explicação para esta redução drástica de volumes e de capacidades totais contratadas só pode ser a substituição massiva pelos outros OPS dos circuitos alugados à MEO por infraestrutura própria.

83. Em termos de evolução do mercado, também não é verdade, contrariamente ao que é alegado pelo Regulador, que exista um crescimento sustentado da procura ao nível da ORCE. Pelo contrário, a procura de circuitos Ethernet da MEO está muito aquém do esperado, sendo que o parque de circuitos alugados no âmbito da ORCE apenas em 2014 ultrapassou, marginalmente, os 1000 circuitos, e isto apesar dos preços serem dos mais baixos da Europa, conforme reconhece o ICP-ANACOM no SPD. Mais uma vez, a explicação óbvia para esta situação, é a de que os operadores estão fundamentalmente a recorrer a infraestrutura própria ou alugada a terceiros para fornecimento interno, não necessitando da oferta de circuitos Ethernet regulada (nem sequer de oferta comercial não regulada).

84. O ICP-ANACOM não logrou, porém, refletir no SPD submetido a consulta as consequências que resultam desta evolução do mercado grossista, continuando por isso a propor manter constrangimentos regulatórios sobre produtos em clara fase de obsolescência ou cujos mercados já atingiram um estádio de concorrência efetiva. Por não ter também analisado e levado em linha de conta, de forma adequada, as reais alternativas infraestruturais que existem

ao longo do território, optou por propor manter regulação em mercados geográficos em que a mesma é manifestamente desnecessária.

85. Uma última nota a propósito da evolução do mercado, designadamente das receitas do serviço de circuitos alugados apresentadas pelo ICP-ANACOM na Tabela 7 do SPD. Em primeiro lugar cumpre desde logo referir, por ser particularmente relevante neste contexto, que, no entender da MEO, o ICP-ANACOM deveria ter considerado, ao longo de toda a análise, valores consolidados em particular no que ao Grupo PT diz respeito. Talvez por não o ter feito o Regulador terá percecionado de forma equivocada os valores apresentados na tabela 7, os quais, em nosso entender, só podem estar sobreavaliados por incorporarem nas receitas da PTC o aluguer de circuitos por esta a empresas do Grupo, designadamente TMN e PT Prime.

86. Por isso, os dados aí apresentados são surpreendentes, uma vez que, assumindo que a MEO tem a relevância que lhe é atribuído pelo ICP-ANACOM na análise que faz ao mercado, a receita de circuitos alugados grossistas teria que refletir, grosso modo, a evolução que a MEO registou, destacando-se os seguintes fatores que influenciaram as receitas da MEO:

    (i) Os preços regulados não sofreram aumentos no período de 2009 a 2013, tendo em 2012 ocorrido uma redução próxima dos [IIC] [redacted] [FIC] do preço dos circuitos tradicionais;
    (ii) Está inequivocamente demonstrado que tem ocorrido uma substituição massiva de circuitos alugados à MEO por infraestrutura própria;
    (iii) Os operadores procederam a uma migração significativa de circuitos extremo-a-extremo para circuitos parciais, o que conduz a uma redução muito acentuada da receita média desses circuitos (basta comparar o preço mensal de um prolongamento local de um circuito extremo-a-extremo de 2 Mbps (54,35 €), com o preço mensal de uma extensão interna de um circuito parcial (0,30 €); e
    (iv) O crescimento dos circuitos Ethernet não compensa minimamente o decréscimo do parque de circuitos tradicionais.

87. Atendendo ao exposto, a caracterização do mercado de circuitos em termos de proveitos, conforme apresentado pelo ICP-ANACOM na tabela 7, não pode estar correta. Estranha-se, assim, que o Regulador, com base em toda a informação recolhida de todos os operadores, não tenha almejado caracterizar adequadamente o mercado de circuitos em termos de proveitos, e transmitindo no SPD uma imagem distorcida da realidade.

88. Todos estes factos demonstram que, como a MEO tem defendido, o mercado sofreu uma evolução muito profunda desde 2009, não existindo atualmente (e menos ainda prospecti-

vamente) barreiras à entrada nos mercados dos circuitos alugados, não se justificando nessa medida o nível de regulação proposto no SPD.

2.3. CONCLUSÕES SOBRE A EVOLUÇÃO DO MERCADO

89. A MEO acredita ter logrado demonstrar nos pontos 2.1 e 2.2 supra que, tanto ao nível retalhista como ao nível grossista, se registou ao longo dos últimos anos uma evolução de tal modo profunda no mercado dos circuitos alugados que a respetiva regulação deixou, em larga medida, de ser necessária para que os OPS possam concorrer no mercado.

90. A MEO acredita também ter logrado demonstrar que o estádio de concorrência atingido, nomeadamente no mercado retalhista, não depende dos remédios grossistas que têm sido impostos à MEO nesta sede, resultando antes de alterações estruturais ocorridas no mercado, em especial ao nível de investimento em rede própria que, como é sabido, continua em franco desenvolvimento.

91. A MEO gostaria a este respeito de salientar que esta sua visão não apenas é confirmada pelos dados objetivos de mercado que acima foram indicados, como é também, ao que tudo indica, partilhada pelo seu maior concorrente (a NOS), o que não pode deixar de ser entendido como um forte sinal de que assiste razão à MEO quando afirma que o tipo de micro-regulação proposta no SPD deixou de ser necessária e que os mercados grossistas dos circuitos de trânsito e dos circuitos terminais já são considerados irrelevantes pelo mercado.

92. Com efeito, afirmou expressamente o CEO da NOS em entrevista à Revista Exame em dezembro de 2014 (que se junta como Anexo 6) que "*a única preocupação que tem é que o acesso às infraestruturas básicas, hoje nas mãos da PT, as condutas e os cabos submarinos, seja acessíveis a todos os operadores*".

93. O facto de outras ofertas grossistas incluindo circuitos alugados tradicionais e Ethernet, deixarem de ser considerados relevantes por um dos principais clientes grossistas da MEO constitui um sinal claro de que não existem já barreiras à entrada naqueles mercados. Um operador como a NOS não apenas conseguiu substituir os serviços grossistas da MEO por infraestruturas próprias, como pode, inclusivamente, posicionar-se para fornecer no mercado grossista, os circuitos atualmente fornecidos pela MEO. Esta ideia surge de resto reforçada quando o CEO da NOS afirma na referida entrevista que "*a NOS está preparada para ser o novo operador dominante do mercado português, capaz de substituir a PT*" e que "*se a PT desaparecesse os serviços seriam prestados por nós*".

94. As alegações acima feitas pela MEO sobre a capacidade que os OPS atualmente têm de competir com a MEO em todo o País, nomeadamente no mercado empresarial e para grandes clientes com necessidades muito exigentes, são também reiteradas pelo CEO da NOS. Pode de facto ler-se na referida entrevista: "*Ninguém em Portugal tem necessidade de telecomunicações mais complexas do que estas empresas que eu referi* [BPI, CGD, Montepio, Ministério da Saúde], *nomeadamente a CGD. Se um cliente destes confia na NOS para ser seu fornecedor, quer dizer que nós temos capacidade para servir mesmo as necessidades mais complexas*".

95. Não pode assim deixar de se concluir que, com exceção da oferta grossista de circuitos CAM (e inter-ilhas), a regulação das demais ofertas grossistas de circuitos alugados da MEO deixou pura e simplesmente de ser necessária. Tendo em atenção que a regulação não é um fim em si mesmo, e que a sobre-regulação é profundamente nefasta para o mercado, afetando injustificadamente a capacidade competitiva da empresa regulada, a MEO espera que o ICP-ANACOM tenha na devida conta as evoluções registadas tanto no mercado retalhista como no grossista e leve consequentemente a cabo uma revisão profunda da abordagem regulatória dos mercados dos circuitos alugados que é proposta no SPD.

3. A PROPOSTA DE REGULAÇÃO DO ICP-ANACOM E A RECOMENDAÇÃO 2014

96. Para além de a abordagem regulatória proposta no SPD não encontrar respaldo na evolução e na dinâmica atual do mercado, a MEO considera que a mesma também não encontra acolhimento nem no espírito nem na letra da Recomendação 2014.

97. Já atrás se identificou que a nova Recomendação 2014 reforça o objetivo de redução progressiva da regulação *ex ante* para o setor. Sendo a recomendação sobre mercados relevantes o instrumento que, com maior atualidade, evidencia o pensamento e as opções de política regulatória da CE, importa ponderar devidamente não apenas o sinal de desregulação nela contido, como outras orientações úteis.

98. Quanto aos **segmentos terminais**, entende o ICP-ANACOM que o mesmo se mantém incluído na Recomendação 2014 e que, por esse facto, pode presumir a sua relevância para efeitos de regulamentação *ex ante*, abstendo-se, portanto, de realizar o teste dos três critérios (cf. p. 118.º do SPD). A MEO contesta esta visão e isto pelos seguintes motivos:

99. Como a MEO tem vindo a defender noutros processos, o facto de um dado mercado estar incluído na recomendação sobre mercados relevantes não é fator suficiente para dispensar a submissão de tal mercado ao escrutínio do "teste dos três critérios". De facto, em termos gerais, a análise realizada pela CE para a definição dos mercados relevantes assume natural-

mente um carácter generalista que não tem (nem poderia ter) em conta as circunstâncias próprias dos mercados nacionais. A própria Comissão reconhece este aspeto quando refere na p. 11 da *Explanatory Note* de 2014 o seguinte:

"*Given the analysis conducted by the Commission in the Explanatory Note of retail markets and their related wholesale markets, for the markets listed in the Recommendation, a presumption exists that the three criteria are met (…). However,* ***an NRA may consider it appropriate, on the basis of specific national circumstances, to conduct its own three criteria test on the wholesale markets in this Recommendation*** *(…)*" (sem destaque no original). E no mesmo sentido depõe o Considerando (20) da Recomendação 2014, onde se diz que "*para os mercados enumerados no anexo, uma autoridade reguladora nacional pode ainda considerar necessário, em função de circunstâncias nacionais específicas, levar a cabo o seu próprio teste dos três critérios (…)*."

100. Daqui decorre, portanto, que a presunção de preenchimento do "teste dos três critérios" não é de todo absoluta. Aliás, se essa presunção fosse absoluta seria também justificado propor que se dispensasse o "teste dos três critérios" relativamente aos mercados que *não estão* atualmente identificados na Recomendação 2014. Na verdade, nesta situação a "presunção" deveria funcionar em sentido contrário, *i.e.*, no sentido de que os mercados não listados não preenchem os referidos critérios e, por conseguinte, nem sequer seria necessário que essa conclusão fosse confirmada pelas ARN nas suas análises.

101. Ora, não foi este o caminho trilhado pelo ICP-ANACOM no presente Projeto de Deliberação, relativamente ao mercado grossista dos segmentos de trânsito. Seria assim coerente e metodologicamente mais correto, no entender da MEO, que igual opção fosse aplicada para o mercado grossista dos segmentos terminais de baixo débito e de alto débito nas Áreas NC.

102. E esta conclusão surge também alicerçada em especiais condições do mercado nacional, conforme acima se apontou, sendo aqui de relevar novamente as seguintes:

(i) O investimento em infraestrutura própria por parte dos OPS, que lhes permite prestar serviços em todo o território nacional quase sem recurso às ofertas grossistas de circuitos alugados da MEO;
(ii) A queda acentuada do mercado grossista de circuitos alugados; e
(iii) A disponibilidade de outros *inputs* capazes de suportar a prestação de circuitos alugados, designadamente a ORALL.

103. Quanto aos **segmentos de trânsito**, a sua relevância para efeitos de regulamentação *ex ante* foi abandonada na Recomendação 2007. Explicava então a CE, na pág. 38 da *Explanatory Note* de 2007, os fundamentos para tal decisão nos seguintes termos:

"*Regarding trunk segments of leased lines, in all Member States parallel network infrastructures are being constructed in particular on major routes. This suggests that entry barriers are low. There is also a tendency towards effective competition where alternative operators have made sufficient investments in alternative infrastructures and are in competition with the incumbent on the merchant market. In the majority of Member States, the NRA has found the market for trunk segments of leased lines to be effectively competitive as a number of parallel networks have been established. This trend is likely to continue.* ***Therefore the market for wholesale trunk segments of leased lines is withdrawn from the recommended list on the basis that there are no longer high and non-transitory entry barriers and that there is a clear trend towards effective competition based on parallel infrastructures***" (sem destaque no original).

104. Na Recomendação 2014 a CE mantém esta perspetiva e, como tal, não volta a acrescentar o mercado dos segmentos de trânsito à lista de mercados relevantes, reiterando assim a não relevância deste mercado para efeitos de imposição de obrigações *ex ante*. Aliás, este documento veicula o reconhecimento da CE de que apenas os mercados grossistas de acesso local e de terminação de chamadas correspondem atualmente a *bottlenecks*.

105. É pouco crível que o desenvolvimento de redes alternativas de transporte seja menos significativo em Portugal do que na situação típica europeia (que serviu de referência à CE na emissão da Recomendação 2014). Pelo contrário, tudo indica – e os dados apontados confirmam-no – que Portugal é dos países europeus com melhor desempenho nesta matéria. Surpreendentemente, porém, o ICP-ANACOM continua a considerar o mercado de segmentos de trânsito como suscetível de regulamentação *ex ante*, ainda que com uma segmentação geográfica entre Rotas C e Rotas NC.

106. A MEO discorda totalmente desta posição e considera que o mercado dos segmentos de trânsito não era em 2010 e continua a não ser elegível para regulamentação *ex ante*, não preenchendo o «teste dos três critérios» exigido na Recomendação 2014. Com efeito, há determinados aspetos, ignorados pelo ICP-ANACOM, que contribuem para demonstrar que o teste dos 3 critérios não é satisfeito neste caso, nomeadamente os critérios da presença de barreiras significativas à entrada e da tendência para uma concorrência efetiva.

107. *Em primeiro lugar,* a MEO considera que, à semelhança do que já havia ocorrido quando da adoção da Deliberação 2010, o ICP-ANACOM desvalorizou as redes atualmente disponíveis nas Rotas NC (incluindo rede de cabo) e, sobretudo, o desenvolvimento das RNG nas chama-

das zonas rurais e os respetivos POP de acesso, que dotaram várias zonas do território com novas redes de fibra. Como já foi referido, estas redes de alta velocidade são exploradas em regime de rede aberta, nomeadamente através da disponibilização de ofertas grossistas (acesso virtual e/ou físico à fibra), pelo que o seu contributo para a remoção de barreiras à entrada nas atuais rotas NC não pode ser ignorado.

108. É, aliás, de referir que a MEO também recorre a infraestruturas de outras entidades para constituir a sua própria rede de transporte, nomeadamente à fibra ótica da ReferTelecom, REN, EDP, Fibroglobal e Lusoponte.

109. *Em segundo lugar*, além das centrais da MEO onde há coinstalação de PoP de operadores alternativos, e que relevam para a avaliação das rotas competitivas na análise do ICP-ANACOM, importa considerar que há outras centrais onde essa possibilidade existe e ainda não está aproveitada, o que constitui um factor de redução das barreiras à entrada.

110. Adicionalmente, a disponibilidade em todo o território nacional das ofertas de referência de acesso a condutas e postes (ORAC e ORAP), bem como outras ofertas de acesso a este tipo de infraestruturas por parte de entidades que as possuem ou gerem, contribuem igualmente para a redução das barreiras à entrada.

111. *Em terceiro lugar*, tal como acima se assinalou, vários concursos públicos demonstram que os operadores concorrentes dispõem de infraestruturas próprias ou de alternativas às ofertas de circuitos alugados da MEO, já que estão a servir zonas localizadas nas Rotas NC sem contratarem circuitos alugados à MEO.

112. A ANACOM reconhece, de alguma forma esta realidade, p.ex. no § 2.122 ao afirmar: *"…tem levado a que vários operadores já não tenham como principal fornecedor de segmentos grossistas de circuitos alugados o operador histórico. (…), os principais operadores já contratam menos de 50 por cento das suas necessidades de circuitos alugados grossistas à PTC para revenda grossista, existindo mesmo operadores que não recorrem de todo à PTC para o fornecimento de circuitos a terceiros."*

113. Os circuitos alugados da MEO deixaram de poder ser vistos como um *input* imprescindível para a prestação do serviço correspondente no mercado retalhista.

114. Não obstante, o número de segmentos de trânsito alugados nas Rotas NC – que de acordo com a visão do ICP-ANACOM devem permanecer regulados – ascende ainda a 1.636 seg-

mentos face a um total de 2.611 segmentos de trânsito contratados à MEO, consideradas as Rotas C e Rotas NC (cf. Tabela 15 do SPD, dados de 2013).

115. *Em quarto lugar*, importa ter em conta os PoP dos operadores móveis, que são *Base Stations/e-Node B* das respetivas redes móveis, e que agregam acessos fixos a clientes finais, fazendo parte integrante das redes de transporte destes OPS. Para além das BTS/e-Node B corporizarem uma porta de acesso local físico, em fibra ótica ou feixe hertziano, acresce que a própria rede móvel, no seu todo, configura uma alternativa viável de implementação de acesso a redes de dados fixas (ao nível retalhista) e os operadores móveis têm vindo a propor, a clientes empresariais, acessos permanentes a rede de dados vias redes móveis 3G/4G.

116. Assim, estamos perante uma infraestrutura capaz de exercer constrangimento concorrencial sobre a oferta grossista de circuitos alugados da MEO – e mesmo de a substituir - e que deve ser tida em conta na avaliação da existência de barreiras à entrada e da verificação da tendência para uma concorrência efetiva.

117. Estes factos mostram que a permanência de regulação no mercado dos segmentos de trânsito nas Rotas NC não é justificada, servindo apenas para onerar artificialmente a capacidade competitiva da MEO.

118. Pelo exposto, considera a MEO que o mercado dos segmentos de trânsito deveria ser completamente desregulado, sem prejuízo de a MEO manter uma oferta grossista comercial, de âmbito nacional, a qual estaria sempre sujeita às regras jusconcorrenciais.

4. O CASO ESPECÍFICO DOS CIRCUITOS CAM E BACKHAUL

119. No âmbito do presente SPD o ICP-ANACOM optou por definir um terceiro mercado geográfico dos segmentos de trânsito, sem distinção de capacidade e de tecnologia, constituído pelos circuitos CAM e *backhaul*, designado como "mercado dos circuitos CAM e de *backhaul*", onde tudo leva a crer que, para o Regulador, este mercado abrange os circuitos inter-ilhas.

120. Sem prejuízo de alguns comentários mais específicos que serão feitos adiante, a MEO gostaria de tecer desde já algumas considerações a respeito deste tema.

121. No entender da MEO não faz qualquer sentido, em termos metodológicos e técnicos, considerar que os circuitos CAM, inter-ilhas e de *backhaul* integram o mesmo mercado, tanto de produto como geográfico. A MEO considera ao invés que, a manter-se a proposta de regulação destes circuitos, então deverão passar a existir dois mercados distintos, quer ao nível do

produto, quer a nível geográfico: o "mercado das rotas submarinas" e o "mercado de *backhaul*".

122. Com efeito, importa esclarecer que, contrariamente ao que o ICP-ANACOM parece pretender fazer crer[6], o serviço de *backhaul* não é, de todo, uma componente dos circuitos CAM, não existindo qualquer relação entre as rotas submarinas e os circuitos de *backhaul*.

4.1. MERCADO DE BACKHAUL

123. O serviço de *backhaul* da MEO consiste num serviço de circuitos para acesso a cabos submarinos para ligação de uma determinada capacidade de um sistema internacional que amarre numa das ECS da MEO (Carcavelos ou Sesimbra), até ao PoP de um OPS, localizado em território nacional. Este serviço é prestado exclusivamente no Continente, e os seus únicos clientes são os OPS que participaram nos respetivos consórcios de cabos que amarram nas ECS da MEO e que chegam com capacidade própria a Portugal continental (ou entidades designadas como seus agentes), conforme se depreende do parque apresentado no quadro seguinte.

[IIC]

124. Acresce que, com exceção de dois circuitos a 2 Mbps contratados pela Orange, todos os demais circuitos de *backhaul* são contratados à MEO exclusivamente entre as ECS desta

[6] Cfr. Parágrafo 2.169 do SPD

empresa e a Telvent (*Carrierhouse* no Prior Velho), sendo prolongados, a partir daí, para fora de Portugal, via terceiros OPS localizados na Telvent. Ou seja, a MEO encontra-se a fornecer a esses OPS internacionais apenas a CIA (componente internacional de acesso) no serviço de *backhaul*, não sendo um único circuito terminado em Portugal. De facto, mesmo no que respeita aos dois circuitos a 2 Mbps contratados pela Orange entre a ECS de Sesimbra e a Av. da Liberdade (PoP da Orange), constituídos pela CIA até Picoas e pela CNA (componente nacional de acesso) entre Picoas e a Av. da Liberdade, os mesmos ligam as capacidades provenientes do cabo submarino SAT-3 a Paris, pelo que também estas ligações não terminam em Portugal [FIC].

125. Pelo acima referido conclui-se que estamos perante componentes de circuitos internacionais, pelo que a regulação sugerida para o serviço de *backhaul* consubstancia regulação de circuitos internacionais, os quais extravasam o âmbito do mercado em análise. Recordamos que a abordagem regulatória do ICP-ANACOM tem sido não considerar os circuitos internacionais como relevantes para efeitos de regulação *ex ante*, não se encontrando qualquer razão que justifique uma revisão desta abordagem.

126. A este propósito, cumpre aqui realçar que o artigo 59.º, n.º 5, da LCE determina de forma clara que é da responsabilidade da Comissão identificar os mercados transnacionais, cabendo depois às ARN avaliar, de forma conjunta, o mercado em causa (na sua jurisdição, bem entendido), de modo a pronunciarem-se sobre a imposição, manutenção, alteração ou supressão de obrigações regulamentares. Deste modo, o ICP-ANACOM não dispõe, ao abrigo dos artigos 58.º e 59.º da LCE, de competência regulamentar para aplicar uma obrigação num mercado transnacional que não foi definido pela Comissão e que, em termos legais, não pode ser definido por um regulador nacional.

127. Não obstante o referido atrás, a verdade é que existem alternativas ao serviço de *backhaul* da MEO. De facto, os cabos submarinos que amarram nas ECS da MEO em Portugal continental têm igualmente pontos de amarração espalhados pelo mundo fora, muitos dos quais em outros países europeus, sendo que os OPS (partes dos consórcios) adquirem o *backhaul* nos países onde lhes é economicamente mais vantajoso. Refira-se, a título de exemplo, que já aconteceu pelo menos um OPS deixar de contratar o *backhaul* à MEO por ter passado a extrair a capacidade em Espanha mediante a contratação do *backhaul* à Telefónica.

128. Ora todos estes aspetos, omissos no SPD, evidenciam que o Regulador não cuidou de analisar em detalhe o mercado e o negócio que lhe subjaz. Note-se que o *backhaul* não consiste num serviço que permita aos OPS nacionais concorrer e replicar a nível nacional as ofertas de

retalho da MEO. Aliás, não tem qualquer relação com as ofertas que a MEO disponibiliza no mercado retalhista nacional.

129. A proposta de intervenção do ICP-ANACOM, no sentido de acentuar a regulação do serviço e dos respetivos preços, apenas irá resultar na discriminação da MEO face aos OPS internacionais e num desequilíbrio concorrencial desfavorável a esta empresa, num negócio que é claramente competitivo e cujos clientes finais são os OPS internacionais, pelo que, e atendendo a que este é um negócio internacional, deveriam imperar, única e exclusivamente, as regras do mercado.

130. Acresce que, não concedendo que existam fundamentos válidos para a regulação do serviço de *backhaul,* uma análise rigorosa deste mercado teria sempre que ser efetuada rota a rota (conforme proposto infra no capítulo relativo à definição do mercado geográfico), e incluir o acesso aos cabos submarinos que amarram na ECS da TATA no Seixal, dadas as particularidades associadas a cada sistema de cabos submarinos em concreto.

131. Lembramos que, em Portugal continental existem três ECS, duas delas da propriedade da MEO (Carcavelos e Sesimbra), onde amarram [IIC] [redacted] [FIC], e a terceira da propriedade da TATA (Seixal), onde amarram [IIC] [redacted] [FIC] sistemas, designadamente:

[IIC]
[redacted]

[FIC]

132. A TATA é, de resto, atualmente o principal transportador de capacidade além Portugal, a partir da sua ECS no Seixal. Com efeito, nesta ECS da TATA, amarraram na última década mais cabos internacionais do que nas ECS da MEO, o que demonstra a existência de outros OPS a investir nesta área, bem como a inadequação da imposição de obrigações discriminatórias.

133. Acresce que, os cabos submarinos amarrados na ECS da TATA dispõem de uma capacidade atual de [IIC] [redacted] [FIC], enquanto que os cabos submarinos amarrados nas ECS da MEO dispõem de uma capacidade atual de [IIC] [redacted] [FIC], ou seja, menos de metade da capacidade dos cabos amarrados no Seixal, conforme se ilustra no diagrama seguinte:

[IIC]

[FIC]

134. A nível internacional, nomeadamente nos sistemas em que a MEO detém capacidade, as condições de acesso à capacidade são determinadas pelos consórcios dos cabos submarinos, estando previstas nos respetivos C&MA regras claras relativamente aos serviços que os proprietários das ECS estão contratualmente obrigados a oferecer aos demais membros do consórcio que pretendam utilizar a sua capacidade nesses países. Nestes termos, e analisando cabo a cabo, tem-se o seguinte:

[IIC]

[redacted]

[FIC]

4.2. MERCADO DAS ROTAS SUBMARINAS

137. A MEO gostaria também de esclarecer alguns aspetos relativos aos circuitos CAM e inter-ilhas e que deveriam no seu entender ter influenciado a abordagem regulatória proposta pelo ICP-ANACOM.

138. Importa a este respeito começar por esclarecer que um circuito CAM pode ou não utilizar recursos inter-ilhas, sendo que só os utiliza se porventura o PTR nos Açores estiver localizado noutra ilha da região autónoma dos Açores que não S. Miguel, e/ou se, no caso da região autónoma da Madeira, o PTR estiver localizado na ilha de Porto Santo. Neste sentido, no entender da MEO, o ICP-ANACOM deveria adotar uma abordagem semelhante à do regulador espanhol (CNMC – *Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia*), que analisou,

individualmente, cada uma das rotas submarinas, tendo a Telefónica sido declarada com PMS apenas nas rotas onde não existia alternativa ao seu cabo.

139. No caso do "mercado das rotas submarinas", entende a MEO que o mesmo deverá ser desagregado em termos de rotas submarinas específicas, quer se trate de circuitos entre o Continente e as Regiões Autónomas (circuitos CAM), quer de circuitos entre os Açores e a Madeira (circuitos CAM), quer ainda de circuitos entre diferentes ilhas nos Açores ou de circuitos entre a ilha da Madeira e a ilha de Porto Santo (circuitos inter-ilhas). Cada rota deverá assim ser analisada individualmente para efeitos de aferição de PMS, conforme mais abaixo se ilustrará em sede de comentários à definição do mercado geográfico.

140. Este aspeto é muito relevante desde logo porque existem troços inter-ilhas que não são propriedade da MEO, circunstância da qual o ICP-ANACOM não parece ter-se dado conta. Por exemplo, o anel que liga as ilhas Flores e Corvo é propriedade da Fibroglobal, tendo sido construído no âmbito de um concurso público com o apoio de fundos europeus não reembolsáveis. Neste sentido, a MEO não tem sequer infraestrutura própria de fibra ótica para as ilhas de Flores e do Corvo, recorrendo ela própria à oferta grossista da Fibroglobal. Naturalmente que qualquer operador pode também aceder à infraestrutura da Fibroglobal e entrar naquele mercado de circuitos, pelo que surge assim como paradoxal a atribuição de PMS à MEO nesse mercado do sistema inter-ilhas. Também no caso da ligação entre a Madeira e o Porto Santo, o ICP-ANACOM ignorou o facto de a propriedade dessa ligação ser partilhada entre a MEO e a NOS.

III. COMENTÁRIOS ESPECÍFICOS

5. DEFINIÇÃO DOS MERCADOS GROSSISTAS DE CIRCUITOS ALUGADOS

141. A MEO concorda em geral com a abordagem seguida pelo ICP-ANACOM a propósito da caracterização dos segmentos de circuitos alugados, (parágrafos 2.1 a 2.13. do SPD).

142. De referir, apenas, que a MEO mantém o entendimento expresso na consulta pública que antecedeu a Deliberação 2010, a propósito dos circuitos terminais próprios dos operadores móveis. Com efeito, considera-se que esses circuitos devem fazer parte do mercado grossista de circuitos alugados, pelas razões então invocadas e que aqui se retomam, em síntese:

(i) A infraestrutura em causa é usada para a mesma finalidade e conectividade de pontos fixos;

(ii) As redes usadas pelos operadores móveis são tecnologicamente equivalentes e baseadas em SDH/PDH, xWDM e Ethernet; e

(iii) Os operadores móveis já disponibilizaram ofertas de linhas alugadas destinadas aos operadores fixos, o que reforça a substituibilidade entre os dois tipos de infraestruturas.

Por conseguinte, os operadores móveis devem ser considerados como fornecedores grossistas de si próprios, em termos de auto-fornecimento.

143. Caso o ICP-ANACOM não considere, de alguma forma, estes circuitos na análise, assistiremos a uma situação paradoxal neste mercado, traduzida na redução continuada do mesmo mantendo-se contudo a MEO sempre como entidade com PMS. De facto o atual mercado das comunicações em Portugal caracteriza-se por ter três grandes *players* com redes com coberturas equivalentes[7] sendo que, caso os outros dois *players* optem por não ter ofertas grossistas (ou identificá-las como tal) a prazo poderíamos estar perante um resultado em que apenas a MEO estaria presente neste mercado.

5.1. DEFINIÇÃO DOS MERCADOS DO PRODUTO

144. Em relação à definição dos mercados do produto, considera-se importante focar os comentários da MEO em três temas específicos, entendendo-se que a conclusão do ICP-ANACOM a propósito da distinção entre segmentos terminais e segmentos de trânsito e a exclusão da análise dos circuitos analógicos não levantam objeções de maior.

5.1.1. Circuitos tradicionais vs. Ethernet

145. No que toca aos circuitos tradicionais e circuitos Ethernet, o ICP-ANACOM procura demonstrar que estamos perante produtos substituíveis, mantendo o entendimento que já tinha manifestado na Deliberação 2010.

146. Em relação a este ponto da análise, como já foi referido, a MEO mantém a conclusão de que não existe substituibilidade entre os circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet, reafirmando todos os argumentos que foram apresentados na consulta que antecedeu a Deliberação 2010. [Recorde-se apenas, em termos muito sumários, que a MEO alicerçou a sua posição nas seguintes razões:]

[7] Veja-se a este respeito o ponto 2.111 do SPD no que à Vodafone diz respeito e a entrevista dada pelo CEO da NOS à revista Exame já anteriormente referida.

(i) O princípio da neutralidade tecnológica não prossegue uma finalidade própria — só pode ser invocado quando a concorrência pode ser distorcida ou afetada por uma determinada decisão. Ora, uma vez que uma conclusão quanto à ausência de substituibilidade entre circuitos tradicionais e a Ethernet não irá beneficiar nenhum operador em particular e não provoca qualquer distorção no mercado — que continuará o movimento de substituição tecnológica —, a invocação deste princípio por parte do ICP-ANACOM não é admissível;

(ii) Acresce que o princípio da neutralidade tecnológica não pode ser invocado quando tecnologias distintas se refletem em diferentes funcionalidades oferecidas aos utilizadores finais, ou seja, por palavras mais simples, quando se está perante produtos distintos, o que sucede com os circuitos tradicionais e a Ethernet (mantendo-se esta conclusão no atual SPD; e

(iii) Não existe uma substituibilidade recíproca entre os serviços de circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet, uma vez que o movimento de substituição só se verifica num sentido, o que justifica plenamente a autonomização do mercado de produto dos serviços de circuitos com base em tecnologia Ethernet, como de resto, tem sido defendido pelo ICP-ANACOM noutras sedes (ex: acessos em banda estreita e acessos em banda larga).

147. A MEO entende que o ICP-ANACOM continua a não lograr fundamentar a substituibilidade entre os circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet, pese embora a extensão do texto que dedica a este tema, ao longo de 14 páginas do SPD. A MEO continua assim a considerar que o mercado dos segmentos terminais deveria ser segmentado por tecnologia (SDH/PDH e Ethernet) e que, em cada um destes submercados deveria existir uma segmentação por capacidade, nos termos que em devido tempo fundamentou.

148. Considerando que este tema está em discussão em sede judicial, a MEO dispensa-se de comentar em detalhe este aspeto do SPD, sendo evidente, porém, que esta questão tem um impacto significativo na análise e no desenho final da regulação proposta para o mercado dos circuitos.

149. Em todo o caso, não podemos deixar de salientar aqui dois aspetos tratados no SPD que nos parecem incorretos.

150. *Em primeiro lugar*, no parágrafo 2.44 o ICP-ANACOM tenta utilizar o teste SSNIP para fundamentar as suas conclusões, mas em vez de o aplicar entre circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet, aplica-o de forma descontextualizada (para débitos mais reduzidos), entre circuitos de débito Nx64kbps e os circuitos de 2 Mbps. Não existe, assim, qualquer evidência no SPD

sobre a aplicação do teste SSNIP entre a oferta de circuitos tradicionais e circuitos Ethernet, (ou seja, na prática, entre circuitos com débitos até 10 Mbps e circuitos com débitos superiores), o que não deixa de ser surpreendente atendendo à importância com que este tema surge no SPD e que, como tal, merecia uma análise mais exaustiva em termos de SSNIP.

151. *Em segundo lugar*, refere o ICP-ANACOM no parágrafo 2.62 que várias ARN incluíram explicitamente os circuitos alugados suportados em Ethernet no mesmo mercado dos circuitos tradicionais, aí incluindo o caso do Reino Unido. Sucede que esta referência não está correta. De facto, o OFCOM apresentou na decisão *Business Connectivity Market Review*, de 28.03.2013[8], um entendimento contrário ao manifestado pelo ICP-ANACOM, tendo concluído que os dois tipos de circuitos não integram o mesmo mercado (cf. parágrafo 3.68)[9]:

152. Portanto, e tal como a MEO tem defendido para Portugal, o OFCOM concluiu que os circuitos tradicionais e os circuitos Ethernet continuam a estar em mercados separados, atendendo que a utilização de um teste SSNIP entre estes dois produtos não permitia fundamentar a sua substituibilidade. Seria importante, no entender da MEO, que a abordagem do OFCOM fosse considerada no presente SPD, fundamentando-se igualmente a substituibilidade alegada num verdadeiro teste SSNIP. No mínimo, a referência no parágrafo 2.62 ser corrigida em conformidade com os dados apresentados, eliminando-se a alusão ao caso do Reino Unido.

5.1.2. Segmentação segundo a capacidade

153. O ICP-ANACOM analisa a possibilidade de segmentar por capacidade o mercado dos segmentos terminais, concluindo que existem condições de prestação do serviço diferentes consoante a capacidade dos segmentos terminais, sendo que o comportamento dos operadores também varia em função da capacidade. Propõe assim uma segmentação do produto segmentos terminais de circuitos alugados entre aqueles segmentos que tenham capacidade inferior ou igual a 2 Mbps e aqueles que tenham uma capacidade superior a 2 Mbps.

[8] Disponível em: http://stakeholders.ofcom.org.uk/binaries/consultations/business-connectivity/statement/Sections1-4.pdf .

[9] "***However, when taken as a whole, we considered that while there has been significant growth in the AI*** [Alternative Interface] ***market, the pricing and migration trend data did not support placing Ethernet and SDH/PDH circuits in the same market***. *On pricing we noted that there was no evidence that the price differentials between the two services were closing, which we would expect to see if they were close demand-side substitutes and both were competitively supplied.99 On migration, we observed that the decline in TI volumes has been relatively slow given the observed difference in prices. This was especially true at high bandwidths, where given such large price differentials and clear savings already enjoyed by users of Ethernet circuits; we would have expected a larger proportion of SDH/PDH end-users to have switched. This suggested that for the end-users who are still using TI services, other factors like functional differences and switching costs may still be important.* ***All these factors when taken together suggested that, on balance, a SSNIP on SDH/PDH services would be unlikely to accelerate migration to Ethernet to an extent which would make the SSNIP unprofitable. This suggested that AI and TI services continue to be in separate markets***" (sem destaque no original).

154. Sem prejuízo do que se referiu atrás a propósito da (ausência de) substituibilidade entre circuitos tradicionais e circuitos Ethernet, a MEO regista positivamente o princípio da segmentação por capacidade que vai ao encontro daquilo que sempre defendeu, desde a consulta que antecedeu a Deliberação 2010.

5.1.3. Outros serviços de dados

155. Em relação às análises de substituibilidade entre os circuitos alugados a nível grossista e outros serviços de dados, concorda-se genericamente com a conclusão do ICP-ANACOM de que os outros serviços de dados mencionados não constituem alternativas viáveis aos circuitos alugados grossistas.

5.2. DEFINIÇÃO DOS MERCADOS GEOGRÁFICOS

156. Relativamente à dimensão geográfica dos mercados do produto relevantes, a proposta do ICP-ANACOM passa por definir os seguintes mercados:

(i) Segmentos terminais de capacidade igual ou inferior a 2 Mbps, sem distinção de tecnologia e abrangendo todo o território nacional — mercado dos segmentos terminais de baixo débito;

(ii) Segmentos terminais de circuitos alugados de capacidade superior a 2 Mbps, sem distinção de tecnologia, cujos extremos se encontram nas Áreas C — mercado dos segmentos terminais de alto débito nas Áreas C;

(iii) Segmentos terminais de circuitos alugados de capacidade superior a 2 Mbps, sem distinção de tecnologia constituído pelas restantes áreas — mercado dos segmentos terminais de alto débito nas Áreas NC;

(iv) Segmentos de trânsito sem distinção de capacidade e tecnologia, constituído pelas Rotas C — mercado das Rotas C;

(v) Segmentos de trânsito sem distinção de capacidade e de tecnologia, constituído pelas restantes rotas (excluindo circuitos CAM e de *backhaul*) — mercado das Rotas NC

(vi) Segmentos de trânsito sem distinção de capacidade e de tecnologia, constituídos pelos circuitos CAM e *backhaul* — mercado dos circuitos CAM e de *backhaul*.

157. A MEO apresenta abaixo alguns comentários específicos em relação à proposta de delimitação geográfica dos mercados relevantes apresentada pelo ICP-ANACOM. Deve apenas ser recordado que, como acima referido, considera-se que o mercado dos segmentos de trânsito deveria ser completamente desregulado, uma vez que já não preenche o "teste dos três cri-

térios", desde logo face à manifesta ausência de barreiras à entrada, como oportunamente se procurou demonstrar.

158. A título preliminar, contudo, e no que toca às considerações tecidas pelo ICP-ANACOM relativamente à cobertura geográfica da infraestrutura e das redes, a MEO não pode deixar de assinalar que, contrariamente ao que é referido no parágrafo 2.103 do SPD, não é verdade que a rede de fibra da MEO se encontre implementada em todo o território nacional.

159. Por outro lado, importa também referir que as considerações tecidas nos parágrafos 2.105 a 2.108 a propósito da infraestrutura e redes da NOS parecem ignorar por completo a existência da rede de cabo desenvolvida pela então ZON (que agora pertence à NOS), o que também não se afigura aceitável em termos de análise de mercado.

160. Por último, a MEO não pode também deixar de reiterar que o exposto nos parágrafos 2.105 a 2.121 do SPD não tem em conta a existência da rede e infraestrutura da Fibroglobal e da DSTelecom o que, como foi já referido, influencia os resultados da análise.

161. A MEO espera assim que o ICP-ANACOM tenha também em consideração os elementos referidos *supra* em sede de deliberação final sob pena de a mesma se revelar desajustada da realidade do mercado.

5.2.1. Mercados geográficos dos segmentos de trânsito

162. Quanto aos mercados geográficos dos segmentos de trânsito (excluindo circuitos CAM, inter-ilhas e de *backhaul*), na Deliberação 2010 o ICP-ANACOM considerou como razoável e equilibrado o critério da existência de dois operadores ativos no mercado grossista de circuitos alugados coinstalados nos dois extremos de uma dada rota para esta ser considerada uma Rota C. No atual SPD, o ICP-ANACOM decide revisitar esta regra e considerar como Rota C as rotas entre centrais locais nas quais existem pelo menos dois operadores alternativos com pontos de presença na área de central (coinstalados ou num raio correspondente à área coberta pela central).

163. Em relação ao critério de distinção geográfica entre Rotas C e Rotas NC, e sem prejuízo do que a este respeito já foi referido no Capítulo dos Comentários Gerais da presente pronúncia (para onde se remete), a MEO gostaria de tecer alguns comentários e de apresentar uma proposta alternativa.

164. Por um lado, considera-se que o critério apresenta limitações conceptuais e, por outro, que a proposta apresentada pelo ICP-ANACOM está desajustada face à dinâmica de implantação

de redes, que deixou de ter como referencial a "central local", e à existência de múltiplas redes alternativas de transporte. Em particular, aquela proposta desconsidera por completo a existência das RGN em 139 concelhos do interior do País, ignorando também a existência de outro tipo de PoP, designadamente as estações base dos operadores móveis.

165. Apesar de a MEO concordar com o princípio de contabilização dos PoP situados na proximidade das centrais locais, para além dos PoP coinstalados nas mesmas, esta empresa não pode deixar de chamar a atenção para um conjunto de limitações associadas à utilização deste método, as quais conduzem a que se mantenham reguladas como Rotas NC uma série de rotas que deveriam ser consideradas Rotas C.

166. A primeira limitação que a MEO identifica no que diz respeito à aplicação do método das circunferências teóricas, consiste na inevitabilidade que dele resulta de ocorrência de muitas "zonas escuras" tal como as figuras seguintes procuram ilustrar (primeiro numa análise "abstrata" e depois através da simulação da aplicação das circunferências em 4 AC reais).

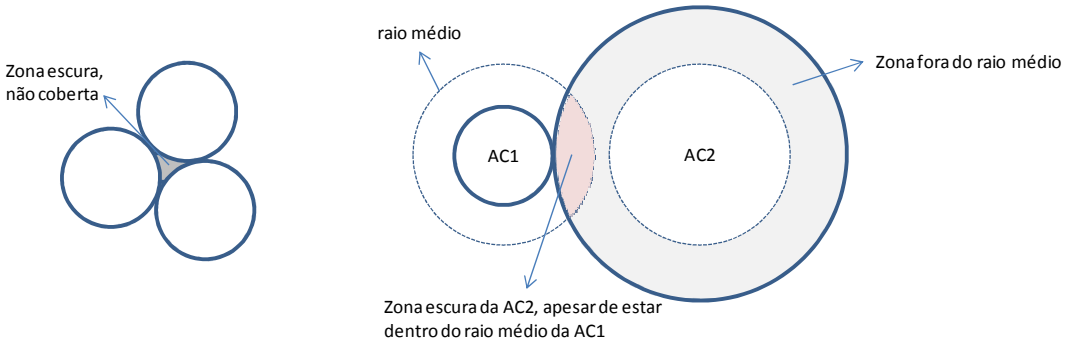

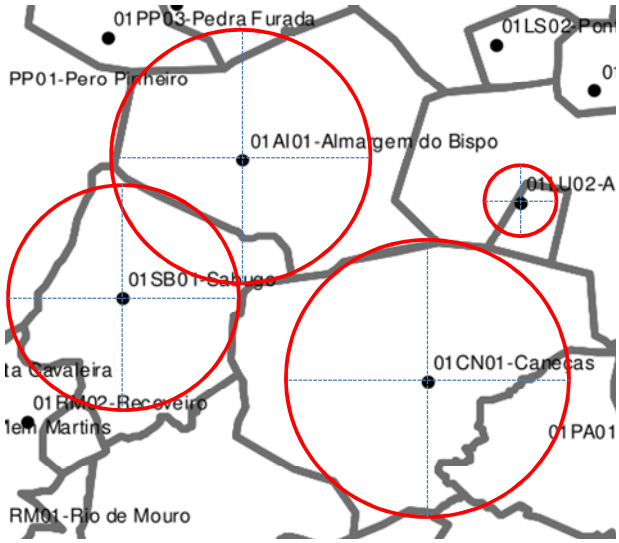

Nota: A metodologia da ANACOM parece não fazer o centro da circunferência em cima da AC real, conforme footnote 139 do SPD. Não osbtante, este exercício ilustra os problemas reais decorrentes da metodologia.

167. Por outro lado, ao excluir PoP de OPS, o critério proposto pelo ICP-ANACOM revela-se, como já referido, inadequado à atual dinâmica concorrencial das redes.

168. De notar que, num certo sentido, o próprio ICP-ANACOM dá-se conta no SPD das fragilidades da abordagem que propõe, designadamente quando admite (cf. parágrafo 2.140) que um critério baseado apenas na coinstalação implicaria que a desregulação deste mercado apenas pudesse ocorrer quando existisse coinstalação de pelo menos 2 OPS em todas as centrais da MEO *"independentemente da atual existência de múltiplas redes de transporte alternativas e de PoP nas proximidades das centrais locais"*.

169. A deficiência que resultaria de excluir PoP próximos das centrais locais é, na verdade, extensível à exclusão de todo e qualquer PoP. Com efeito, tendo a MEO "*uma oferta ubíqua de infraestrutura e rede para prestar, no retalho, serviços de circuitos alugados"*, qualquer PoP de um OPS estará sempre em concorrência com, pelo menos, um PoP da MEO na medida em que suporta a prestação de serviços em concorrência com os prestados pela MEO.

170. Neste contexto, e sem prejuízo de a MEO entender que todo o mercado dos segmentos de trânsito deverá ser desregulado, caso o ICP-ANACOM persista na manutenção do mercado das Rotas NC, esta empresa gostaria de propor que seja definido um critério alternativo ao critério dos círculos para identificação das centrais locais que constituem pontos extremos de Rotas C, nos termos que seguidamente se descrevem.

171. Em *primeiro lugar*, considera-se, pelas razões já expostas, que o critério estabelecido deverá ter em consideração todos os PoP de OPS independentemente da sua localização.

172. Em *segundo lugar*, e quanto à questão de saber a que central local da MEO deve ser associado o PoP, a MEO entende que deveria ser admitido qualquer dos seguintes critérios: (i) a central mais próxima, (ii) a central a cuja AC pertence o PoP ou (iii) ambas as centrais, caso as duas medidas não conduzam à mesma central.

173. Com efeito, como referido pelo próprio ICP-ANACOM (cf. nota de rodapé 137), o OPS pode instalar ele próprio o segmento terminal, ou alugar um segmento à MEO, o que significa que através da primeira solução o PoP pode associar-se à central mais próxima, enquanto através da segunda se associa à área de central onde se situa o PoP.

174. Adicionalmente, importa referir que, na realidade, um mesmo PoP de fibra de um OPS pode concorrer com mais do que uma AC da MEO na medida em que os OPS não estão vinculados à estrutura de rede que a MEO foi otimizando ao longo dos anos em função do desenvolvi-

mento da rede de cobre (como é sabido, os limites de alcance do cobre motivaram a criação das numerosas AC da MEO). Essa situação é ilustrada pela figura seguinte:

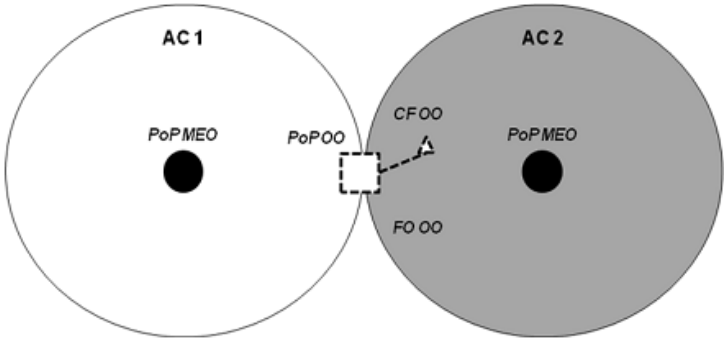

175. *Em terceiro lugar*, e pelos motivos que teve já oportunidade de referir ao longo da presente pronúncia, a MEO entende que não podem deixar de ser considerados os PoP das RNG implantadas pela Fibroglobal e pela DSTelecom nos 139 concelhos do interior de Portugal, uma vez que as mesmas constituem, inequivocamente, uma alternativa viável à rede de transporte (e à rede de acesso) da MEO.

176. *Em quarto lugar*, e por motivos semelhantes, a MEO considera que também as *Base Stations/e-Node B* das redes móveis que agregam acessos fixos a clientes finais e que integram a rede de transporte dos operadores móveis não podem deixar de ser tidos em conta para a qualificação de uma determinada rota como Rota C.

177. Neste contexto, ilustramos na figura *infra* uma situação em que o ICP-ANACOM, à luz do critério proposto no SPD, poderá ter tido em conta o PoP do OPS na Área de Central 1 mas, na Área de Central 2, já não terá considerado, como um PoP desse OPS, a BTS/e-Node B existente nessa Área Central, que tem ligações a clientes finais mediante rede de fibra ótica própria.

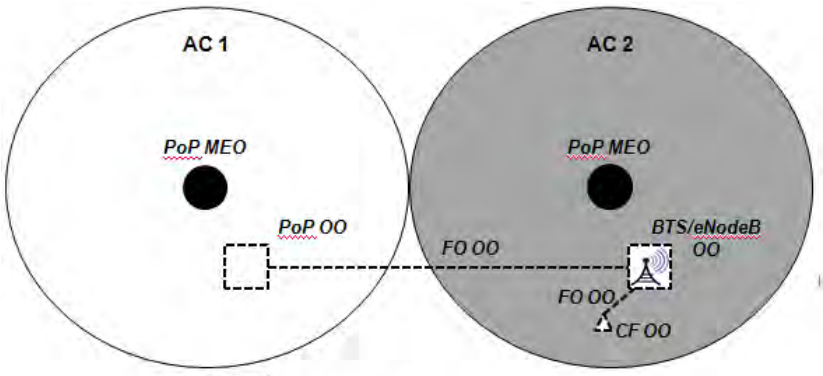
AC 1
AC 2
PoP MEO
PoP MEO
PoP OO
FO OO
BTS/eNodeB OO
FO OO
CF OO
Legenda:
AC 1 – Área de Central 1
AC 2 – Área de Central 2
PoP MEO – Point of Presence MEO
PoP OO – Point of Presence Outro Operador
BTS/eNodeB OO – BTS/eNodeB Outro Operador
FO OO – Fibra Ótica Outro Operador
CF OO – Cliente Final Outro Operador

178. A MEO entende assim que, caso o ICP-ANACOM decida manter, na Deliberação final, a regulação do mercado de segmentos de trânsito – o que se considera absolutamente injustificado – então deverá, como mínimo, alterar o critério de consideração de uma determinada rota como Rota C nos termos acima propostos, por forma a tornar a regulação menos desajustada à real situação concorrencial do mercado e à atual dinâmica do desenvolvimento de redes.

179. Por último, e sem prejuízo do exposto, importa referir que, mesmo situando-se no quadro de análise do ICP-ANACOM, a partir de informação recebida da ReferTelecom, a MEO concluiu que existe um conjunto de AC, não identificadas pelo ICP-ANACOM como competitivas, que parecem respeitar o princípio definido pelo Regulador. Efetivamente, e a título meramente exemplificativo veja-se o caso de 56EZ01 – Esmoriz, onde está coinstalada apenas a Vodafone mas no raio de 3,7km centrado nessa AC existem 8 PoP da ReferTelecom. Em anexo (Anexo 5) são apresentados um conjunto de outros casos de AC que foram, em nosso entender, incorretamente definidas como não competitivas quando respeitam este critério definido pelo ICP-ANACOM.

180. É óbvio que, dado o referido pelo ICP-ANACOM nos pontos 2.117 a 2.120 do SPD, a MEO admite que os PoP da ReferTelecom foram devidamente considerados na análise, não obstante o referido no ponto 3.28. A não ser assim a MEO não pode deixar de considerar que a análise apresenta inconsistências e penaliza esta Empresa.

181. Acresce que foram também identificadas um conjunto da AC onde existem dois OPS coinstalados em centrais da MEO as quais tão pouco foram consideradas como competitivas. De igual forma foram identificadas AC onde existe um operador coinstalado no âmbito de uma oferta de referência, mas a MEO aluga a um outro operador espaço técnico na mesma AC pelo que também estas deverão ser consideradas competitivas. Remetemos para o Anexo 5 informação mais detalhada sobre estes casos.

5.2.1.1. Em especial — Mercado dos circuitos CAM, inter-ilhas e de *backhaul*

182. Quanto aos circuitos CAM, inter-ilhas e de *backhaul*, recorde-se que o ICP-ANACOM decidiu autonomizar a sua relevância face aos segmentos de trânsito nas Rotas NC, excluindo-os deste mercado. Tal sucede pela primeira vez, já que em anteriores deliberações os circuitos CAM foram incluídos nas Rotas NC.

183. Conforme foi já referido no Capítulo relativo aos Comentários Gerais supra, para o qual se remete, não sendo o serviço de *backhaul* uma componente dos circuitos CAM e não existin-

do uma relação entre as rotas submarinas e o *backhaul* não faz, no entender da MEO, qualquer sentido integrar ambos os tipos de circuitos no mesmo mercado, devendo antes ser considerados dois mercados autónomos: (i) o "mercado das rotas submarinas" e o "mercado de *backhaul*".

184. No que toca à definição de mercado geográfico do "mercado das rotas submarinas" a MEO reitera o seu entendimento de que o mesmo deverá ser desagregado em termos das rotas submarinas específicas que constituem os circuitos (devendo posteriormente analisar-se cada rota de *per si* para efeitos de aferição de PMS), conforme ilustrado no diagrama seguinte relativamente à região autónoma dos Açores:

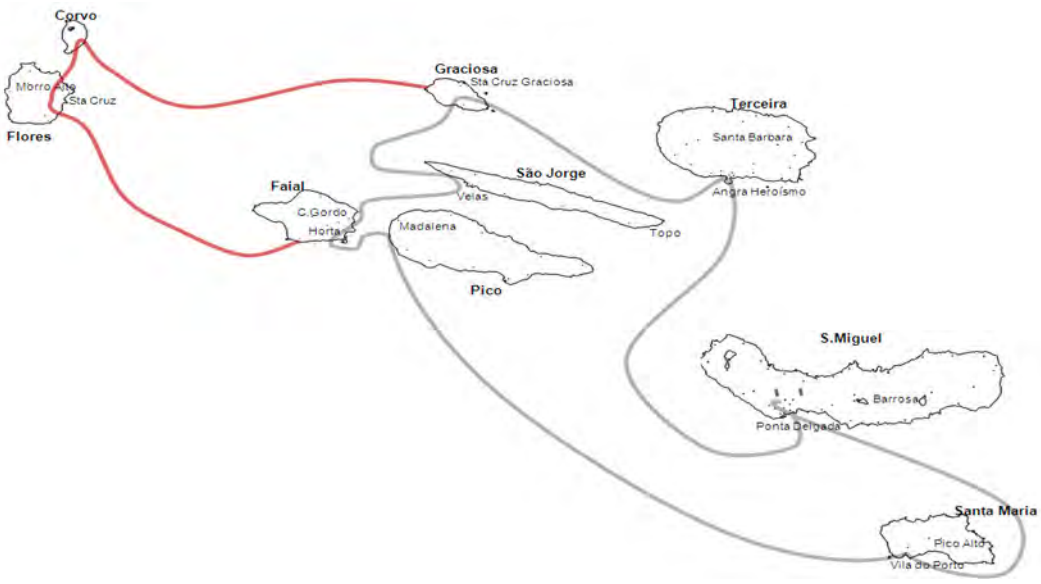

185. Neste sentido, a MEO entende que o "mercado das rotas submarinas" deverá incluir as rotas abaixo identificadas.

(i) Rotas CAM:

- Continente (central de Picoas - 01LX00, da Boa-Hora - 01LX22 ou de Carcavelos - 01CV01) - Açores (S. Miguel, central de Ponta Delgada - 96PD01 ou central da Fajã de Baixo - 96PD02);
- Continente (central de Picoas - 01LX00, da Boa-Hora - 01LX22 ou de Carcavelos - 01CV01) - Madeira (ilha da Madeira, central da Nazaré - 91FX03);
- Açores (S. Miguel, central de Ponta Delgada - 96PD01 ou central da Fajã de Baixo - 96PD02) - Madeira (ilha da Madeira, central da Nazaré - 91FX03).

(ii) Rotas inter-ilhas, suportadas no cabo submarino da MEO:

- S. Miguel (central de Ponta Delgada - 96PD01 ou central da Fajã de Baixo - 96PD02) - Terceira (central de Angra do Heroísmo - 95AH01 ou central de São Carlos - 95AH02);
- Terceira (central de Angra do Heroísmo - 95AH01 ou central de São Carlos - 95AH02) - Graciosa (central de Santa Cruz da Graciosa - 95SG01);
- Graciosa (central de Santa Cruz da Graciosa - 95SG01) - São Jorge (central das Velas - 95VS01);
- São Jorge (central das Velas - 95VS01) - Faial (central da Horta - 92HT01 ou central do Capelo - 92HT02);
- Faial (central da Horta - 92HT01 ou central do Capelo - 92HT02) - Pico (central da Madalena);
- Pico (central da Madalena) - Santa Maria (central de Vila do Porto - 96VT01);
- Santa Maria (central de Vila do Porto - 96VT01) - S. Miguel (central de Ponta Delgada - 96PD01 ou central da Fajã de Baixo - 96PD02).

(iii) Rotas inter-ilhas, suportadas no cabo submarino da Fibroglobal:

- Graciosa (central de Santa Cruz da Graciosa - 95SG01) - Corvo (central do Corvo - 92SF03);
- Corvo (central do Corvo - 92SF03) - Flores (central de Santa Cruz das Flores - 92SF01);
- Flores (central de Santa Cruz das Flores - 92SF01) - Faial (central da Horta - 92HT01.

(iv) Rota inter-ilhas suportada no cabo submarino em regime de copropriedade da MEO (com 60%) e da NOS Madeira (ex-ZON TV Cabo Madeirense, com 40%):

- Madeira (ilha da Madeira, central do Zarco - 91FX01 ou central do Machico - 91MX01) - Porto Santo (ilha de Porto Santo, central de Porto Santo - 01PO01).

186. Por outro lado, e no que se refere a esta última rota, convém salientar que, se a MEO porventura detém 100% da quota de mercado na oferta de circuitos alugados grossistas não existindo *"qualquer oferta alternativa"* (cf. parágrafo 2.164 do SPD), tal deve-se exclusivamente ao facto de a NOS Madeira eventualmente não disponibilizar qualquer oferta grossista de circuitos nesta mesma rota ou, disponibilizando-a, não a reportar enquanto tal.

187. Conforme tivemos já oportunidade de referir, consideramos revelar-se neste contexto mais adequada aos objetivos em causa, a abordagem adotada pelo Regulador espanhol, que o conduziu a concluir que a rota Península–Canárias deveria ser desregulada atendendo à existência de um cabo submarino alternativo ao da Telefónica nesta rota.

188. No caso do mercado nacional, importa ainda ter em conta que o mercado de telecomunicações se encontra liberalizado desde o final da década de 90, pelo que qualquer OPS poderia ter investido em ligações domésticas para os Açores/Madeira, e.g. associando-se (ou não) a um consórcio internacional com interesse na implementação de um cabo submarino nas imediações de qualquer uma das regiões autónomas em causa.

189. Esta foi, de resto, a estratégia da MEO ao integrar nessa altura o consórcio do Columbus-III (consórcio internacional constituído para a instalação de um sistema submarino entre Itália e os EUA), que lhe permitiu deter uma ligação doméstica à região autónoma dos Açores, e o consórcio do Atlantis-2 (consórcio internacional constituído para a instalação de um sistema submarino entre Portugal e a Argentina), que lhe possibilitou deter uma ligação doméstica para a região autónoma da Madeira (opção que lhe permitiu complementar a capacidade de transmissão que a MEO já detinha no troço Continente-Madeira através de cabo submarino no sistema mais antigo Euráfrica, i.e. no sistema internacional entre França e Marrocos ativado em 1992, com pontos de amarração no Funchal e em Sesimbra).

190. Por outro lado, em 2003 a MEO assegurou ainda a securização das ligações e a melhoria das comunicações entre as regiões autónomas, através de um cabo submarino entre os Açores e a Madeira, da exclusiva propriedade desta Operadora, que passou a ligar diretamente as regiões autónomas entre si. As ligações domésticas da MEO no Columbus-III e no Atlantis-2, complementadas pelo cabo submarino Açores-Madeira, formam assim o designado anel CAM.

191. Embora o ICP-ANACOM afirme que a infraestrutura de suporte a qualquer serviço de comunicações eletrónicas entre o continente e as regiões autónomas (e entre estas) não é suscetível de ser replicada individualmente através da iniciativa privada autónoma de um OPS (cf. parágrafo 2.277 do SPD), a verdade é que as barreiras à entrada são bastante menores do que aquilo em que o Regulador parece acreditar.

192. A este respeito, a MEO nota que outros OPS (designadamente, a NOS, então parceira da Orange) também tiveram oportunidade, em 2010, de se associar à France Telecom/ Orange no âmbito do consórcio do ACE (sistema submarino que liga a Europa à África do Sul), por forma a investir num ponto de amarração deste sistema no Funchal, tendo porém optado por não o fazer. Tal decisão só pode significar que a NOS considerou economicamente mais vantajoso continuar a recorrer à contratação de circuitos à MEO em detrimento de outras opções alternativas, tais como a construção de um sistema submarino próprio ou em consórcio, ou o aluguer de segmento espacial para transmissão via satélite.

193. Adicionalmente, a MEO salienta que existe atualmente uma nova oportunidade de os OPS nacionais se associarem a um consórcio de cabos submarinos, permitindo-lhes passar a deter capacidade internacional entre o continente e a região autónoma da Madeira mediante a participação no consórcio formado pela Telebras e pela Islalink para a construção do cabo submarino que vai ligar o Brasil (Fortaleza) a Portugal (Lisboa), estando previsto um ponto de amarração no Funchal e a sua entrada ao serviço no 2º trimestre de 2017.

194. Importa, aliás, referir que, em Espanha, os OPS alternativos à Telefónica aproveitaram a constituição de consórcios internacionais para assegurarem a sua passagem pelas Canárias. Veja-se o caso da Vodafone Espanha que se associou ao consórcio do WACS, constituído em 2009 e cujo cabo entrou ao serviço em maio de 2012, e a Canalink que se associou ao consórcio do ACE, constituído em 2010 e cujo cabo entrou ao serviço em dezembro de 2012.

195. Acresce que, já em 2010 a Canalink e a Alcatel-Lucent haviam constituído um consórcio para a implementação de um cabo submarino entre o continente espanhol (Cádiz) e as Canárias, cabo esse designado de "Canalink" e que entrou ao serviço em setembro de 2011, ligando não só a península às Canárias, como várias ilhas do arquipélago entre si (Gran Canaria – Tenerife – La Palma), e que foi, inclusivamente, ligado a Marrocos no ano seguinte.

196. Na figura seguinte ilustram-se os cabos submarinos que ligam as ilhas Canárias ao mundo:

F 18: Cables submarinos en Canarias (2013)

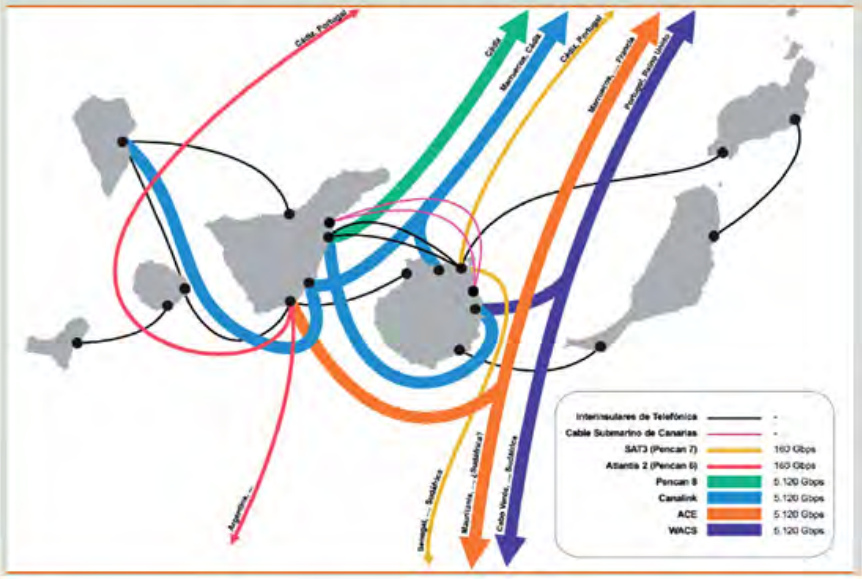

197. Assim, e sendo certo que, conforme referido pelo ICP-ANACOM (parágrafos 2.277 e 2.278), a infraestrutura de suporte a qualquer serviço de comunicações eletrónicas entre o Continente e as regiões autónomas (e entre estas) não tem, à partida, condições de ser replicada por ini-

ciativa privada, tal não é verdade se se tiver em consideração a possibilidade real de participação em consórcios internacionais com interesse na implementação de um cabo submarino nas imediações das regiões autónomas em causa.

198. Pelo exposto, a decisão dos outros OPS de não investir parece prender-se mais com o facto de o recurso à infraestrutura da MEO se revelar economicamente mais vantajoso do que seguirem a mesma estratégia adotada pela MEO, ou seja investir em infraestrutura alternativa à desta empresa, com as vantagens que daí resultariam para a concorrência e para o país.

199. Ainda no âmbito dos comentários à definição do mercado geográfico, a MEO também discorda da forma como o ICP-ANACOM propõe que seja definido o mercado dos circuitos de *backhaul*.

200. Para evitar repetições fastidiosas, a MEO permite-se remeter para o que a propósito deste mercado teve já oportunidade de expressar no Capítulo relativo aos Comentários Gerais supra.

201. A MEO gostaria porém de reiterar que — não concedendo que existam sequer fundamentos válidos para a regulação do serviço de *backhaul* — uma análise rigorosa deste mercado conduziria a que, dadas as particularidades associadas a cada sistema de cabos submarinos em concreto, tal regulação, a existir, partisse de uma segmentação geográfica do mercado, em função de rotas, e incluísse também o acesso aos cabos submarinos que amarram na ECS da TATA no Seixal. Sendo a TATA, inequivocamente, o principal transportador de capacidade para fora de Portugal, a partir da sua ECS no Seixal, nada justifica que as rotas que esta empresa explora fiquem subtraídas à análise do mercado, nomeadamente para efeitos de determinação da delimitação do mercado geográfico que, no entender da MEO, não pode de forma alguma considerar-se um mercado nacional.

202. A MEO considera assim que, a manter-se o sentido atual do SPD, de regulação dos circuitos de *backhaul*, então a definição geográfica do mesmo deveria ser redefinida por forma a incluir as seguintes rotas de *backhaul*:

(i) ECS de Carcavelos (propriedade da MEO) – central de Picoas ou Telvent Carrierhouse no Prior Velho, para acesso aos sistemas submarinos Atlantis-2 e Columbus-III;
(ii) ECS de Sesimbra (propriedade da MEO) – central de Picoas ou Telvent Carrierhouse no Prior Velho, para acesso aos sistemas submarinos SAT-3 e SMW-3;
(iii) ECS do Seixal (propriedade da TATA) – Carrierhouse Telvent no Prior Velho e, eventualmente, algum outro ponto adicional onde exista equipamento ativo de desmultiplexagem, para acesso ao MAIN ONE.

203. Do exposto resulta que o ICP-ANACOM descurou na sua análise importantes fatores que põem em causa algumas das suas principais conclusões sobre o mercado geográfico dos segmentos de trânsito, incluindo no que se refere aos circuitos CAM e de *backhaul*. A MEO espera porém que as considerações tecidas na presente pronúncia sejam devidamente tidas em consideração pelo ICP-ANACOM, contribuindo para a adoção de uma deliberação final mais adequada aos objetivos da regulação.

5.2.2. Mercados geográficos dos segmentos terminais

204. Quanto ao mercado geográfico dos segmentos terminais, o SPD faz uma distinção entre o serviço de segmentos terminais de baixo débito e o serviço de segmentos terminais de alto débito.

205. No que diz respeito ao ***serviço de segmentos terminais de baixo débito***, o ICP-ANACOM considera que o respetivo mercado tem um âmbito nacional, essencialmente porque entende que não existe uma dinâmica concorrencial distinta entre várias zonas do território, embora reconheça que em algumas áreas os OPS já fornecem segmentos terminais de baixo débito (cf. parágrafo 2.185).

206. Em relação a esta posição, a MEO gostaria de tecer os comentários seguintes.

207. O ICP-ANACOM, não obstante ter incluído os circuitos construídos com base em tecnologias xDSL simétricas (e.g. SHDSL) no âmbito do mercado relevante (cf. parágrafo 2.89 do SPD), desvalorizou essa forma de prestação do serviço, nomeadamente com recurso à ORALL por parte de outros Operadores, em sede de avaliação da situação concorrencial do mercado de segmentos terminais de baixo débito, em particular quanto à identificação de dinâmicas concorrenciais diferenciadas justificativas de uma segmentação geográfica.

208. Baseia essa posição, essencialmente, na circunstância de, no seu entender, a utilização da ORALL para o suporte de circuitos alugados não ser totalmente substituta do recurso à ORCA:

"[2.175] Do ponto de vista da oferta de segmentos terminais, e no conjunto das áreas do território nacional, mantêm-se os constrangimentos ao nível da cobertura das redes de acesso alternativas, inexistente no caso da rede de cobre, a não ser através da ORALL (desagregação do lacete local, através de SHDSL), mas mesmo uma oferta de circuitos alugados de baixo débito sobre lacetes desagregados, ainda que possa ser considerada, na presente análise, uma oferta supor-

tada em rede própria, apresenta óbvias ***restrições técnicas****, nomeadamente ao nível da* ***qualidade de serviço*** *(inferior no caso da ORALL). Com efeito, para a oferta a determinados clientes finais, a utilização da ORALL para o suporte de circuitos alugados não é totalmente substituta do recurso à ORCA, uma vez que a qualidade de serviço (e.g. reparação de avarias) assegurada pela primeira não é comparável à assegurada pela segunda."* (sem realce no original)

209. A MEO não pode deixar de discordar da posição do ICP-ANACOM uma vez que os circuitos tradicionais grossistas de baixo débito e os circuitos construídos com base na tecnologia SHDSL e lacetes de cobre são produtos equivalentes e substituíveis, designadamente, pelos motivos que passamos a expor.

210. No que se refere à qualidade de serviço, e contrariamente ao que o SPD afirma, designadamente no parágrafo 2.175 do SPD, os níveis de serviço da ORALL e a da ORCA são comparáveis conforme resulta, desde logo, da informação do quadro que apresentamos infra:

Oferta	Tipo de circuito	Nível de serviço	Objetivo	Ocorrência
ORCA	Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) e débito < 155 Mbps	Prazo Máximo	4 horas lineares	80%
		Prazo Máximo	72 horas lineares	100%
ORALL	Lacete de Cobre com SLA Premium 2	Prazo Máximo	12 horas lineares	95%
		Prazo Médio	6 horas lineares	100%

211. De facto, verifica-se que a ORALL, com a funcionalidade de níveis de serviço Premium 2, permite transformar um lacete de cobre numa ligação de elevada qualidade de serviço, em tudo equiparável à dos circuitos alugados.

212. Neste sentido, os valores da qualidade de serviço respeitantes às ofertas ORALL Premium 2 e a oferta de Circuitos Alugados das tabelas *infra*, fazem com que seja forçoso concluir que estes dois serviços apresentam, de facto, níveis de qualidade de serviço muito semelhantes.

3º Trimestre de 2014

REPOSIÇÃO

Parâmetros	Objetivo	Ocorrência (%)	Grupo PT				Conjunto OPS (exclui Grupo PT)				Todos os Beneficiários			
			jul	ago	set	Trim	jul	ago	set	Trim	jul	ago	set	Trim
Serviço de acesso ao lacete local														
Nível de Serviço Normal - Prazo médio de reparação	8 hu	100%	-----	-----	-----	-----	3,8	4,0	4,8	4,2	3,8	4,0	4,8	4,2
Nível de Serviço Normal - Prazo máximo de reparação	28 hu	95%	-----	-----	-----	-----	11,7	11,1	15,6	12,7	11,7	11,1	15,6	12,7
Nível de Serviço Normal - Disponibilidade do Serviço	99,50%	100%	-----	-----	-----	-----	99,96%	99,97%	99,94%	99,96%	99,96%	99,97%	99,94%	99,96%
Quantidade de avarias de lacetes com Nível Normal	NA	NA	-----	-----	-----	-----	2.562	1.921	2.580	7.063	2.562	1.921	2.580	7.063
Nível de Serviço Premium 1 - Prazo médio de reparação	4 hu	100%	-----	-----	-----	-----	4,1	10,2	4,8	6,5	4,1	10,2	4,8	6,5
Nível de Serviço Premium 1 - Prazo máximo de reparação	8 hu	95%	-----	-----	-----	-----	7,6	30,8	12,0	30,8	7,6	30,8	12,0	30,8
Nível de Serviço Premium 1 - Disponibilidade do Serviço	99,90%	100%	-----	-----	-----	-----	99,97%	99,86%	99,96%	99,93%	99,97%	99,86%	99,96%	99,93%
Quantidade de avarias de lacetes com Nível Premium 1	NA	NA	-----	-----	-----	-----	5	6	6	17	5	6	6	17
Nível de Serviço Premium 2 - Prazo médio de reparação	6 h	100%	-----	-----	-----	-----	3,7	4,0	7,3	5,4	3,7	4,0	7,3	5,4
Nível de Serviço Premium 2 - Prazo máximo de reparação	12 h	95%	-----	-----	-----	-----	10,3	7,2	29,3	17,1	10,3	7,2	29,3	17,1
Nível de Serviço Premium 2 - Disponibilidade do Serviço	99,90%	100%	-----	-----	-----	-----	100%	99,99%	99,99%	99,99%	100%	99,99%	99,99%	99,99%
Quantidade de avarias de lacetes com Nível Premium 2	NA	NA	-----	-----	-----	-----	19	26	37	82	19	26	37	82

REPARAÇÃO DE AVARIAS - Realizado

3º Trimestre de 2014

INDICADORES	Objectivo	Ocorrência	MEO			Conj. beneficiários Base			Conj. beneficiários Rede Circuitos			Todos os beneficiários (Base, Rede e Grande Rede)		
			jul	ago	set	jul	ago	set	jul	ago	set	jul	ago	set
Contrato Base														
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais)	6 horas	80%				100,00%	NA	66,67%						
	72 horas	100%				100,00%	NA	66,67%						
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação)	6 horas	80%				100,00%	NA	NA						
	72 horas	100%				100,00%	NA	NA						
Circuitos para interligação de tráfego (extensões internas para interligação)	4 horas	80%				NA	NA	NA						
	72 horas	100%				NA	NA	NA						
Circuito para acesso a cabos submarinos (< 155 Mbps)	6 horas	80%				NA	NA	NA						
	72 horas	100%				NA	NA	NA						
Circuito para acesso a cabos submarinos (155 Mbps)	4 horas	90%				NA	NA	NA						
	72 horas	100%				NA	NA	NA						
Contratos Rede de Circuitos														
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - < 155 Mbps	6 horas	80%							75,00%	NA	50,00%			
	72 horas	100%							100,00%	NA	100,00%			
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - 155 Mbps	4 horas	90%							NA	NA	NA			
	72 horas	100%							NA	NA	NA			
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação)	6 horas	80%							NA	NA	60,00%			
	72 horas	100%							NA	NA	100,00%			
Circuitos para interligação de tráfego (extensões internas para interligação)	4 horas	80%							100,00%	NA	100,00%			
	72 horas	100%							100,00%	100,00%	100,00%			
Circuito para acesso a cabos submarinos (< 155 Mbps)	6 horas	80%							NA	NA	NA			
	72 horas	100%							NA	NA	NA			
Circuito para acesso a cabos submarinos (155 Mbps)	4 horas	90%							NA	NA	NA			
	72 horas	100%							NA	NA	NA			
Contratos Grande Rede de Circuitos														
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - < 155 Mbps	4 horas	80%	51,22%	53,33%	66,38%									
	72 horas	100%	100,00%	100,00%	100,00%									
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - 155 Mbps	4 horas	90%	NA	NA	NA									
	72 horas	100%	NA	NA	NA									
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação e extensões internas para interligação de	4 horas	90%	NA	NA	NA									
	72 horas	100%	NA	NA	NA									
Circuito para acesso a cabos submarinos (< 155 Mbps)	6 horas	80%	NA	NA	NA									
	72 horas	100%	NA	NA	NA									
Circuito para acesso a cabos submarinos (155 Mbps)	4 horas	90%	NA	NA	NA									
	72 horas	100%	NA	NA	NA									
Contratos Base, Rede e Grande Rede de Circuitos														
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - < 155 Mbps	4 horas	80%										52,80%	55,00%	65,14%
	72 horas	100%										99,52%	99,29%	99,73%
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - 155 Mbps	4 horas	90%										NA	NA	NA
	72 horas	100%										NA	NA	NA
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação e extensões internas para interligação de	4 horas	90%										73,68%	60,00%	61,54%
	72 horas	100%										100,00%	100,00%	100,00%
Circuito para acesso a cabos submarinos (< 155 Mbps)	6 horas	80%										NA	NA	NA
	72 horas	100%										NA	NA	NA
Circuito para acesso a cabos submarinos (155 Mbps)	4 horas	90%										NA	NA	NA
	72 horas	100%										NA	NA	NA

INFORMAÇÃO RELATIVA À OFERTA DE REFERÊNCIA DE CIRCUITOS ALUGADOS

DISPONIBILIDADE - Realizado

3º Trimestre de 2014

INDICADORES	Objectivo	MEO				Conj. Beneficiários Base				Conj. Beneficiários Rede Circuitos				Todos os beneficiários (Base, Rede, Grande Rede)			
		jul	ago	set	Trim	jul	ago	set	Trim	jul	ago	set	Trim	jul	ago	set	Trim
Contrato Base																	
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais)	99,00%					99,97%	100,00%	99,30%	99,77%								
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação e extensões internas para interligação de tráfego)	99,90%					99,99%	100,00%	100,00%	100,00%								
Circuito para acesso a cabos submarinos	99,50%					100,00%	100,00%	100,00%	100,00%								
Contratos Rede de Circuitos																	
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - < 155 Mbps	99,50%									99,96%	100,00%	99,96%	99,97%				
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - 155 Mbps	99,99%									100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação e extensões internas para interligação de tráfego)	99,90%									100,00%	99,99%	99,93%	99,97%				
Circuito para acesso a cabos submarinos	99,50%									100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
Contratos Grande Rede de Circuitos																	
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - < 155 Mbps	99,85%	99,96%	99,97%	99,91%	99,95%												
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - 155 Mbps	99,99%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação e extensões internas para interligação de tráfego)	99,90%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
Circuito para acesso a cabos submarinos	99,85%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%												
Globalidade dos circuitos ORCA	99,96%													99,98%	99,98%	99,96%	99,97%
Contratos Base, Rede e Grande Rede de Circuitos																	
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - < 155 Mbps	--													99,97%	99,98%	99,95%	99,96%
Circuitos alugados (extremo-a-extremo e parciais) - 155 Mbps	--													100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Circuitos para interligação de tráfego (circuitos de interligação e extensões internas para interligação de tráfego)	--													100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Circuito para acesso a cabos submarinos	--													99,99%	100,00%	99,99%	100,00%

213. Conforme decorre dos níveis de qualidade de serviço apurados relativamente ao 3º trimestre de 2014 para a ORALL e para a ORCA (e que são públicos), verifica-se, por um lado, que os acessos Premium 2 da ORALL apresentam uma disponibilidade realizada de serviço (100%, 99,99%, 99,99% respetivamente para julho, agosto e setembro) superior até à disponibilidade realizada da ORCA (99,97%, 99,98%, 99,95%), e, por outro lado, que ao nível da reparação de avaria, os níveis de serviço são comparáveis. Na verdade, na ORCA, para débitos inferiores a 155 Mbps, as 4 horas lineares para 80% dos casos só são cumpridas entre 55% e 65% dos casos, enquanto nos acessos Premium 2 da ORALL, o prazo médio de reparação no referido trimestre varia entre 3,7 e 7,3 horas lineares e o máximo para 95% das ocorrências, entre 7,2 horas lineares e 29,3 horas lineares.

214. Também em termos de tecnologia e débito, importa ter presente que os circuitos dos OPS suportados em ORALL permitem débitos mais elevados através da utilização de tecnologias SHDSL e Ethernet de agregação, de que são exemplo as ofertas até 10 Mbps suportadas em rede de cobre do operador NOS, ilustradas na figura *infra*.

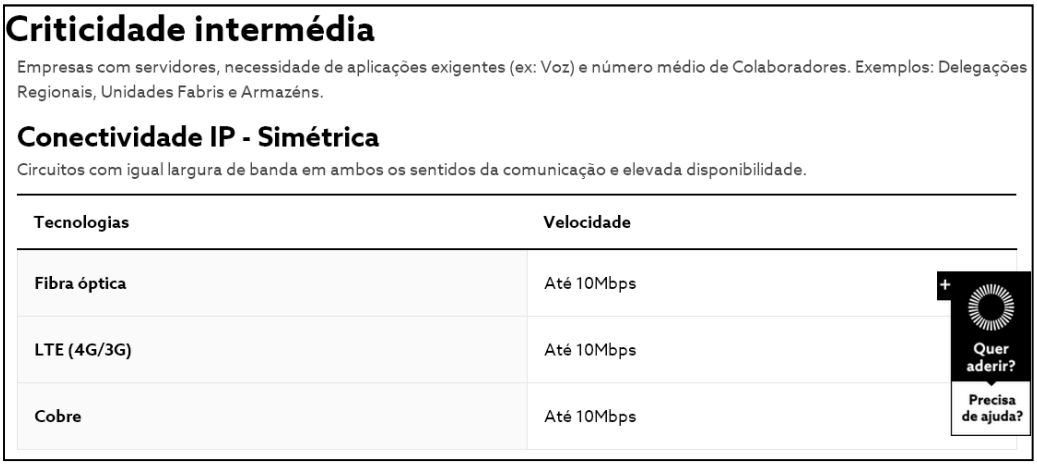

Criticidade intermédia

Empresas com servidores, necessidade de aplicações exigentes (ex: Voz) e número médio de Colaboradores. Exemplos: Delegações Regionais, Unidades Fabris e Armazéns.

Conectividade IP - Simétrica

Circuitos com igual largura de banda em ambos os sentidos da comunicação e elevada disponibilidade.

Tecnologias	Velocidade
Fibra óptica	Até 10Mbps
LTE (4G/3G)	Até 10Mbps
Cobre	Até 10Mbps

Quer aderir?

Precisa de ajuda?

Fonte: www.nos.pt

215. De acordo com a revised Recommendation G.991.2 (ex-G.shdsl.bis) da UIT, a tecnologia *Single-pair High-speed Digital Subscriber Line* (SHDSL) é definida da seguinte forma:

"Symmetrical high-speed digital subscriber line (SHDSL) Recommendation G.991.2 describes a transmission method for data transport in telecommunications access networks. SHDSL transceivers are designed primarily for duplex operation over mixed gauge two-wire twisted metallic pairs. Optional multi-pair operation is supported for extended reach applications. Optional signal regenerators for both single-pair and multi-pair operation are specified, as well. SHDSL transceivers are capable of supporting selected symmetric user data rates in the range of 192 kbit/s to 2 312 kbit/s using a Trellis Coded Pulse Amplitude Modulation (TC-PAM) line code. Optional extensions described in Annex F allow user data rates up to 5696 kbit/s. SHDSL transceivers are designed to be spectrally compatible with other transmission technologies deployed in the access network, including other DSL technologies. SHDSL transceivers do not support the use of analogue splitting technology for coexistence with either POTS or ISDN. Regional requirements, including both operational differences and performance requirements, are specified in Annexes A, B and C. Requirements for signal regenerators are specified in Annex D. Annex E describes application-specific framing modes that may be supported by SHDSL transceivers.

See G.992.1, Annex H [1] for specifications of transceivers for use in networks with existing TCM ISDN service (as specified in G.961, Appendix III [B1])."

216. A MEO observa que esta definição permite concluir que a tecnologia em causa pode suportar débitos superiores a 2 Mbps, o que por seu turno leva a concluir que os circuitos construídos com base em ORALL e SHDSL se posicionam num patamar idêntico em termos de débito quando comparados com os circuitos tradicionais da ORCA (se exceptuarmos os débitos mais elevados desta oferta os quais não tem procura associada).

217. A propósito da questão da diferença de preço entre a ORALL e a ORCA, a MEO gostaria de esclarecer que os operadores que são clientes da oferta grossista ORALL têm a possibilidade de construir um circuito com base nos custos da ORALL (cuja mensalidade do lacete é de 8,99 € valor ao qual acresce o preço do nível de serviço avançado Premium 2, de 5 €), resultando para o operador que, mediante o pagamento de um valor mensal de cerca de 14 € obtém o segmento terminal (ao qual depois acrescem outros custos, designadamente, custos associados aos equipamentos SHDSL). Esta situação permitirá em qualquer caso aos operadores posicionar os preços dos circuitos de forma muito competitiva relativamente aos preços previstos na ORCA.

218. Por outro lado, e conforme previsto na ORALL, os operadores que usufruem desta oferta indicam a tecnologia xDSL que pretendem utilizar na construção do serviço, decorrendo da tabela *infra* que o número de lacetes com a indicação da tecnologia SHDSL é extremamente relevante quando comparado com o parque de segmentos terminais alugados no âmbito da ORCA (4.722 no final de 2014, e dos quais apenas 2.307 em AC onde existem lacetes com SHDSL).

Operador	NOS	ONI	VDF	Total
AC com lacetes com SHDSL	191	114	137	-
Total de lacetes com SHDSL	4.378	1.768	2.556	8.702
Total de segmentos terminais <= 2Mbps em AC com lacetes com SHDSL	850	802	655	2.307

219. De facto, nas AC com lacetes desagregados e tecnologia SHDSL que permitem suportar circuitos alugados de baixo débito (<= 2 Mbps), o número de segmentos terminais de baixo débito é muito inferior ao número de lacetes desagregados com SHDSL, o que demonstra a capacidade dos OPS de substituição de circuitos de baixo débito por lacetes com SHDSL.

220. Veja-se a título de exemplo o caso da NOS na AC de Bélem (Lisboa), onde tem 66 lacetes (27% do total de lacetes desagregados nesta AC) com SHDSL e não tem qualquer segmento terminal de circuitos alugados. Ainda a título ilustrativo, vejam-se os casos da Graça (Lisboa) e da Batalha (Porto), onde a NOS tem 9 e 2 segmentos terminais de circuitos de baixo débito, e 167 e 133 lacetes com SHDSL desagregados, respetivamente.

221. Os exemplos de concursos apresentados nesta pronúncia evidenciam, aliás, o recurso dos operadores à ORALL para suporte da prestação de circuitos, em maior medida do que o recurso à ORCA.

222. Resulta do exposto que a desconsideração dos circuitos de outros operadores suportados em ORALL para daí extrair conclusões sobre o âmbito (nacional) do mercado geográfico dos segmentos terminais é totalmente desrazoável, esperando a MEO que o ICP-ANACOM, em sede de Deliberação final, reveja a sua posição a este respeito.

223. Lembramos que existe procura de lacetes no âmbito da ORALL em 236 centrais locais da MEO.

224. Outro argumento mobilizado pelo ICP-ANACOM no mesmo sentido é o facto de, alegadamente, nas zonas urbanas onde os OPS têm redes de fibra, a utilização desta para circuitos de baixo débito ser menos rentável e, em virtude disso, os OPS terem de recorrer à ORCA para garantir uma oferta alargada de circuitos alugados, mesmo nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto.

225. No entender da MEO, esta razão não é atendível nem pode constituir fundamento para a regulação, devendo ao invés prevalecer a (in)existência de barreiras à entrada e expansão e consequentemente a possibilidade de recurso a *inputs* alternativos aos circuitos alugados da MEO, ainda que em condições menos vantajosas.

226. Note-se, a este propósito, que no parágrafo 2.156 do SPD, relativo às rotas C dos segmentos de trânsito, o factor da "muito menor rentabilidade" dos circuitos de débito igual ou inferior a 2 Mbps quando fornecidos internamente pelos OPS também é referido. No entanto, não é valorizado, e bem, no entender da MEO, para efeito da elegibilidade para regulação (sendo que esses débitos são os predominantes nas rotas C), o que revela uma dualidade de critérios.

227. A MEO espera que o ICP-ANACOM, em sede de Deliberação final, reveja a sua posição quanto aos fatores nos quais fundamentou a conclusão de que o mercado geográfico dos segmentos terminais de baixo débito tem natureza nacional e, consequentemente, estenda a segmentação geográfica a estes débitos, à semelhança do que propõe para os segmentos terminais de alto débito, classificando como áreas competitivas as AC que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios: (i) a existência de procura de ORALL; (ii) a qualificação como AC competitiva nos segmentos terminais de alto débito (nos termos propostos pela MEO nos pontos seguintes).

228. Relativamente aos ***segmentos terminais de alto débito***, o ICP-ANACOM propõe uma diferenciação geográfica, considerando que existe uma fronteira clara entre as áreas geográficas constituídas pelas áreas de central onde pelo menos dois OPS ativos no mercado forneçam mais do que um segmento terminal de alto débito a nível grossista baseado em rede própria

e onde a quota de mercado da MEO é igual ou inferior a 50% (Áreas C[10]) das restantes áreas geográficas (Áreas NC[11]).

229. Mais uma vez, a análise do ICP-ANACOM não levou em linha de conta o impacto resultante da instalação das RNG em 139 concelhos do interior do País, que funcionam como rede aberta, como é demostrado pelo facto de nos parágrafos 2.188 e seguintes do SPD, nunca serem referidas estas novas infraestruturas. Não parece também que a Figura 20 tenha levado em linha de conta as áreas geográficas onde foram instaladas estas novas redes.

230. Da mesma forma, a disponibilidade em todo o território nacional das ofertas de referência de acesso às condutas e postes (ORAC e ORAP), enquanto fator decisivo na facilitação da implantação de redes alternativas, não foi ponderada.

231. A MEO considera que estes dois fatores são exatamente os fundamentais para examinar a elegibilidade para regulação de um submercado geográfico, por serem aqueles que sinalizam a presença/ ausência de barreiras à entrada nesse (sub)mercado.

232. No Anexo 4, para o qual se remete, a MEO apresenta informação que habilita essa análise. Essa informação permite concluir, por um lado, que, além das 36 AC que o ICP-ANACOM indicou como competitivas, se regista ocupação de condutas e/ou postes pelos OPS noutras 1002, indiciando a presença de infraestruturas alternativas à da MEO. E, por outro, que em 398 AC existe cobertura das RNG rurais (além das referidas 36).

233. A combinação dos dois fatores indica a existência de 1.120 AC que, no entender da MEO, devem qualificar como áreas competitivas, por verificarem um dos dois critérios seguintes: procura de acesso a ORAC/ORAP e cobertura por RNG rurais.

234. Dito isto, voltando à abordagem adotada pelo ICP-ANACOM, considera-se que não surge devidamente fundamentada a consideração da quota de mercado da MEO como um critério relevante para a determinabilidade de uma Área C no mercado dos segmentos terminais de alto débito. Desde logo, esse fator não foi considerado para efeitos de segmentação entre Rotas C e Rotas NC nos segmentos de trânsito e a MEO não encontra razões para uma dualidade de abordagens a este propósito.

235. Estando em causa a determinação da elegibilidade para regular segmentos terminais de circuitos numa área geográfica, no entender da MEO, deve ser considerada a *presença* de outros operadores, ou a possibilidade dessa presença, e não a *quantificação* da mesma. De

[10] Integrando 36 áreas de central.

[11] Integrando cerca de 1800 áreas de central.

facto, a lógica subjacente neste contexto é semelhante à do teste dos três critérios *versus* a avaliação de PMS: i.e. na primeira situação, em que o objetivo é identificar os mercados suscetíveis de regulação, importa identificar barreiras à entrada e falhas de mercado estruturais (não sendo suficiente uma mera verificação de quotas de mercado ao nível da presunção de dominância para regular o mercado, sendo antes as quotas de mercado um critério importante numa etapa subsequente de avaliação de PMS, i.e. uma vez que se conclua que o mercado é elegível para efeitos de regulação *ex ante*).

236. Aliás, a MEO entende poder interpretar neste mesmo sentido as considerações do ICP-ANACOM tecidas nos parágrafos 2.149[12] e 2.150[13] do SPD relativas à situação concorrencial nas rotas C e nas rotas NC, ficando desta forma exposta uma dualidade de abordagens que a MEO considera injustificável.

237. A MEO discorda, pois, de que a quota de mercado possa ser erigida como critério chave da existência de condições concorrenciais homogéneas entre áreas geográficas, bem como do requisito da existência de segmentos terminais de OPS nessas AC, e apela à definição de uma abordagem mais uniforme na delimitação dos mercados geográficos dos circuitos alugados.

238. Com efeito, e mesmo admitindo, sem conceder, que o ICP-ANACOM em sede de deliberação final, não considera bastantes os critérios acima propostos pela MEO para efeitos de segmentação do mercado de segmentos terminais de alto débito entre áreas C e NC, é nosso entendimento que a presença de operadores alternativos deve ser aferida através de critérios idênticos aos utilizados no mercado dos segmentos de trânsito, com as adaptações propostas pela MEO (isto num cenário em que o ICP-ANACOM persista na intenção de regular o mercado de segmentos de trânsito).

239. Ou seja, naquela situação, as áreas de central competitivas no mercado de segmentos terminais de alto débito devem reconduzir-se às ACs que constituem as extremidades dos segmentos de trânsito das rotas C, e que resultarem do critério revisto, conforme proposto pela MEO. E em qualquer caso, devem sempre qualificar como áreas C as ACs com cobertura das RNG rurais.

---

[12] *"…entende-se que não existem barreiras à entrada nas Rotas C uma vez que, de facto, há pelo menos dois operadores alternativos com infraestrutura de transporte e PoP na proximidade das centrais locais da PTC que constituem essas rotas."*

[13] *"Este facto por si só seria suficiente para se considerar que neste segmento de mercado o teste dos "três critérios" não é cumprido, pelo que não haveria sequer que avaliar a situação relativa à procura e oferta de segmentos de trânsito nas Rotas C (e NC) de modo a excluir este mercado geográfico da lista de mercados relevantes suscetíveis de serem regulados ex-ante."*

5.3. AVALIAÇÃO DE PODER DE MERCADO SIGNIFICATIVO

240. Relativamente à detenção de poder de mercado significativo (PMS nos mercados grossistas objeto de análise, o ICP-ANACOM conclui que as empresas do Grupo PT Portugal detêm PMS nos seguintes mercados grossistas:

- Mercado (grossista) de segmentos terminais de baixo débito em todo o território nacional;
- Mercado (grossista) de segmentos terminais de alto débito nas Áreas NC;
- Mercado (grossista) de segmentos de trânsito nas rotas NC;
- Mercado (grossista) dos circuitos CAM e de *backhaul*.

241. O ICP-ANACOM fundamenta as suas conclusões essencialmente no facto do Grupo PT ser detentor, alegadamente, de uma quota de mercado muito superior a 50 por cento nestes mercados (detendo em alguns destes uma quota de mercado perto ou mesmo igual a 100 por cento), entendendo que uma análise dos demais critérios para avaliação de PMS não permitem afastar, antes pelo contrário, a presunção de dominância individual que resulta das elevadas quotas de mercado (cf. parágrafo 3.70 do SPD).

242. Em particular, o ICP-ANACOM (i) entende que permanecem elevadas barreiras à entrada e à expansão nestes mercados, (ii) assinala a ausência de indícios que comprovem a existência de concorrência efetiva entre as empresas que neles operam e (iii) não logra identificar perspetivas de forte desenvolvimento da dinâmica concorrencial nestes mercados.

243. A MEO discorda de muitas das conclusões do ICP-ANACOM nesta matéria e, sem prejuízo do que tenha sido já referido noutros capítulos anteriores da presente pronúncia com utilidade para a questão da detenção de PMS, gostaria de tecer alguns comentários sobre a abordagem adotada pelo Regulador em matéria de análise de PMS.

Relativamente ao critério da quota de mercado da MEO nos circuitos CAM e de backhaul

244. A MEO não pode deixar de referir que contrariamente ao que o ICP-ANACOM afirma no parágrafo 3.27 do SPD, não é verdade que *"a quota de mercado da MEO seja exatamente de 100 por cento nos circuitos CAM"*.

245. Em primeiro lugar, porque verifica-se que os OPS que são clientes da MEO nos circuitos CAM podem prestar serviços grossistas através da revenda da capacidade alugada à MEO.

246. Esta possibilidade resulta das próprias características dos circuitos Ethernet nível 1 que têm uma tecnologia *Muxponder* para um nível de capacidade de 10 Gbps, conforme ilustrado no esquema que se segue:

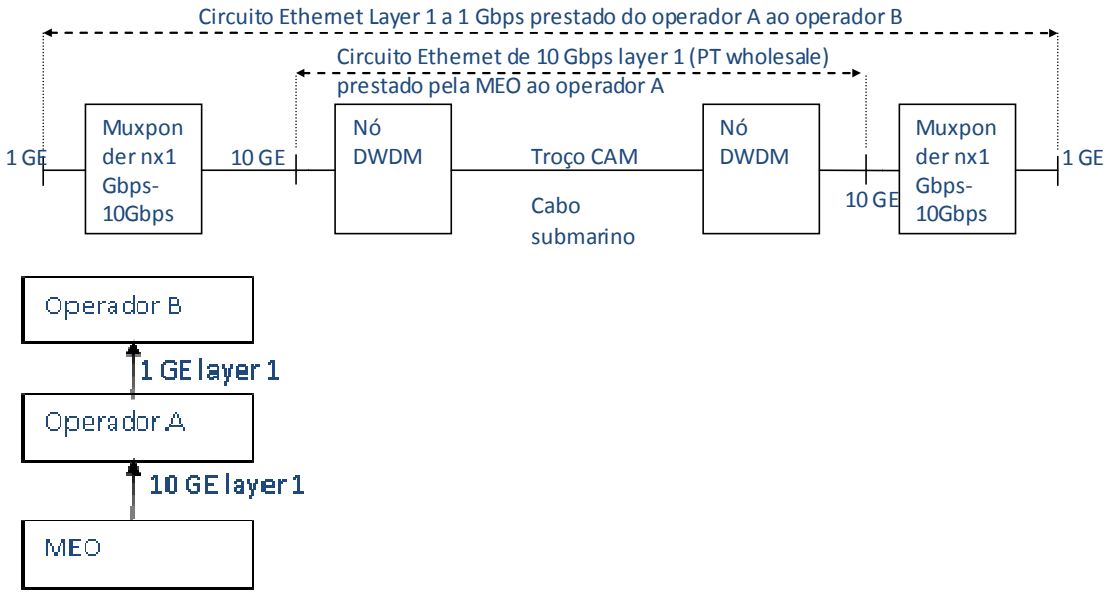

247. A este respeito remete-se para o exemplo da ONI que não é cliente da MEO neste tipo de circuitos mas ainda assim presta serviços nas ilhas, bem como o da AR Telecom que, também não sendo cliente da MEO tem apresentado propostas comerciais a concursos nas Regiões Autónomas.

248. Assim, a conclusão do ICP-ANACOM sobre a detenção pela MEO de uma quota de mercado de 100% de no segmento grossista dos circuitos CAM não pode ser aceite.

249. Por outro lado, e conforme foi já referido, a MEO entende que o mercado dos circuitos CAM deve ser segmentado em diversos mercados geográficos em função das rotas submarinas em causa. Considerando que a infraestrutura de suporte às rotas inter-ilhas Faial-Flores-Corvo-Graciosa é propriedade da Fibroglobal, a MEO não pode ser naturalmente considerada detentora de PMS nestas rotas, já que não pode estar na origem de eventuais barreiras à entrada, que na realidade nem existem (atendendo ao modo de rede aberta em que é explorada a referida infraestrutura). Igual racional deve ser aplicado à rota inter-ilhas entre a ilha da Madeira e a ilha de Porto Santo, cujo cabo submarino de suporte é, conforme já referido, copropriedade da NOS Madeira. Pelo exposto, a MEO não poderá ficar sujeita a qualquer regulação nestas rotas.

250. O ICP-ANACOM também entende que a quota de mercado do Grupo PT é de 100 por cento nos circuitos de *backhaul*.

251. A este respeito é ainda referido (cf. nota de rodapé 194 do SPD) que *"apesar de existir um outro operador que gere uma ECS em Portugal – a TATA – que fornece circuitos de backhaul entre essa ECS (que se localiza no Seixal) e, principalmente, o seu PoP localizado no Prior Velho, a verdade é que o acesso a cada ECS (e a ligação a cada cabo submarino a ela amarrado), caso não haja coinstalação na mesma, é um monopólio do operador que a gere, uma vez que não há outra forma de, por via terrestre, aceder à capacidade nos cabos submarinos que amarram nessas ECS. Em qualquer caso, não há substituibilidade no acesso a diferentes ECS uma vez que os cabos submarinos que amaram em cada uma são distintos."*

252. A MEO não pode de modo algum aceitar este entendimento do ICP-ANACOM. Com efeito, o mesmo pressupõe que o mercado em causa se limita, apenas, aos circuitos de *backhaul* terminados nas ECS do Grupo PT, o que não pode manifestamente ser aceite, por absoluta ausência de justificação. A MEO interroga-se na verdade qual a justificação para que o ICP-ANACOM considere estar fora do mercado dos circuitos de *backhaul* os circuitos terminados na ECS da TATA e, ao invés, considerar incluídos naquele mercado todos os circuitos terminados nas ECS da MEO.

253. Esta circunstância é tão mais incompreensível quanto é certo que é o próprio ICP-ANACOM que, depois de indicar que a TATA é proprietária da ECS do Seixal afirma inequivocamente que essa ECS constitui *"um monopólio do operador que a gere, uma vez que não há outra forma de, por via terrestre, aceder à capacidade nos cabos submarinos que amarram nessas ECS"*. Surpreendentemente porém, não só não considera que a TATA detenha PMS na ECS do Seixal, como não entra sequer em consideração com a "quota de mercado" da TATA para aferir a detenção de PMS pela MEO. Com efeito, mesmo que este mercado fosse de âmbito nacional (perspetiva com a qual a MEO não concorda), a presença da TATA no mercado não poderia ser pura e simplesmente ignorada para efeitos de cálculo de quota de mercado e aferição de PMS.

254. A análise do mercado de *backhaul* efetuada pelo ICP-ANACOM e da correspondente detenção de PMS pela MEO não é assim suscetível de ser aceite, pecando por incompreensível análise que conduz a uma discriminação da MEO relativamente aos seus concorrentes, designadamente, no que respeita à TATA.

Relativamente ao critério da quota de mercado da MEO nos segmentos de trânsito

255. A MEO teve já oportunidade de explicitar os motivos pelos quais considera que o mercado dos segmentos de trânsito deveria deixar de ser regulado, sendo manifestamente insuficiente, na sua opinião, o alargamento do número das chamadas Rotas C.

256. Em apoio da detenção, pela MEO, de PMS nas rotas NC, o ICP-ANACOM alega porém, entre outros argumentos, que os OPS, por ausência de infraestruturas naquelas rotas, "não conseguem fornecer internamente capacidade nem, obviamente, fornecer circuitos alugados a terceiros" (cf. parágrafo 3.30 do SPD). Segundo o Regulador, esta incapacidade seria comprovada pela evolução do número de segmentos de trânsito fornecidos pela MEO a terceiros, ilustrada na Tabela 21 do SPD. Conclui então o ICP-ANACOM (cf. parágrafo 3.32) que *"o facto de os OPS continuarem a contratar (e crescentemente) elevados volumes de circuitos e novos circuitos nestas Rotas NC (nas atuais circunstâncias de redução global da procura),* ***é a prova*** *de que não conseguem suprir as suas necessidades internamente, precisamente nestes mercados"*. (sem realce no original)

257. Sucede porém que os dados da tabela 21 relativamente aos anos 2012 e 2013 (que indica um crescimento de 6% da procura nas Rotas NC) estão errados pelo que, a provarem alguma coisa, é justamente o oposto daquilo que o ICP-ANACOM invoca.

258. Com efeito, e como explicitado em maior detalhe no Anexo 1, que indica os erros e discrepâncias identificados pela MEO no SPD, a procura de segmentos de trânsito nas Rotas NC decresceu 24% entre 2012 e 2013, e 30% entre 2012 e 2014, ou seja, a tendência mantém-se. Isto significa que, quer em termos de valores absolutos, quer de valores relativos, verifica-se, em 2013, uma maior redução de segmentos de trânsito nas Rotas NC do que nas Rotas C, sendo a redução, em termos absolutos do número de segmentos de trânsito nas Rotas NC mesmo duas vezes e meia superior à redução verificada nas Rotas C.

259. Isto só pode significar que, como a MEO vem invocando, não só existe, nestas Rotas, infraestrutura alternativa à da MEO (que os números mostram não ser claramente residual), como não pode considerar-se que a MEO detenha PMS neste mercado. Por outras palavras, tudo indica que as conclusões alcançadas pelo ICP-ANACOM nesta matéria assentaram em pressupostos errados, que importa sejam corrigidos na versão final da Deliberação.

Relativamente ao critério das barreiras à entrada e à expansão

260. A MEO teve já oportunidade de desenvolver em capítulos anteriores da presente pronúncia as razões pelas quais acredita não se verificarem nos mercados grossistas dos circuitos alugados em geral e, em especial, no mercado dos segmentos de trânsito barreiras relevantes à entrada ou à expansão.

261. Contrariamente ao que o Regulador invoca no SPD (cf. parágrafo 3.43) não corresponde de todo à realidade atual, como a MEO já procurou demonstrar, que haja uma reduzida ou nula

infraestrutura em fibra escura e rede de transporte alternativa à da MEO na maioria das áreas locais e das rotas.

262. É de resto surpreendente que o ICP-ANACOM alegue, em defesa da sua tese sobre a existência de barreiras à entrada (por verificação de economias de escala e de gama) que é o Grupo PT que detém a mais extensa rede de fibra em Portugal, quando o seu maior concorrente, a NOS, detém uma rede de nova geração com mais do dobro da extensão da rede de fibra da MEO.

263. Também o argumento de que não é economicamente viável aos OPS replicar a rede do operador histórico, tanto ao nível dos segmentos terminais como dos segmentos de trânsito, ficando por isso impedidos de com ele concorrer (cf. parágrafo 3.49 do SPD), tem sido desmentido pela realidade. Esta mostra, de facto, não apenas uma queda acentuada e constante da procura de circuitos da MEO (que vêm sendo claramente substituídos por infraestrutura própria), como a crescente capacidade dos OPS de concorrerem com esta empresa, apresentando propostas vencedoras a concursos que envolvem a prestação de serviços em todo o País, sem para tanto recorrerem às ofertas grossistas de circuitos da MEO.

264. Refira-se, a título ilustrativo, o posicionamento assumido pela NOS no âmbito do Concurso Público de 2013 do Ministério da Saúde para a implementação da Rede Informática da Saúde, que consiste numa rede de grande dimensão e complexidade com 1.864 *sites* disseminados por todo o território Nacional. Na resposta que a Optimus (agora NOS) elaborou em 11-02-2014 à questão do Júri deste Concurso sobre o preço anormalmente baixo apresentado (ao abrigo dos artigo 71, nº 3 e 4 dos Contratos Públicos), este operador afirma no item "Construção de rede – Os custos marginais de construção de rede, dependem naturalmente dos ativos de rede pré-existentes. No caso da Optimus (agora NOS) **100% dos locais são serviços com rede própria cuja qualidade consegue assegurar integralmente com um *footprint* muito alargado e um custo de disponibilização marginal baixo**." (sublinhado nosso).

265. Tem também interesse referir uma notícia recente sobre a Colt (Jornal de Negócios 28-01-2015), que dá conta do reforço da sua rede em Portugal, através da criação de um anel de fibra que liga Lisboa, Porto e Madrid, já concluído e, sobretudo, do seu posicionamento como operador grossista, fornecendo capacidade à indústria de telecomunicações, representando já essa oferta grossista 60% do seu negócio.

266. Face ao exposto, a MEO não pode manifestamente conformar-se com as conclusões alcançadas no SPD sobre a detenção de PMS nos diversos mercados que o ICP-ANACOM se propõe regular, esperando que os contributos e as evidências fornecidos ao longo da presente

pronúncia possam contribuir para a revisão pelo Regulador, da posição adotada sobre esta matéria no SPD.

5.4. OBRIGAÇÕES REGULAMENTARES

5.4.1. Supressão de obrigações regulamentares

267. A MEO regista positivamente o facto de o ICP-ANACOM propor no SPD a supressão de determinadas obrigações regulamentares.

268. Dito isto, a MEO não pode todavia deixar de salientar que, pelos motivos que teve oportunidade de ir elencando ao longo desta pronúncia, considera o nível de desregulação proposto manifestamente insuficiente, porque inconciliável com o grau de competitividade que se regista nos mercados em análise, em especial no mercado dos segmentos de trânsito e em determinadas geografias dos mercados dos segmentos terminais que, no entender da MEO, não deviam sequer ser objeto de regulação.

269. No que se refere à supressão de obrigações no mercado grossista dos segmentos terminais de alto débito nas Áreas C, a MEO considera excessivo o período transitório proposto, de 12 meses, sobretudo no que se refere à obrigação de controlo de preços. Com efeito, tendo o Regulador concluído que nestas áreas já não há barreiras elevadas à entrada, e sendo estas áreas aquelas onde os OPS dispõem de infraestrutura própria, nada justifica que a mais intrusiva de todas as obrigações regulamentares continue a aplicar-se por mais um ano, sobretudo sendo certo que, na maior parte das áreas em causa, a situação de concorrência efetiva se verifica já há alguns anos e que a presente reavaliação do mercado surge como tardia.

5.4.2. Imposição e/ou alteração de obrigações regulamentares

270. Face a tudo o que ficou exposto nos Capítulos anteriores da sua pronúncia, a MEO não pode deixar de considerar injustificável e profundamente desproporcional a carga regulatória que o ICP-ANACOM propõe impor-lhe nos mercados grossistas de circuitos alugados em geral. É de notar que a proposta do Regulador consiste na aplicação, em todos os submercados identificados como relevantes como relevantes, de praticamente todas as obrigações que o artigo 66º da LCE admite (exceção feita à separação funcional), ou seja as obrigações de acesso, transparência, não discriminação, controlo de preços e contabilização de custos e separação de contas.

271. No que se refere ao mercado de segmentos de circuitos de trânsito, a MEO reitera o seu entendimento de que o teste dos três critérios não é satisfeito, não havendo por isso razões atendíveis para a imposição de remédios.

272. O segmento de circuitos terminais de baixo débito, que registou desde a última análise uma queda abruta e apresenta atualmente níveis de procura muito reduzidos, e em que o volume de desmontagens é cerca de três vezes superior ao das instalações, não devia no entender da MEO permanecer submetido a regulação em todo o território nacional, tanto mais que há outras ofertas grossistas (como a ORALL) que se revelam adequadas para endereçar as necessidades dos OPS.

273. A MEO esperaria ainda um alívio regulatório mais significativo no mercado dos segmentos terminais de alto débito. Com efeito, tendo-se registado (como o ICP-ANACOM de resto reconhece) uma profunda evolução deste mercado, desde a última análise, que aponta para uma substancial melhoria da situação competitiva face nomeadamente ao inequívoco desenvolvimento de redes de fibra ótica pelos OPS, incluindo as RNG rurais que não foram de todo relevadas na análise do ICP-ANACOM, nada justifica que a intensidade dos constrangimentos regulatórios impostos anteriormente seja mantida, nomeadamente ao nível da regulação de preços, e que a sua incidência geográfica seja reduzida apenas de forma modesta.

274. A MEO entende assim que o ICP-ANACOM propõe no SPD um nível de intensidade e abrangência regulatórias que não são compatíveis com as alterações ocorridas nos mercados retalhistas a jusante (que de resto nem analisou), nem nos próprios mercados grossistas de circuitos alugados.

275. Não sendo porém essa a visão que se encontra plasmada no SPD, a MEO irá comentar as principais obrigações *ex-ante* cuja imposição é proposta.

276. Gostaríamos de salientar que todas as considerações que serão de seguida desenvolvidas, são tecidas sem que daí possa retirar-se qualquer concessão à posição subscrita pela MEO, nos termos da qual (i) o mercado dos segmentos de trânsito deixou de ser suscetível de regulação por já não preencher o teste dos 3 critérios, (ii) o mercado dos segmentos terminais de baixo débito tornou-se (à semelhança do mercado dos circuitos analógicos) obsoleto, devendo, no mínimo, ser segmentado geograficamente em função dos *inputs* alternativos disponíveis; (iii) o mercado dos segmentos terminais de alto débito apresenta uma abrangência de áreas concorrenciais superior à identificada no SPD; (iv) os circuitos de backhaul não devem ser regulados porque correspondem a uma componente de circuitos internacionais.

5.4.2.1. Obrigações de acesso

277. O ICP-ANACOM fundamenta a imposição da obrigação de acesso essencialmente no facto de os OPS continuarem a depender em larga medida da oferta grossista de circuitos alugados da MEO, nomeadamente para complementar o seu fornecimento interno ao nível dos segmentos terminais e de trânsito, concluindo que estas ofertas grossistas continuam a ser fundamentais na construção das ofertas dos OPS, nomeadamente ao nível dos concursos públicos para a prestação de serviços de comunicações eletrónicas.

278. A MEO julga, contudo, que, com exceção do mercado dos circuitos CAM e inter-ilhas, a realidade desmente em larga medida esta fundamentação. Com efeito, não apenas a procura de circuitos decresceu de forma muito acentuada (o parque de circuitos (ORCA e ORCE) em 2014 representa 40% do parque de circuitos em 2009, tendo a ORCA registado uma quebra de procura, tanto para segmentos de trânsito como para segmentos terminais de, respetivamente 80% e 74%), como os recentes concursos públicos têm demostrado que os OPS são capazes de apresentar propostas vendedoras sem recorrer – ou recorrendo muito residualmente – às ofertas grossistas de circuitos da MEO.

279. Verificou-se pois (exceto relativamente aos circuitos CAM e inter-ilhas) uma massiva substituição dos circuitos alugados à MEO por infraestrutura própria.

280. A MEO considera também que a fundamentação da imposição da obrigação de acesso com o argumento de que não é expectável a replicação total das redes de acesso ao nível dos segmentos terminais de circuitos alugados de baixo débito ou das redes de (acesso e) transporte nas zonas mais remotas ou de menor dimensão, (cf. parágrafo 4.69) do SPD) não pode colher. Com efeito, tal fundamentação afigura-se falaciosa, porquanto ignora por completo tanto a existência da ORALL, como, em especial das RNG da Fibroglobal e da DSTelecom em 139 concelhos do interior do País.

281. Acresce que nada faz supor que, na ausência da imposição de uma obrigação de acesso, a MEO deixe de disponibilizar as ofertas grossistas em causa (em condições comerciais), facto que é aliás reconhecido pelo ICP-ANACOM no SPD.

282. A MEO considera assim que, ainda que possa justificar-se a imposição de obrigações de acesso no que se refere aos circuitos CAM e inter-ilhas (numa base rota a rota, pelos motivos oportunamente indicados), já as demais obrigações de acesso propostas no SPD não são justificáveis, sobretudo porque não são sequer necessárias, pelo menos em determinadas geografias.

5.4.2.2. Obrigação de não discriminação

283. A MEO lamenta também que o Regulador pretenda manter a imposição da obrigação de não discriminação em todos os mercados de circuitos alugados grossistas identificados no SPD como suscetíveis de regulação. Nos mercados dos segmentos de trânsito e dos segmentos terminais esta obrigação não só é desnecessária, como é causadora de constrangimentos indevidos à atuação da empresa, sobretudo no contexto de ofertas a clientes empresariais à medida (em especial através de concursos públicos).

5.4.2.3. Obrigação de controlo de preços e de contabilização de custos

284. A imposição da obrigação de controlo de preços constitui consabidamente a mais pesada e intrusiva de todas as obrigações regulamentares, devendo por isso a sua imposição ser rodeada de particulares cautelas e apenas se verificar caso se demonstre cabalmente a inexistência de qualquer outra medida regulatória capaz de endereçar as falhas de mercado identificadas. Com efeito, o ICP-ANACOM deve, em cumprimento do quadro regulamentar aplicável e das diretivas europeias, adotar uma intervenção proporcional devidamente justificada, impondo **o mínimo de obrigações** que permitam ultrapassar os problemas de concorrência identificados e que contribuam eficazmente para a evolução para uma situação concorrencial.

285. Ora, ainda que se admitisse a necessidade de intervenção regulatória em determinados mercados grossistas de circuitos alugados para ultrapassar ou prevenir problemas de concorrência e/ou para permitir a evolução para uma situação concorrencial (o que, com exceção dos circuitos CAM e dos segmentos terminais em Áreas NC, não é manifestamente o caso no entender da MEO), a imposição da obrigação de controlo de preços não constitui, manifestamente, a intervenção regulatória mínima necessária para atingir tais objetivos. Sendo de todas as obrigações ao dispor do Regulador a mais onerosa e intrusiva, por ser a que mais fortemente constrange a liberdade do operador regulado, só a deteção de graves falhas de mercado deverá permitir a sua imposição.

286. É, porém, inequívoco para a MEO que as falhas detetadas pelo Regulador nos mercados dos segmentos terminais e dos segmentos de trânsito não são graves ao ponto de reclamarem a imposição da mais onerosa de todas as obrigações, como de resto é demostrado pelo facto de os mercados retalhistas a jusante terem atingido um estádio de concorrência efetiva.

287. A MEO entende, assim, que esta obrigação, para além de não ser adequada nem objetivamente justificável, viola frontalmente o princípio da proporcionalidade e gera uma discriminação indevida da MEO face aos seus concorrentes.

288. Conforme exposto anteriormente, no entender da MEO, o mercado designado pelo ICP-ANACOM de "mercado dos circuitos CAM e de *backhaul*" deverá ser desagregado em dois mercados distintos, nomeadamente, "mercado das rotas submarinas" e "mercado de *backhaul*", sem prejuízo de a MEO considerar que não há fundamentos para a regulação do serviço de *backhaul*, atendendo a que este serviço mais não é do que uma componente de um circuito internacional e atendendo à existência de uma concorrência efetiva a este serviço, através da sua contratação via rotas internacionais alternativas, em detrimento da contratação do *backhaul* nas ECS em Portugal.

289. No que diz respeito à alteração de preços nos circuitos CAM (tradicionais e Ethernet) preconizada no SPD do ICP-ANACOM, a MEO considera desproporcional, imprevista e abrupta a redução prevista no SPD, a qual tão pouco se encontra devidamente fundamentada, dado o impacto que tem na economia do serviço.

290. Neste sentido, apresentam-se em seguida os comentários da MEO relativamente à obrigação de controlo de preços no "mercado das rotas submarinas", constituído pelas rotas CAM e pelas rotas inter-ilhas suportadas apenas em cabos submarinos da MEO.

<u>Rotas CAM</u>

291. As rotas CAM associadas quer aos circuitos tradicionais (incluindo todos os débitos), quer aos circuitos Ethernet, são as seguintes:

(i) **Continente** (central de Picoas – 01LX00, da Boa-Hora – 01LX22 ou de Carcavelos – 01CV01) – **Açores** (S. Miguel, central de Ponta Delgada – 96PD01 ou central da Fajã de Baixo – 96PD02)
(ii) **Continente** (central de Picoas – 01LX00, da Boa-Hora – 01LX22 ou de Carcavelos – 01CV01) – **Madeira** (ilha da Madeira, central da Nazaré – 91FX03)
(iii) **Açores** (S. Miguel, central de Ponta Delgada – 96PD01 ou central da Fajã de Baixo – 96PD02) – **Madeira** (ilha da Madeira, central da Nazaré – 91FX03)

292. Assim, as rotas CAM correspondem, grosso modo, aos "antigos" circuitos CAM com TP CAM 1 (circuitos nos quais ambos os PTR estão localizados nos respetivos módulos de coinstalação do OPS nas centrais de acesso à parte submersa do CAM), mas incluindo, adicionalmente, no

Continente as centrais de Picoas e da Boa-Hora, e nos Açores a central de Ponta Delgada, enquanto centrais de acesso à parte submersa do CAM, atendendo ao facto de nas mesmas existir equipamento de desmultiplexagem associado aos respetivos cabos submarinos de suporte ao anel CAM.

293. Neste sentido, quer na ORCA, quer na ORCE, deixam de se aplicar os conceitos de TP CAM 1, TP CAM 2 ou TP CAM 3, passando um circuito CAM a ser constituído pela rota submersa, acrescida de(o):

(i) Extensões internas e/ou prolongamentos locais, se ambos os PTR estiverem coinstalados ou forem atendidos diretamente nas centrais de acesso à parte submersa do CAM;
(ii) Extensões internas e/ou prolongamentos locais, e do troço principal (no Continente e/ou nas regiões autónomas) em cada ponta cujo PTR não seja atendido por uma das centrais de acesso à parte submersa do CAM, sendo a distância do troço principal calculada como a menor das distâncias em linha reta entre as possíveis centrais de acesso à parte submersa do CAM e a central local que serve o PTR (instalações do OPS ou do cliente final deste). Se aplicável pode(m) acrescer igualmente as rotas inter-ilhas nos Açores ou na Madeira (sendo que, caso envolva o troço para as Flores ou Corvo ou a rota Madeira-Porto Santo, tais troços serão fornecidos mediante oferta comercial não regulada, conforme defendido anteriormente pela MEO).

294. A título ilustrativo, um circuito CAM entre a Telvent e Ponta Delgada (com o PTR atendido na central 96PD01) será constituído pelo prolongamento local entre a Telvent e a central da MEO de Sacavém, pelo troço principal correspondente ao da menor distância entre a central da MEO de Sacavém e uma das centrais da MEO de acesso à parte submersa do CAM no Continente (Picoas, Boa-Hora ou Carcavelos), pela rota CAM entre o Continente e os Açores e pelo prolongamento local até ao PTR em Ponta Delgada.

295. Por outro lado, e conforme já explicado pela MEO, as rotas inter-ilhas são completamente independentes das rotas CAM, pelo que devem ser consideradas à parte na análise de orientação dos preços para os custos.

296. Neste contexto, importa referir que de acordo com os dados do SCA da MEO relativos ao ano 2013, os custos da atividade L1CAP (cabos submarinos amarrados em Portugal) afetos às ligações/rotas CAM ascenderam de facto a [IIC] [redacted] [FIC], sendo que os afetos às rotas inter-ilhas ascenderam a [IIC] [redacted] [FIC] (os quais correspondem não apenas à rubrica "Nacional – Meios Ilhas" do quadro abaixo, mas incluem, adicionalmente, custos de atividade-

des gerais que são afetos às rotas inter-ilhas), conforme detalhe apresentado no quadro seguinte:

[IIC]

[FIC]

268. No que diz respeito ao custo total anual da atividade L1CAP afeto às rotas CAM, importa esclarecer que, muito embora este custo seja essencialmente fixo, conforme referido pelo ICP-ANACOM no parágrafo 4.169 do SPD, no sentido que não varia com a respetiva capacidade em utilização, o mesmo pode variar significativamente em função da volatilidade dos respetivos custos de operação e manutenção anuais. De facto, o custo médio envolvido em presença de um corte no cabo submarino é de cerca de [IIC] [redacted] [FIC], e sempre que se verifica a necessidade de substituir um repetidor no meio do oceano tal envolve um custo de [IIC] [redacted] [FIC], aspetos estes tanto mais relevantes quanto maior é a antiguidade dos cabos, em especial no que aos repetidores diz respeito.

269. Por outro lado, importa ter em conta o impacto da flutuação cambial, atendendo a que os custos de operação e manutenção dos cabos submarinos são suportados em dólares.

[IIC]

270. [redacted]

271. [redacted]

272. [redacted]

273. [redacted]

[FIC]

274. Neste sentido, na análise dos custos anuais relacionados com a atividade L1CAP, importa ter em atenção não só os custos passados, mas também os custos futuros esperados, em particular quando os mesmos são a base da definição dos preços aplicáveis.

275. Outro aspeto crucial a ter em conta prende-se com a análise prospetiva deste mercado, considerando, por um lado, a finitude dos recursos em causa (i.e. o final da vida útil destes cabos daqui a [IIC] [FIC]), e por outro lado, os investimentos necessários para garantir a sua continuidade após o respetivo fim de vida. De facto, não só a regulação e respetivas obrigações associadas deverão ficar limitadas no tempo, como os preços a praticar deverão ser posicionados de forma tal, que permitam criar incentivos ao investimento, por parte dos *players* no mercado, em novos sistemas submarinos de ligação às regiões autónomas e garantir a sua rentabilidade.

276. A este respeito importa referir novamente a situação no país vizinho, onde a existência da primeira alternativa aos cabos da Telefónica a ligar o continente espanhol às ilhas Canárias (cabo Canalink em 2011) fez com que a CNMC desregulasse esta rota, tendo a Telefónica vindo a posicionar os seus preços em valores de mercado, competitivos, mas num nível tal, que criou incentivos a investimentos posteriores nesta rota (conforme já mencionado, através do ACE e do WACS), ao dar garantias de viabilidade dos mesmos. Acresce que, conforme se verá mais à frente, os preços atualmente praticados pela MEO no CAM comparam muito favoravelmente com os preços de mercado praticados pelos OPS na rota Península – Canárias.

277. Refira-se, adicionalmente, que as rotas submarinas para suporte aos circuitos CAM e inter-ilhas incluem, na sua génese, o transporte entre as ECS propriamente ditas, onde amarram os cabos de suporte ao CAM e ao anel inter-ilhas nos Açores, e as centrais onde está localizado o equipamento ativo de desmultiplexagem da capacidade transportada nos cabos, sempre que as ECS não correspondam a AC da MEO, situação que se verifica no Continente (com a ECS de Carcavelos), na ilha da Madeira, e nas ilhas de Santa Maria, Graciosa e Pico, sendo que em todas as demais ilhas, as ECS correspondem a AC da MEO.

278. Não obstante, não se irá acrescer ao custo da atividade L1CAP o custo do transporte terrestre (i.e. o custo da fibra) entre as ECS e as centrais onde está localizado o equipamento de des-

multiplexagem da capacidade dos cabos submarinos, o qual era incluído enquanto custo da componente submersa no SCA. Não obstante, ao custo da atividade L1CAP, acresce o custo dos equipamentos de desmultiplexagem em si, localizados nas centrais da MEO de acesso à parte submersa do CAM, custo esse que, embora fosse considerado enquanto custo da componente submersa, como efetivamente é, não faz parte da atividade L1CAP.

279. No que se refere à capacidade utilizada no anel CAM no ano 2013, o ICP-ANACOM menciona uma capacidade de [IIC] [redacted] [FIC] "*de acordo com recomendação dos auditores na sequência da auditoria aos custos do SCA da PTC de 2010 a 2012*", na qual se considera para a rede MPLS uma capacidade em utilização equivalente à capacidade que está ligada/afeta/reservada a esta rede, mas no caso da rede SDH/DWDM considera-se a capacidade que se encontra efetivamente em utilização.

280. Ora, conforme se referiu oportunamente ao ICP-ANACOM, a MEO considera que esta metodologia não está correta, na medida em que aborda as redes de forma diferente. De facto, sendo certo que no caso da rede SDH/DWDM a capacidade em utilização corresponde à soma das capacidades dos vários circuitos configurados de forma permanente e dedicada na rede SDH/DWDM, no caso da rede MPLS a capacidade em utilização corresponde ao pico das capacidades medidas na rede MPLS, num determinado horizonte temporal, através dos sistemas de gestão da MEO, ainda que não se configurem circuitos de forma permanente na rede MPLS, atendendo a que se trata de uma rede onde existe partilha de recursos pelos serviços que estão a consumir débito em simultâneo. Como tal, e ainda que esta Empresa tenha afeto, no anel CAM, [IIC] [redacted] [FIC] à rede SDH e [IIC] [redacted] [FIC] à rede MPLS, a capacidade que está efetivamente em utilização em cada uma destas redes é substancialmente inferior.

281. Note-se, a este respeito, que as ligações de suporte à rede SDH ([IIC] [redacted] [FIC]) se encontram igualmente registadas no sistema de cadastro da MEO, enquanto circuitos de suporte, tal como acontece com as ligações de suporte à rede MPLS ([IIC] [redacted] [FIC]). No caso da rede MPLS, a capacidade utilizada/cursada no ano 2013 ascendeu a [IIC] [redacted] [FIC], com a seguinte desagregação por troço:

[IIC]

[FIC]

282. Por outro lado, e dado que no sistema de cadastro da MEO não está previsto o débito de [IIC] [FIC], as ligações Ethernet N1 contratadas pela [IIC] [FIC] estão cadastradas como sendo a [IIC] [FIC], quando na realidade são a [IIC] [FIC]. Acontece que tal influencia indevidamente a capacidade ocupada na rede SDH.

283. Neste sentido, apresentam-se no quadro seguinte as capacidades médias utilizadas no ano 2013 (em equivalentes de 1Gbps e tendo por base o número de meses que cada ligação se encontrou ao serviço e o número de troços ocupados), quer por rede de suporte, quer por grupo de serviços, sem considerar ainda a correção da capacidade fornecida à Vodafone, no sentido de facilitar a comparação com a capacidade que o ICP-ANACOM apresentou no SPD como sendo a utilizada em 2013:
[IIC]

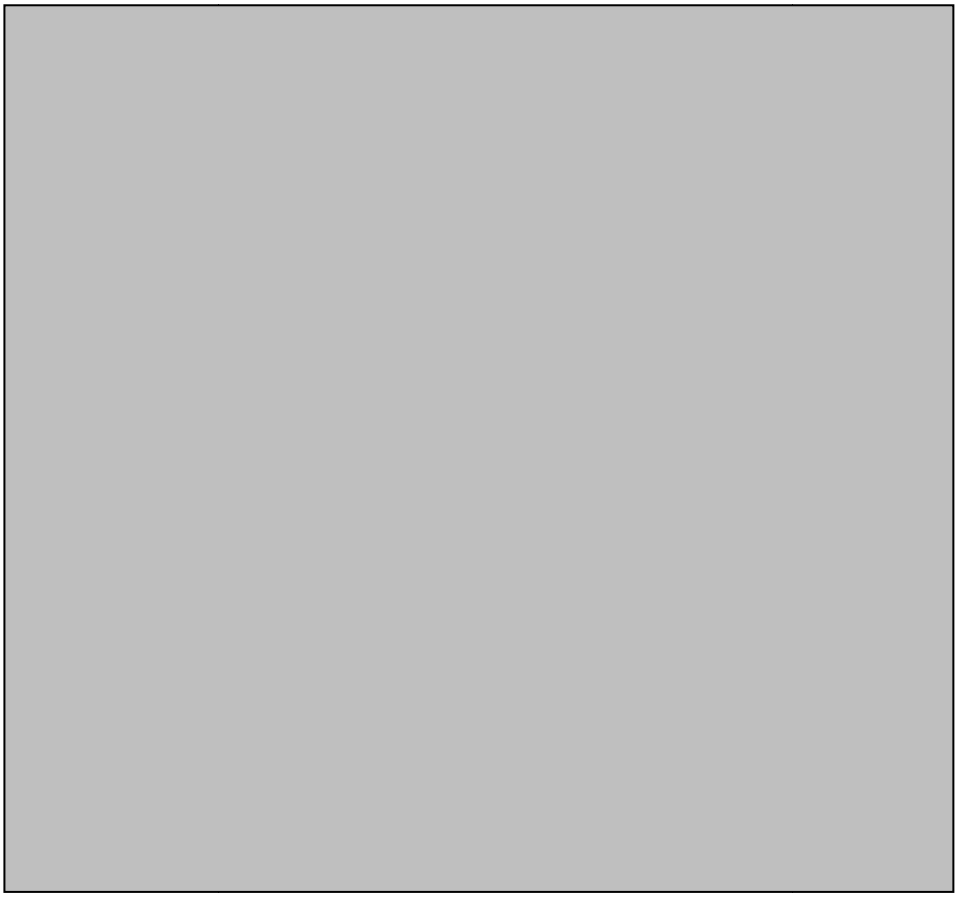

[FIC]

284. A capacidade de [IIC] [FIC] em utilização no DWDM corresponde às [IIC] [FIC].

285. Note-se que, de acordo com a metodologia dos auditores, o ICP-ANACOM está a considerar no SPD que os [IIC] [FIC] de capacidade utilizada correspondem a [IIC] [FIC] da rede MPLS, a [IIC] [FIC] de Ethernet (o que não faz qualquer sentido, ao misturar os conceitos de rede e de serviço, para além de que os circuitos Ethernet N1 a 1 Gbps são transportados na rede SDH mediante a configuração de 7 VC4 = 7xSTM1), e a [IIC] [FIC] da rede SDH, neste caso ao incluírem um fator de ajustamento sobre a capacidade em utilização de [IIC] [FIC], assumindo que os [IIC] [FIC] no total dos três troços do CAM correspondem a [IIC] [FIC] por troço, o que requer, em cada troço, dois comprimentos de onda de [IIC] [FIC] fator este de ajustamento cuja consideração não se entende.

286. Considerando agora a capacidade efetivamente fornecida à [IIC] [FIC], ilustra-se no quadro seguinte as capacidades médias utilizadas no ano 2013, quer por rede de suporte, quer por grupo de serviços:

[IIC]

[FIC]

287. Conforme se depreende dos valores acima apresentados, a capacidade média em utilização no anel CAM em 2013 ascendeu a [IIC] [FIC] ao invés dos [IIC] [FIC] referidos pelo ICP-ANACOM no SPD e que são o resultado de uma metodologia que a MEO considera incorreta.

288. Por outro lado, atendendo às alterações ocorridas [IIC] [FIC], apresenta-se, no quadro seguinte, a título ilustrativo, a utilização do CAM no final de 2013 ([IIC] [FIC]) uma vez efetuadas estas alterações da [IIC] [FIC] e considerando tudo o resto constante, com exceção da correção efetuada à capacidade contratada pela Vodafone:

[IIC]

[FIC]

289. Conforme valores supra apresentados, os [IIC] [FIC].

290. Face ao exposto, tendo em conta o custo da atividade L1CAP afeta às ligações/rotas CAM em 2013 de [IIC] [FIC], e a capacidade média utilizada no anel CAM em 2013 de [IIC] [FIC], estima-se para 2013 um custo anual por Gbps e por troço (não securizado) no CAM de [IIC] [FIC], o que compara com o valor de [IIC] [FIC] apurado pelo ICP-ANACOM (parágrafo 4.172 do SPD).

291. Importa relembrar, uma vez mais, que as rotas inter-ilhas são completamente independentes das rotas CAM, pelo que não se pode incluir no custo das rotas CAM os custos da atividade L1CAP afetos às rotas inter-ilhas (cujo montante ascendeu em 2013 a [IIC] [FIC], e não ao valor de [IIC] [FIC] referido pelo ICP-ANACOM no parágrafo 4.173 do SPD).

292. Conforme acima referido, ao custo anual unitário (por Gbps) por troço (não securizado) no CAM de [IIC] [FIC], há que adicionar o custo dos equipamentos de desmultiplexagem localizados nas centrais da MEO de acesso à parte submersa do CAM, o qual ascendeu em 2013 a [IIC] [FIC] por Gbps e por troço (não securizado), com base nos custos envolvidos no custeio dos produtos ORCA e ORCE, cujo detalhe se apresenta na tabela seguinte:

[IIC]

[FIC]

293. Assim, estima-se para 2013 um custo anual por Gbps e por troço (não securizado) no CAM, incluindo o custo com os equipamentos de desmultiplexagem, de [IIC] [FIC], aos quais há ainda que adicionar uma percentagem para fazer face a outros custos, designadamente, custos comerciais (incluindo de faturação e cobrança) e custos comuns, estando o valor de [IIC] [FIC] considerado nas estimativas do ICP-ANACOM (parágrafo 4.174) alinhado com os dados do custeio desta Empresa.

294. Neste sentido, **o custo total anual por Gbps e por troço (não securizado) no CAM ascende a** [IIC] [FIC] (i.e. um custo mensal por Gbps e por troço no CAM de [IIC] [FIC]), sem considerar qualquer componente inter-ilhas (a qual só se aplicará se o PTR nos Açores estiver localizado noutra ilha da região autónoma dos Açores que não S. Miguel, e/ou se, no caso da região autónoma da Madeira, o PTR estiver localizado na ilha de Porto Santo), o que compara com o valor de [IIC] [FIC] apurado pelo ICP-ANACOM (parágrafo 4.175 do SPD), o qual inclui indevidamente os custos dos "meios-ilhas".

295. Considerando os proveitos em 2014 provenientes da prestação do serviço à [IIC]

[FIC], os quais tiveram por base o preço regulado do TP CAM 1 a 1Gbps, o proveito médio anual em 2014, por Gbps e por troço (não securizado) no CAM, ascendeu a [IIC]

[FIC] (i.e. um proveito mensal por Gbps e por troço no CAM de [IIC] [FIC]), em vez do valor de [IIC] [FIC] estimado pelo ICP-ANACOM no parágrafo 4.177 do SPD, sem que contudo seja apresentado qualquer detalhe do cálculo efetuado para chegar a este valor. Ora, tal traduz-se numa margem bruta de [IIC] [FIC].

296. Assim, e seguindo a abordagem do ICP-ANACOM de ajustamento gradual dos preços da ORCE aos respetivos custos, no prazo de um ano, a MEO propõe a aplicação dos seguintes preços para 1Gbps e por troço (não securizado) no CAM, aplicável entre qualquer uma das centrais de acesso à parte submersa do CAM:

    a. Preço anual de € 181.140 (i.e. um preço mensal de € 15.095) a entrar em vigor no prazo de 30 dias de calendário após a decisão final do ICP-ANACOM, o qual se consubstancia numa redução de 55% face ao preço do TP CAM 1 publicado na ORCE (€ 33.590/ mês), ou numa redução de [IIC] [FIC] face ao preço médio atual efetivamente praticado;
    b. Preço anual de € 128.520 (i.e. um preço mensal de € 10.710) a entrar em vigor decorrido um ano da 1ª redução, o qual se consubstancia numa redução de 68% face ao preço do TP CAM 1 publicado na ORCE (€ 33.590/ mês), ou numa redução de [IIC] [FIC] face ao preço médio atual efetivamente praticado.

297. Acresce que, a capacidade média utilizada/cursada no CAM em 2013 de [IIC] [FIC], e que serviu de base ao cálculo do custo unitário por Gbps, considera troços totais não securizados (na medida em que entra em conta com o número de troços ocupados por cada uma das ligações, onde e.g. um circuito a 1Gbps na rede SDH contou como equivalendo a 3Gbps para efeitos da capacidade utilizada no CAM, dada a securização inerente à rede), e considera a relação entre os débitos no sentido de os transformar em múltiplos de 1Gbps, tendo um circuito a 10Gbps correspondido a dez circuitos de 1Gbps. Neste sentido, o preço do troço CAM orientado aos custos:
    a. Com securização, corresponderá ao triplo do preço do troço CAM sem securização, na medida em que tem associado o triplo dos custos ao ocupar os três troços do anel CAM em vez de apenas um;
    b. A 10Gbps, sem ou com securização, corresponderá dez vezes o preço de 1Gbps, na medida em que tem associado o décuplo dos custos.

298. Assim, e atentos os princípios da transparência e da não discriminação, apresentam-se na tabela seguinte os preços que a MEO propõe aplicar para a generalidade dos débitos,

incluindo quer a 1ª revisão em baixa, quer a redução após decorrido um ano, por troço (não securizado) no CAM, entre qualquer uma das centrais de acesso à parte submersa:

Débito	Preço mensal	
	1º ano	2º ano
10M	€ 2.080	€ 1.475
100M	€ 4.575	€ 3.245
1G	€ 15.095	€ 10.710
10G	€ 150.950	€ 107.100

299. O preço dos débitos de 10M e de 100M foi definido com base na manutenção das relações atualmente existentes nas rotas CAM na ORCE (TP CAM 1, TP CAM 2 e TP CAM 3), entre o preço dos circuitos a 1Gbps e o preço dos circuitos a 10Mbps e a100Mbps, respetivamente.

300. No quadro seguinte apresenta-se o impacto mensal nos proveitos, resultante da redução de preços proposta, onde, no caso da NOS se considera a capacidade atualmente fornecida de [IIC] [redacted] [FIC], sendo que, no caso da Vodafone, o preço atual contempla uma capacidade de [IIC] [redacted] [FIC], e o preço proposto uma capacidade de [IIC] [redacted] [FIC]:

[IIC]

[FIC]

301. Conforme se depreende dos valores apresentados, no caso da Vodafone verifica-se uma redução do preço acompanhada de um *upgrade* no débito fornecido, o que, ainda assim, se traduz numa redução de [IIC] [redacted] [FIC] no custo mensal suportado pela Vodafone.

302. Por último, importa efetuar uma comparação entre os preços da MEO, quer os atuais, quer os agora propostos, e os preços praticados pela Telefónica nas suas rotas submersas. De facto, segundo palavras da CNMC, um dos objetivos do regulador deve ser a harmonização do

mercado europeu de comunicações eletrónicas, pelo que os comparativos europeus constituem uma ferramenta essencial para o regulador, sendo sempre uma referência válida. A CNMC continua, referindo que, assim, as referências internacionais são um instrumento muito adequado para calibrar os resultados das diferentes abordagens seguidas na definição dos preços grossistas, sendo também um instrumento reconhecido e recomendado pela própria Comissão Europeia.

303. Neste sentido, atendendo às distâncias envolvidas, a rota Península-Canárias é aquela que melhor compara com as rotas CAM, sendo a distância entre o continente espanhol e as ilhas Canárias semelhante às distâncias que constituem cada uma das rotas do CAM. Note-se que se trata de uma rota não regulada estando, ainda assim, a Telefónica sujeita à prática de preços razoáveis e não discriminatórios.

304. Ora o serviço de capacidade prestado pela Telefónica na rota submarina Península-Canárias é constituído por duas componentes, designadamente:

a. O **serviço de transporte** entre as centrais da Telefónica de acesso à parte submersa, o qual inclui os links terminais terrestres entre cada uma das centrais da Telefónica CTa/CTb e a respetiva ECS (EAa/EAb), e o transporte submarino em si (troço EAa-EAb);

b. O **serviço de ligação/conexão** a estabelecer em cada um dos PTR, entre a central da Telefónica (CTa/CTb) e o POP do OPS, conforme ilustrado novamente na figura seguinte:

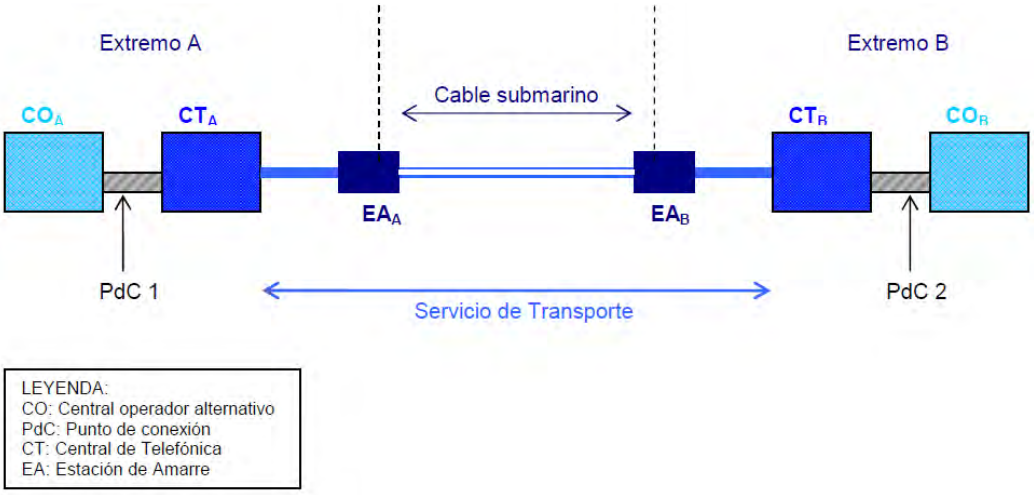

305. Os preços mensais praticados pela Telefónica na rota Península-Canárias, unicamente no serviço de transporte (acrescentando a Telefónica o serviço de conexão, conforme explicado), que configura a melhor comparação possível com o preço das rotas submarinas CAM

ora definidas, correspondendo o preço apresentado para 1Gbps e para 10Gbps a valores estimados pela MEO, bem como os preços atualmente praticados por parte da MEO, são os seguintes:

Interface	Débito	Telefónica		Preços atuais MEO (com securização)		
		Preço mensal	Coeficientes	TP CAM 1	TP CAM 2	TP CAM 3
E1	2M	€ 1.771	-	€ 1.151	€ 1.377	€ 1.603
E3	34M	€ 12.774	7,2 s/ E1	€ 8.530	€ 9.750	€ 10.970
STM-1	155M	€ 28.507	2,2 s/ E3	€ 15.268	€ 16.630	€ 17.992
STM-4	622M	€ 54.006	1,9 s/ STM-1	Oferta comercial não regulada		
GE (estimativa)	1G	€ 102.611	1,9 s/ STM-4	Oferta comercial não regulada (~90k€ para TP CAM 1)		
		€ 114.028	4,0 s/ STM-1			
STM-16	2,5G	€ 162.018	3,0 s/ STM-4	Oferta comercial não regulada		
STM-64/10GE (estimativa)	10G	€ 486.054	3,0 s/ STM-16	Oferta comercial não regulada		

306. Conforme se depreende dos valores apresentados, os preços atualmente em vigor na ORCA (seja para TP CAM 1, TP CAM 2 ou TP CAM 3), para os débitos de 2Mbps, 34Mbps e 155Mbps são inferiores aos valores praticados pela Telefónica.

307. Por outro lado, e ainda que a Telefónica não apresente preços para 1Gbps e 10Gbps pode-se assumir que o preço de 1Gbps será, à partida, superior ao do STM-4, tendo-se estimado para a Telefónica um preço mensal para 1Gbps entre 103k€ e 114k€, donde se conclui que o preço atualmente praticado pela MEO para 1Gbps (cerca de 90k€ para um troço TP CAM 1 securizado) está alinhado com o da Telefónica, mas o preço ora proposto pela MEO para 1Gbps (€ 45.285 com securização) é inclusivamente inferior ao praticado pela Telefónica para um STM-4.

308. Por último, se se considerar que o preço do débito 10Gbps (equivalente a um STM-64) corresponde ao triplo do STM-16, à semelhança da relação existente entre o preço do STM-16 e do STM-4 da Telefónica, o preço mensal resultante para 10Gbps é de € 486.054, igualmente superior ao proposto pela MEO para 10Gbps.

309. Daqui decorre que os preços propostos pela MEO comparam muito favoravelmente com os preços praticados pela Telefónica numa rota semelhante, sendo, em bom rigor, sempre inferiores aos da Telefónica, os quais por sua vez correspondem a preços de mercado, razoáveis e não sujeitos a regulação dada a existência de diversas alternativas naquela rota espanhola.

Rotas inter-ilhas suportadas no cabo submarino da MEO

310. Conforme referido anteriormente, as rotas inter-ilhas são completamente independentes das rotas CAM, pelo que, devem ser consideradas à parte na análise de orientação dos preços para os custos. As rotas inter-ilhas em causa são as seguintes:

a. **S. Miguel** (central de Ponta Delgada – 96PD01 ou central da Fajã de Baixo – 96PD02) – **Terceira** (central de Angra do Heroísmo – 95AH01 ou central de São Carlos – 95AH02)
b. **Terceira** (central de Angra do Heroísmo – 95AH01 ou central de São Carlos – 95AH02) – **Graciosa** (central de Santa Cruz da Graciosa – 95SG01)
c. **Graciosa** (central de Santa Cruz da Graciosa – 95SG01) – **São Jorge** (central das Velas – 95VS01)
d. **São Jorge** (central das Velas – 95VS01) – **Faial** (central da Horta – 92HT01 ou central do Capelo – 92HT02)
e. **Faial** (central da Horta – 92HT01 ou central do Capelo – 92HT02) – **Pico** (central da Madalena)
f. **Pico** (central da Madalena) – **Santa Maria** (central de Vila do Porto – 96VT01)
g. **Santa Maria** (central de Vila do Porto – 96VT01) – **S. Miguel** (central de Ponta Delgada – 96PD01 ou central da Fajã de Baixo – 96PD02)

311. No entender da MEO, cada uma destas rotas deverá ter um preço mensal orientado ao respetivo custo. A este respeito remete-se novamente para o caso espanhol, onde cada rota inter-ilhas tem um preço distinto, conforme ilustrado no quadro seguinte [fonte: *Resolución por la que se aprueba la revisión de precios de la oferta de referencia de líneas alquiladas de Telefónica de España, S.A.U. y se acuerda su notificación a la Comisión Europea y al Organismo de Reguladores Europeos de Comunicaciones Electrónicas (ORECE) (AEM 2013/237)*]:

Rutas reguladas	D (km)	Cuota servicio transporte (euros/mes)			
		STM-4 (622Mb)	STM-1 (155Mb)	E3 (34Mb)	E1 (2Mb)
Cádiz - Ceuta	29	2.472	1.248	732	91
Málaga - Melilla	198	5.955	3.007	1.763	220
Gran Canaria - Fuerteventura	128	4.911	2.480	1.454	182
Gran Canaria - Lanzarote	207	5.613	2.834	1.661	208
Tenerife - La Palma	142	3.180	1.606	941	118
Tenerife - Gomera	35	2.524	1.275	747	93
Hierro - Gomera	25	4.138	2.090	1.225	153
Mallorca - Menorca	96	5.082	2.566	1.504	188
Ibiza - Formentera	4	1.771	895	524	66

312. Neste sentido, no entender da MEO, o preço de um circuito que utilize as rotas inter-ilhas nos Açores deverá corresponder à soma dos preços das rotas inter-ilhas correspondentes ao caminho que menos rotas ocupa entre a origem e o destino, tendo por base a estrutura do anel inter-ilhas desta Empresa (linha a cinzento no diagrama abaixo):

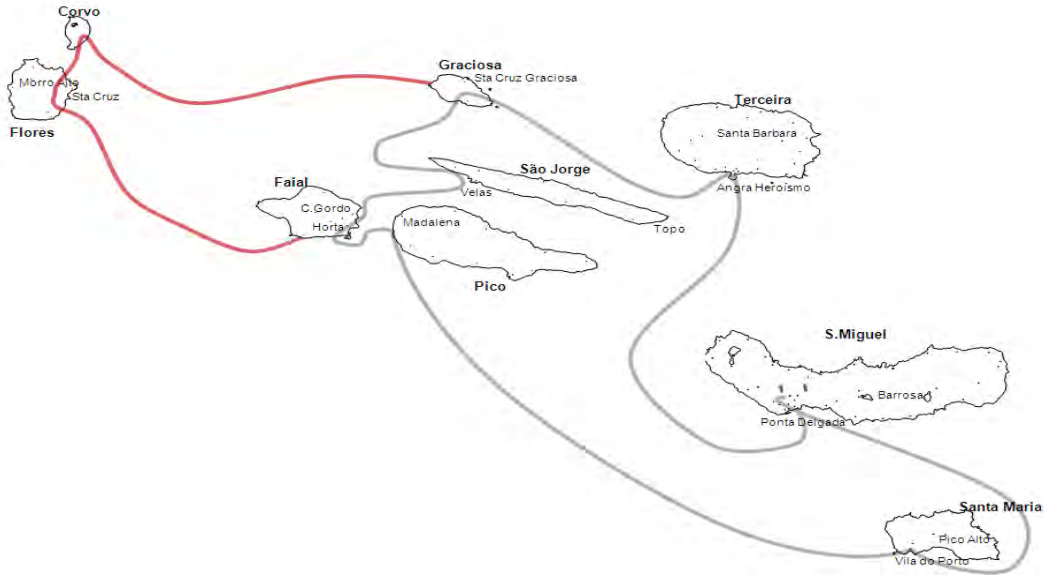

313. Assim, e a título ilustrativo, o preço de um circuito entre S. Miguel e o Faial corresponderá à soma dos preços das rotas S. Miguel-Santa Maria, Santa Maria-Pico e Pico-Faial (ou seja, três rotas, em vez da soma dos preços das quatro rotas que seriam necessárias utilizar pelo caminho alternativo do anel), acrescido dos respetivos troços principais terrestres (se aplicável) nas ilhas terminais e pelas extensões internas e/ou prolongamentos locais.

314. Acresce que, se por exemplo, se tratar de um circuito CAM entre a Telvent e o Faial, às componentes anteriores acresce, a rota CAM entre o Continente e os Açores, o troço principal correspondente ao da menor distância entre a central da MEO de Sacavém e uma das centrais da MEO de acesso à parte submersa do CAM no Continente (Picoas, Boa-Hora ou Carcavelos) e o prolongamento local entre a Telvent e a central da MEO de Sacavém.

315. Por outro lado, o preço de um circuito totalmente securizado no anel inter-ilhas corresponderá à soma dos preços das sete rotas que constituem o anel.

316. Considerando que i) não se encontra disponível a informação relativa à ocupação dos troços que constituem o anel inter-ilhas nos Açores, designadamente, o parque total de circuitos próprio e alugado a terceiros que utiliza recursos neste cabo submarino (e que inclui não apenas os circuitos inter-ilhas, mas também os circuitos CAM cujo PTR nos Açores esteja

localizado noutra ilha que não S. Miguel), e que ii) o comprimento do anel inter-ilhas, no seu todo, corresponde, aproximadamente, ao comprimento médio por troço no anel CAM (constituído por três troços), a MEO propõe definir o preço por rota no anel inter-ilhas a partir do preço proposto para o troço CAM, pois trata-se da melhor aproximação possível, dada a informação disponível à data.

317. Neste sentido, importa recordar que o preço mensal proposto para um troço CAM (não securizado) a 1Gbps, associado à 1ª redução, ascende a € 15.095. Considerando que existem muito mais ECS e centrais com equipamentos de desmultiplexagem envolvidas no anel inter-ilhas (tipicamente duas por ilha), face ao anel CAM, e, assumindo, com base em senso comum, que os níveis médios de ocupação dos troços do anel inter-ilhas serão com certeza inferiores aos do anel CAM, com menor potencial de utilização (e, portanto, não beneficiando das economias de escala associadas ao CAM), e com uma distribuição de tráfego heterogénea entre as diferentes rotas do anel, entende-se razoável considerar que o preço integral do anel inter-ilhas seja 25% superior ao preço de um troço CAM (não securizado), o que se traduz num preço total mensal para o anel inter-ilhas de € 18.865.

318. Assim, e considerando para o anel inter-ilhas rácios iguais aos considerados no CAM para a definição dos preços aplicáveis aos débitos inferiores, e a uniformização dos preços das diversas rotas com base nos respetivos comprimentos do cabo submarino, e tendo em conta o traçado e infraestruturas de suporte efetivamente utilizadas na disponibilização do circuitos (no sentido de corrigir as situações em que o traçado com menos rotas entre a ilha de origem e de destino, e que corresponde ao efetivamente utilizado, é o mais comprido, donde resultaria um preço superior), propõe-se a aplicação dos seguintes preços mensais, sem securização, para as rotas submarinas do anel inter-ilhas:

Rotas inter-ilhas	**Preço mensal proposto por rota**					
	1º ano			**2º ano**		
	1G	**100M**	**10M**	**1G**	**100M**	**10M**
Sta. Maria - S. Miguel	€ 2.640	€ 800	€ 365	€ 1.875	€ 570	€ 260
S. Miguel - Terceira	€ 3.965	€ 1.200	€ 545	€ 2.810	€ 850	€ 385
Terceira - Graciosa	€ 2.075	€ 630	€ 285	€ 1.475	€ 445	€ 205
Graciosa - S. Jorge	€ 2.075	€ 630	€ 285	€ 1.475	€ 445	€ 205
S. Jorge - Faial	€ 1.320	€ 400	€ 180	€ 935	€ 285	€ 130
Faial - Pico	€ 1.320	€ 400	€ 180	€ 935	€ 285	€ 130
Pico - Sta. Maria	€ 5.470	€ 1.660	€ 755	€ 3.885	€ 1.175	€ 535
Total do anel	**€ 18.865**	**€ 5.720**	**€ 2.595**	**€ 13.390**	**€ 4.055**	**€ 1.850**

319. A título ilustrativo, apresentam-se nos quadros seguintes os preços totais mensais propostos no 1º ano para as rotas submersas de circuitos inter-ilhas a 1Gbps, 100Mbps e 10Mbps ou de circuitos CAM cujo PTR nos Açores esteja localizado noutra ilha que não S. Miguel (ilha onde termina o anel CAM), em função das ilhas de origem e de destino:

1G	Ilha 2						
Ilha 1	**Sta. Maria**	**S. Miguel**	**Terceira**	**Graciosa**	**S. Jorge**	**Faial**	**Pico**
Sta. Maria	-	€ 2.640	€ 6.605	€ 8.680	€ 8.110	€ 6.790	€ 5.470
S. Miguel	€ 2.640	-	€ 3.965	€ 6.040	€ 8.115	€ 9.430	€ 8.110
Terceira	€ 6.605	€ 3.965	-	€ 2.075	€ 4.150	€ 5.470	€ 6.790
Graciosa	€ 8.680	€ 6.040	€ 2.075	-	€ 2.075	€ 3.395	€ 4.715
S. Jorge	€ 8.110	€ 8.115	€ 4.150	€ 2.075	-	€ 1.320	€ 2.640
Faial	€ 6.790	€ 9.430	€ 5.470	€ 3.395	€ 1.320	-	€ 1.320
Pico	€ 5.470	€ 8.110	€ 6.790	€ 4.715	€ 2.640	€ 1.320	-

100M	Ilha 2						
Ilha 1	**Sta. Maria**	**S. Miguel**	**Terceira**	**Graciosa**	**S. Jorge**	**Faial**	**Pico**
Sta. Maria	-	€ 800	€ 2.000	€ 2.630	€ 2.460	€ 2.060	€ 1.660
S. Miguel	€ 800	-	€ 1.200	€ 1.830	€ 2.460	€ 2.860	€ 2.460
Terceira	€ 2.000	€ 1.200	-	€ 630	€ 1.260	€ 1.660	€ 2.060
Graciosa	€ 2.630	€ 1.830	€ 630	-	€ 630	€ 1.030	€ 1.430
S. Jorge	€ 2.460	€ 2.460	€ 1.260	€ 630	-	€ 400	€ 800
Faial	€ 2.060	€ 2.860	€ 1.660	€ 1.030	€ 400	-	€ 400
Pico	€ 1.660	€ 2.460	€ 2.060	€ 1.430	€ 800	€ 400	-

10M	Ilha 2						
Ilha 1	**Sta. Maria**	**S. Miguel**	**Terceira**	**Graciosa**	**S. Jorge**	**Faial**	**Pico**
Sta. Maria	-	€ 365	€ 910	€ 1.195	€ 1.115	€ 935	€ 755
S. Miguel	€ 365	-	€ 545	€ 830	€ 1.115	€ 1.300	€ 1.120
Terceira	€ 910	€ 545	-	€ 285	€ 570	€ 750	€ 930
Graciosa	€ 1.195	€ 830	€ 285	-	€ 285	€ 465	€ 645
S. Jorge	€ 1.115	€ 1.115	€ 570	€ 285	-	€ 180	€ 360
Faial	€ 935	€ 1.300	€ 750	€ 465	€ 180	-	€ 180
Pico	€ 755	€ 1.120	€ 930	€ 645	€ 360	€ 180	-

320. No quadro seguinte apresenta-se o impacto mensal nos proveitos, resultante da redução de preços ora proposta, onde, no caso da Vodafone, OPS que contrata atualmente à MEO [IIC] [redacted] [FIC], pelo preço total mensal de [IIC] [redacted] [FIC], trata-se de um duplo benefício, atendendo a que a redução do preço é acompanhada de um upgrade do débito para [IIC] [redacted] [FIC]:

[IIC]

[FIC]

321. Conforme se constata dos valores apresentados, a alteração de preços proposta traduz-se numa redução dos custos a suportar pela NOS, pela ONI e pela Vodafone (incluindo o *upgrade* para [IIC] [FIC]), no 1º ano, de [IIC] [FIC], respetivamente.

322. Por último, também no caso das rotas inter-ilhas, importa efetuar uma comparação entre os preços propostos, e os preços praticados pela Telefónica nas suas rotas submersas.

323. Neste sentido, no quadro seguinte apresenta-se uma comparação entre os preços regulados aplicáveis pela Telefónica nas suas diversas rotas submersas (nas Canárias e nas Baleares) para a componente de transporte submarino entre as ECS (sendo que no caso da Telefónica acrescem os links terminais terrestres e o serviço de conexão, conforme explicado anteriormente), e os preços propostos pela MEO, considerando as rotas com distâncias semelhantes:

Rotas submersas reguladas da Telefónica		**Preço mensal da Telefónica para a componente de transporte submarino**					**Rotas submersas MEO**	**Preço mensal MEO prop para 1G**	**1G MEO vs 1G Telefónica (estimado)**
Rota	**Km**	**1G estimado (=3xSTM-1)**	**STM-4 (622M)**	**STM-1 (155M)**	**E3 (34M)**	**E1 (2M)**			
Cádiz - Ceuta	29	€ 3.744	€ 2.472	€ 1.248	€ 732	€ 91	Faial - Pico	€ 1.320	-65%
Málaga - Melilla	198	€ 9.021	€ 5.955	€ 3.007	€ 1.763	€ 220	Sta. Maria - S. Miguel	€ 2.640	-71%
Gran Canaria - Fuerteventura	128	€ 7.440	€ 4.911	€ 2.480	€ 1.454	€ 182	Graciosa - S. Jorge	€ 2.075	-72%
Gran Canaria - Lanzarote	207	€ 8.502	€ 5.613	€ 2.834	€ 1.661	€ 208	S. Miguel - Terceira	€ 3.965	-53%
Tenerife - La Palma	142	€ 4.818	€ 3.180	€ 1.606	€ 941	€ 118	Graciosa - S. Jorge	€ 2.075	-57%
Tenerife - Gomera	35	€ 3.825	€ 2.524	€ 1.275	€ 747	€ 93	S. Jorge - Faial	€ 1.320	-65%
Hierro - Gomera	25	€ 6.270	€ 4.138	€ 2.090	€ 1.225	€ 153	Faial - Pico	€ 1.320	-79%
Mallorca - Menorca	96	€ 7.698	€ 5.082	€ 2.566	€ 1.504	€ 188	Terceira - Graciosa	€ 2.075	-73%
Ibiza - Formentera	4	€ 2.685	€ 1.771	€ 895	€ 524	€ 66	-	-	-

324. Conforme se depreende dos valores apresentados, os preços propostos pela MEO são substancialmente inferiores aos praticados em Espanha para distâncias aproximadas, na ordem

de 53% a 79% inferiores, sendo que, em algumas rotas, os preços propostos pela MEO para 1G são inclusivamente inferiores aos aplicáveis pela Telefónica para 155Mbps, e considerando tão-somente na comparação a 1ª redução proposta.

325. Ainda em termos comparativos no que aos circuitos inter-ilhas diz respeito, e tendo a NOS tido conhecimento de que o ICP-ANACOM se encontrava a analisar uma revisão do tarifário da ORCE (situação que a MEO desconhecia…), importa analisar a carta remetida pela NOS a essa Autoridade em 10 de outubro de 2014, sobre "circuitos CAM – ligações continente ilhas e inter-ilhas"[14], mais concretamente o caso do concurso público do Governo da Região Autónoma dos Açores apresentado no respetivo anexo.

326. De facto a NOS alega a necessidade de o ICP-ANACOM impor reduções nos preços praticados nas ligações inter-ilhas ao abrigo da ORCE, ilustrando o peso excessivo que o transporte inter-ilhas tem nas suas operações regionais, e argumentando que os preços apresentados pela MEO na resposta ao concurso foram inferiores aos que resultariam da aplicação da ORCE, donde conclui que os custos destas ligações constituem uma barreira à entrada "ativa" no mercado e que existem indícios de práticas discriminatórias por parte do Grupo PT.

327. Ora há duas questões essenciais para demonstrar a falácia de tais argumentos, designadamente, i) o facto de a MEO ter sido o OPS que apresentou os preços mais elevados (vide quadro abaixo) e, ii) o facto de nenhum OPS (incluindo a MEO) ter suportado a sua oferta em circuitos ao abrigo da ORCE.

[IIC]

[FIC]

328. Desta forma não se compreendem, exceto por má-fé ou pouca honestidade intelectual, os argumentos da NOS sobre preços excessivos e indícios de discriminação por parte do Grupo PT, sem nunca ser referido pela NOS, na carta que remeteu ao ICP-ANACOM que, por acaso, a proposta da MEO foi a mais cara.

[14] Verifica-se que também a NOS gera alguma confusão na aplicação dos conceitos de CAM e inter-ilhas, conforme se constata da tabela 1 que apresenta nessa carta.

329. Por outro lado, quer a referência a este ou outro qualquer concurso específico, quer a abordagem de *greenfield* contida na mesma carta, aparecem totalmente descontextualizadas, pois, nem a MEO, nem nenhum dos outros OPS sustentou a sua oferta em circuitos ORCE (Ethernet nível 1), mas, outrossim, apresentaram soluções suportadas em diferentes tecnologias, nomeadamente, com base em capacidades partilhadas que, permitindo responder ao solicitado no concurso, tinham custos muito inferiores. Obviamente que um OPS que sustentasse uma oferta baseada em circuitos dedicados, por oposição a capacidades partilhadas, teria um custo e, concomitantemente, um preço, mais elevado.

297. Acresce ainda que, conforme já referido, a ONI não contrata capacidade à MEO no anel CAM, o que ainda assim, não a impede de disponibilizar serviços retalhistas nas regiões autónomas, pelo que, mais uma vez se comprova que a MEO não detém 100% na quota de circuitos grossistas entre o Continente e as regiões autónomas.

330. Não menos relevante é o facto de a NOS nada referir acerca da região autónoma da Madeira, em particular, quando é proprietária de 40% do cabo submarino Madeira-Porto Santo, estando o respetivo custo de operação e manutenção a ser integralmente suportado pela MEO, assunto que teve de ser colocado em tribunal por parte desta Empresa.

331. Note-se que, até agora, a [IIC] [redacted] [FIC].

Backhaul

332. Conforme já referido, o backhaul da MEO consiste num serviço de acesso a sistemas de cabos submarinos para ligação de uma determinada capacidade transportada num sistema internacional de cabos submarinos que amarre numa das ECS da MEO (Carcavelos ou Sesimbra), até ao POP de um OPS, localizado em território nacional, correspondendo os clientes deste serviço, única e exclusivamente, aos OPS internacionais que participam nos respetivos consórcios de cabos que amarram nas ECS da MEO (ou seus agentes).

333. Neste sentido, e na perspetiva dos OPS internacionais, o backhaul corresponde a uma componente dos circuitos internacionais, os quais poderão ser constituídos por uma combinação

das seguintes componentes: sistema de cabos submarinos, interconexão nas ECS, backhaul, ligações internas nos POP, ligações entre uma dada ECS e a fronteira do país onde essa ECS se localiza, ligações transfronteiriças e, inclusive, loops locais.

334. Assim, sendo o backhaul apenas uma componente de um circuito internacional, e existindo alternativas nas rotas internacionais à contratação de backhaul em Portugal, no entender da MEO, este serviço não deverá ser alvo de regulação.

335. Não obstante, e não concedendo que existam quaisquer fundamentos para a regulação do serviço de backhaul, caso o ICP-ANACOM mantenha a sua regulação, a MEO entende que, dadas as características muito particulares do serviço de backhaul e o facto de o mesmo permitir a disponibilização de interfaces tradicionais e/ou Ethernet para um mesmo sistema submarino, este serviço deverá ser integrado numa oferta específica, autónoma da ORCA e/ou da ORCE, e destinada ao seu mercado alvo – os OPS internacionais, e como tal, a elaborar em língua inglesa.

336. A arquitetura do serviço de backhaul conforme se ilustra no diagrama seguinte, é constituída por 3 componentes, designadamente:

- Extração
- Transporte
- Interface do cliente

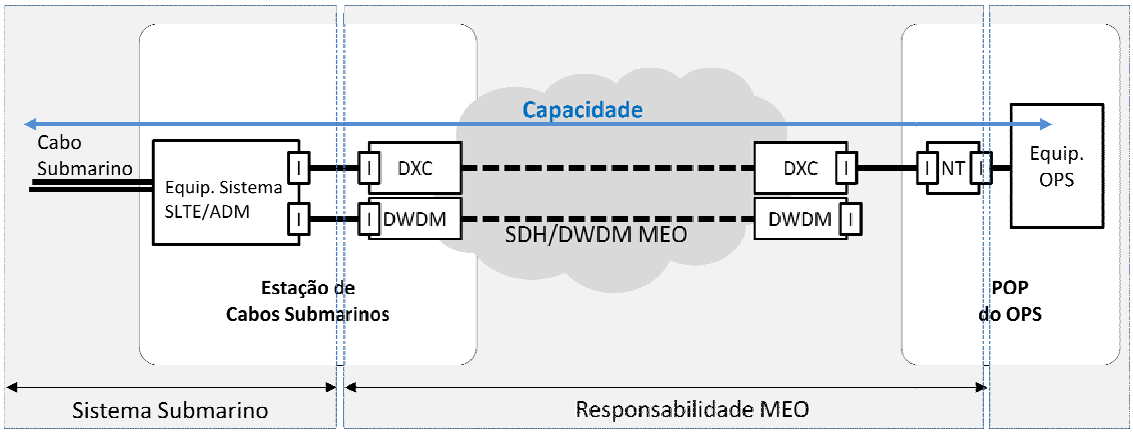

337. No que respeita à componente de extração, os sistemas de cabos submarinos amarram nas ECS e terminam nos equipamentos SLTE/ADM localizados nas mesmas. Estes equipamentos disponibilizam um conjunto limitado de interfaces para extração das capacidades pelas partes terminais do sistema. Acresce que, em termos das obrigações previstas nos C&MA dos diferentes sistemas submarinos, a MEO, enquanto parte terminal, disponibiliza o serviço de

desmultiplexagem, o qual permite oferecer um conjunto limitado de débitos e interfaces específicos por sistema submarino.

338. Relativamente ao transporte, o mesmo tem como objetivo estender a capacidade ativada no cabo submarino, através da rede de transporte da MEO, até ao POP do OPS. A componente de interface do cliente consiste na terminação do serviço de backhaul no POP do OPS.

339. Os interfaces de cliente e débitos passíveis de ser disponibilizados no âmbito do backhaul são específicos por sistema submarino, conforme apresentado na tabela seguinte, não sendo, por exemplo, possível de fornecer uma ligação de backhaul a [IIC] [redacted] [FIC] para o EIG:

[IIC]

[redacted]	[redacted]	[redacted]					
		[redacted]	[redacted]		[redacted]	[redacted]	[redacted]
				[redacted]			
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]		[redacted]	[redacted]	
[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]		[redacted]	[redacted]	
[redacted]	[redacted]				[redacted]		[redacted]
[redacted]	[redacted]				[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]				[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]			[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
[redacted]	[redacted]						
[redacted]	[redacted]						
[redacted]	[redacted]			[redacted]			[redacted]

[FIC]

340. Conforme se depreende da tabela supra, não faz sentido incluir na oferta de *backhaul* os interfaces [IIC] [redacted] [FIC], na medida em que os mesmos não são, atualmente, disponibilizados por nenhum sistema submarino que amarre nas ECS da MEO. Acresce que os débitos apresentados são disponibilizados de forma transparente, dedicada e não estruturada entre o equipamento do sistema submarino e o POP do cliente.

341. Por outro lado, e conforme se depreende do anteriormente exposto, tem-se o seguinte relativamente aos interfaces do serviço de *backhaul*:

i) Devem corresponder aos exclusivamente necessários para permitir suportar as capacidades internacionais previstas nos C&MA;
ii) Variam em função de cada sistema de cabos submarinos;
iii) O interface [IIC] [redacted] [FIC] deverá ficar incluído apenas no *backhaul* dos sistemas submarinos [IIC] [redacted] [FIC].

342. Por último, importa referir que a componente de transporte do serviço de *backhaul* deverá ser disponibilizada de forma protegida pelos seguintes motivos:

1) Os sistemas de proteção são imprescindíveis para assegurar os níveis de qualidade de serviço associados ao *backhaul*, nomeadamente os prazos de reparação de avarias e a disponibilidade do serviço;
2) A rede de transporte SDH da MEO foi desenhada com sistemas de proteção automática, sendo, desta forma, ineficiente a disponibilização de capacidade de transporte em modo não protegido.

343. Face ao exposto, a nova oferta de backhaul a implementar deverá respeitar as condições e princípios acima mencionados.

344. Em conclusão, as medidas propostas pelo ICP-ANACOM, em particular quanto aos preços dos circuitos CAM, violam claramente os limites previstos no artigo 55.º da LCE, na medida em que não são adequadas, proporcionais e razoáveis. Por um lado, não surge fundamentada (em termos de interesse público) a finalidade a prosseguir com esta medida. De igual forma, não se trata de uma redução proporcional nem razoável atendendo, desde logo, à ausência de dados objetivos que possam justificar as medidas graves que o ICP-ANACOM pretende impor.

345. Acresce que esta medida não é justificada face aos objetivos de regulação do artigo 5.º da LCE, nomeadamente por não se basear numa lógica de regulação proporcional, de incentivo ao investimento e à inovação (cf. n.º 1 do artigo 5.º).

Anexo 1

Comentários à Informação contida no SPD

A MEO identificou no SPD um conjunto de inconsistências na informação utilizada pelo ICP-ANACOM que acredita poderem ter influenciado algumas das conclusões alcançadas pelo Regulador.

Note-se que o ICP-ANACOM está na posse de toda a informação que lhe permite fazer a análise pretendida e que, não estando, tem os poderes necessários para a obter.

Tabela 3. Número de segmentos terminais e de trânsito contratados pelos OPS à PTC ao abrigo da ORCA e da ORCE

No ponto 1.16, o ICP-ANACOM apresentou a tabela 3 abaixo com informação sobre o número de segmentos terminais e de trânsito contratados pelos OPS à MEO ao abrigo da ORCA e da ORCE.

Tabela 3. Número de segmentos terminais e de trânsito contratados pelos OPS à PTC ao abrigo da ORCA e da ORCE

Número de segmentos terminais e de trânsito contratados à PTC	Segmentos Terminais(1)	Segmentos de Trânsito	Total
2009	18.137	12.484	30.621
2011	14.205	6.027	20.232
2013	6.949	3.027	9.976

(1) Não se incluíram as **extensões internas para interligação de tráfego** que no fundo são apenas ligações no interior das centrais da PTC.
Regista-se ainda que uma parte dos circuitos fornecidos a nível grossista pela PTC é, em determinados casos, constituída por ligações exclusivamente no interior das centrais da PTC, principalmente no caso dos circuitos de interligação.

Trata-se de uma estimativa, tendo-se considerado que um circuito extremo a extremo é constituído por dois segmentos terminais e que um circuito parcial é constituído por um único segmento terminal.

Fonte: Informação trimestral sobre a ORCA e sobre a ORCE, dados de 2009, de 2011 e de 2013, excluindo fornecimento a empresas do Grupo PT.

A análise da informação contida nesta tabela permitiu identificar um erro de análise, por parte do ICP-ANACOM, a respeito do número de segmentos de trânsito em 2009. De facto, o número de segmentos de trânsito correspondia em 2009 a 7.981 segmentos e não aos 12.484. O erro ficou a dever-se ao facto do ICP-ANACOM não ter retirado os circuitos locais que, por definição, não têm segmento de trânsito.

Pelo exposto, a afirmação do ICP-ANACOM de que "*entre 2009 e 2013 os operadores reduziram o número de segmentos contratados à PTC em 67 por cento*" deveria ser alterada para "*entre 2009 e 2013 os operadores reduziram o número de segmentos contratados à PTC em 62,6 por cento*". Acresce que a correção do valor de 12.484 para 7.981 evidencia já em 2009 uma reduzida dimensão do parque de segmentos de trânsito.

A tabela 3 com a correção do valor relativo aos segmentos de trânsito de 2009, bem como de outros valores mas cujas diferenças face aos valores apresentados pelo Regulador são marginais, é apresentada seguidamente:

Tabela 3 do SPD com valores corrigidos

Nº de segmentos terminais e de trânsito contratados à PTC	Segmentos terminais	Segmentos trânsito	Total
2009	18.137	7.981	26.118
2011	14.204	5.953	20.157
2013	6.949	2.799	9.748

Tabela 4. Volume total de circuitos alugados a clientes retalhistas e grossistas e Tabela 5. Volume de circuitos alugados sem fornecimento interno do Grupo PT

No que toca às tabelas 4 e 5 do SPD importa, em primeiro lugar referir que caso a análise do mercado de circuitos tivesse incluído informação rigorosa do fornecimento interno de todos os operadores do mercado, em particular dos outros operadores que não a MEO, teria sido possível ao ICP-ANACOM avaliar adequadamente os seguintes aspetos:

i) Existência, ou não, de **barreiras à entrada**, dado que uma quota relevante de fornecimento interno nos operadores, significa que os mesmos têm capacidade de desenvolvimento de rede própria;

ii) Nível do **contrapoder do comprador**, na medida que se os operadores conseguem substituir os circuitos grossistas fornecidos pela MEO por circuitos fornecidos internamente ou alugados a terceiros que não a MEO, o poder negocial desses operadores aumenta;

iii) Existência de **concorrência potencial**, dado que se os operadores conseguem construir serviços de circuitos alugados, poderão igualmente fornecer soluções grossistas no mercado de circuitos alugados caso o pretendam fazer.

A este respeito refira-se que a OFCOM, na sua análise recente do mercado "*business connectivity market review*"[1] efetuou várias análises de impacto do fornecimento interno (*self-supply*) no mercado dos circuitos alugados.

Ao contrário da OFCOM, a análise do ICP-ANACOM afastou esta componente crítica da análise de mercado, estabelecendo no ponto 3.17 que "*Nos mercados considerados relevantes para efeitos de regulação ex-ante, e que são analisados neste capítulo, a questão do fornecimento interno praticamente não se coloca, uma vez que a infraestrutura de acesso e de transporte próprias dos OPS tem abrangência reduzida nestas áreas. As suas necessidades, neste âmbito, têm sido e continuarão a ser satisfeitas sobretudo através do acesso às ofertas de referência grossistas da PTC, a ORCA e ORCE*".

No ponto 3.18, o ICP-ANACOM justifica a não inclusão do fornecimento interno nos cálculos das quotas de mercado, referindo que "*Nestes mercados a oferta alternativa é escassa ou inexistente e uma parte do fornecimento grossista de circuitos alugados do próprio Grupo PT é direcionado a empresas do próprio grupo, pelo que se o fornecimento interno fosse utilizado, as quotas de mercado do Grupo PT seriam sempre (ainda) mais elevadas*".

[1] http://stakeholders.ofcom.org.uk/consultations/business-connectivity-mr/summary

A argumentação do ICP-ANACOM é surpreendente. Num mercado em declínio, fortemente canibalizado pelo fornecimento interno, a análise da quota de mercado no mercado comercial (*merchant market*) perde relevância, dado que, numa situação extrema, em que nenhum outro operador tenha interesse em prestar serviços no mercado grossista, o incumbente, enquanto se mantiverem as ofertas de referência, ficará com 100% de quota de mercado até ao final do ciclo de vida dos serviços em causa.

Pelo exposto, a MEO considera que o fornecimento interno assume uma particular relevância num mercado caracterizado pela substituição por parte dos outros operadores de serviços grossistas prestados pela MEO por infraestrutura própria, facto que não é captado quando a análise se centra no fornecimento de serviços grossistas. Acresce que, e tal como referido na Pronúncia da MEO, resulta evidente da análise da evolução temporal dos pedidos de acessos a postes e condutas da MEO, que tem sido essa a estratégia seguida pelos operadores alternativos.

Conforme ilustrado na figura seguinte a consideração da "2ª vaga" é essencial para compreender a evolução do mercado dos circuitos.

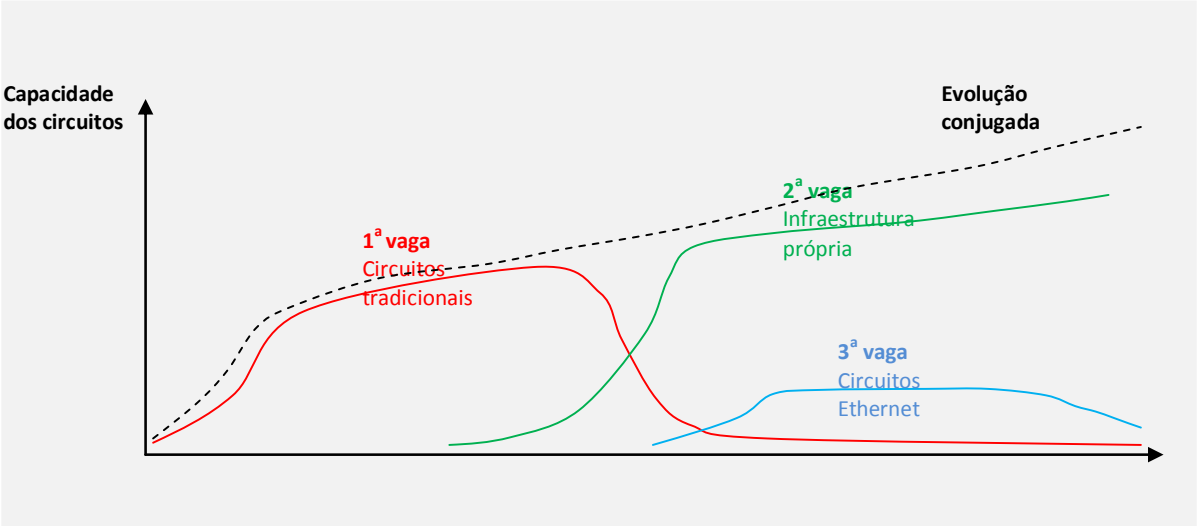

Figura AI. 1. Evolução dos ciclos de vida dos circuitos tradicionais, infraestrutura própria e circuitos ethernet

Atendendo a que as necessidades de circuitos por parte dos operadores, fruto do aumento do tráfego das redes fixas e móveis, só podem ser crescentes, importa então perceber quais são os produtos ou serviços que os operadores passaram a utilizar, ou internalizar, em detrimento das ofertas grossistas da MEO.

Assim, o conteúdo da tabela 4 apresenta uma visão distorcida da realidade uma vez que, no que respeita ao fornecimento interno a empresas do mesmo grupo, só considera, e parcialmente, o Grupo PT. Se o ICP-ANACOM pretende apresentar a evolução do mercado de circuitos incluindo o fornecimento interno, então teria sempre que incluir todos os do Grupo PT e também os dos outros operadores. O que não faz qualquer sentido – e enviesa a análise – é, numa tabela que pretende ilustrar o "Volume total de circuitos alugados a clientes retalhistas e grossistas", incluir parte dos circuitos para fornecimento interno do Grupo PT e não incluir quaisquer circuitos associados a fornecimento interno dos demais operadores.

Acresce que a MEO não compreende, também, que o ICP-ANACOM tenha excluído os circuitos Ethernet nas tabelas 4 e 5 do SPD atendendo a que, de acordo com a abordagem regulatória proposta no SPD, o mercado em análise abrange tanto circuitos tradicionais como circuitos Ethernet (e o Regulador tem, naturalmente, acesso a toda a informação do mercado necessária para poder incluir informação sobre os circuitos Ethernet).

No que se refere à tabela 5 – que corresponde à informação contida na tabela 4, expurgada dos circuitos para fornecimento interno do Grupo PT –, a MEO não alcança os motivos pelos quais a informação contida nesta tabela não se encontra desagregada por débito e por circuitos tradicionais e Ethernet e considera que esta circunstância também contribui para enviesar a análise do mercado grossista dos circuitos alugados que foi levada a cabo pelo ICP-ANACOM.

A MEO faz ainda notar que a afirmação do ICP-ANACOM contida no parágrafo 1.20 do SPD contém um erro relevante. Diz o Regulador, para suportar o argumento do alegadamente assinalável crescimento da procura de circuitos de capacidade superior, o seguinte: "*Note-se, a este propósito que, no final de 2013, a PTC alugava mais de 1.500 circuitos Ethernet (i.e. circuitos de capacidade superior a 2 Mbps, 10 Mbps, 100 Mbps ou 1 Gbps) a nível grossista*" (sem realce no original).

Sucede que esta afirmação é incorreta uma vez que o parque de circuitos Ethernet situou-se, nessa data, apenas em 1.007 circuitos, conforme decorre da resposta da MEO ao questionário de PMS de 2013 (cf. ficheiro excel do CD anexo ao separador 28 que corresponde à carta constante do processo do ICP-ANACOM nas páginas 603 e 604).

A MEO convida o ICP-ANACOM a corrigir esta informação na Deliberação final que vier a adotar e a refletir sobre a criticidade e relevância do fornecimento interno na análise do mercado de circuitos e nas conclusões que retirou da mesma.

Tabela 11. Segmentos terminais fornecidos pela PTC aos OPS, circuitos de baixo débito vs. alto débito, em 2011, 2012 e 2013

No parágrafo 2.74 do SPD, o ICP-ANACOM apresenta a tabela 11 com informação sobre o número de segmentos terminais fornecidos pela PTC aos OPS, circuitos de baixo débito vs. alto débito, nos anos de 2011, 2012 e 2013.

A análise da informação apresentada na tabela 11 permite concluir que:

i) O ICP-ANACOM não indicou que, na ORCE, só foram considerados os prolongamentos externos;

ii) Ao contrário do critério utilizado na tabela 3 do SPD, na qual foram incluídos os segmentos terminais dos circuitos *backhaul*, na tabela 11 não terão sido considerados os circuitos *backhaul*.

A MEO considera que, a benefício da transparência da análise, nas conclusões apresentadas sobre a informação contida na tabela 11 do SPD, o Regulador deveria ter feito referência ao decréscimo muitíssimo acentuado do parque de circuitos de alto débito da ORCA.

De facto, verifica-se que, em 2011, o número de segmentos terminais de circuitos de alto débito ORCA era de 44. Em 2013 registou-se uma redução de 75% face ao valor de 2011, e no final de 2014 o número de segmentos terminais deste tipo de circuitos era de 8, conforme apresentado na tabela abaixo, ou seja, um valor que não pode deixar de ser considerado absolutamente residual.

Segmentos terminais contratados pelos Operadores no ano 2014

Segmentos terminais contratados pelos OPS	2014	
	ORCA	ORCE
<= 2Mbps	**4.704**	**0**
> 2 Mbps	**8**	**1.403**
]2; 155] Mbps	8	0
[10; 100[	0	523
>= 100	0	880
TOTAL	**4.712**	**1.403**

A MEO acredita que, se o ICP-ANACOM tivesse dispensado a atenção devida à circunstância de este serviço não ter expressão nem procura, teria concluído no sentido da exclusão dos circuitos de alto débito tradicionais e dos respetivos segmentos terminais e de trânsito da definição de mercado relevante para efeitos de regulação *ex-ante*, à semelhança, de resto, com o que sucedeu com os circuitos analógicos.

Tabela 14. Parque de segmentos de trânsito fornecidos pela PTC a outros operadores desagregados por oferta e operador, final de 2013

O ICP-ANACOM apresenta na tabela 14 informação sobre o parque de segmentos de trânsito fornecidos pela MEO a outros operadores, desagregados por oferta e operador para o final de 2013, com o propósito de fundamentar a alegação (contida nos parágrafos 2.146 e seguintes) de que se verifica uma assimetria concorrencial entre os mercados geográficos das Rotas C e das Rotas NC, que justificaria que estas últimas permanecessem submetidas a regulação.

A análise da informação constante da tabela permite concluir que:

i) O número de segmentos trânsito nas rotas NC de 1.636 (indicado pelo ICP-ANACOM) não é consistente com o número 2.052 indicado na tabela 21;

ii) O número total de segmentos de trânsito referido na tabela 14 do SPD (correspondente a 2.611) não é consistente com o total de 3.027 segmentos de trânsito referidos na tabela 3 do SPD.

A informação que consta da tabela 21 do SPD (e que, como veremos, contém um erro relevante que impactará significativamente a conclusão da análise efetuada pelo ICP-ANACOM) é a que se segue:

Tabela 21 do SPD

Ano	Rotas C		Rotas NC		TOTAL	
2012	1139	↘ 14%	1933	↗ 6%	3072	↘ 6%
2013	975		2.052		3027	

Do exposto resulta que a informação em causa da tabela 14 do SPD não é consistente com a informação que consta das tabelas 3 e 21 do SPD.

A tabela 14 com os valores corrigidos é apresentada abaixo.

Tabela 14 do SPD com valores corrigidos

	Rotas C					Rotas NC					TOTAL
	Tradicionais		Ethernet		Total	Tradicionais		Ethernet		Total	
	ORCA	Comercial	ORCE	Comercial		ORCA	Comercial	ORCE	Comercial		
ONI	268	45	54	50	417	855	0	113	0	968	**1385**
NOS	87	42	57	19	205	463	0	234	6	703	**908**
Vodafone	48	57	6	0	111	205	0	85	9	299	**410**
Outros	42	96	15	88	241	48	2	32	1	83	**324**
Total	**445**	**240**	**132**	**157**	**974**	**1571**	**2**	**464**	**16**	**2.053**	**3.027**

Tabela 15. Parque de segmentos de trânsito contratados à PTC em Rotas C e Rotas NC desagregados por débito, dados de 2013

Ainda com o mesmo propósito, o ICP-ANACOM apresenta na tabela 15 informação sobre o parque de segmentos de trânsito contratados à MEO em Rotas C e Rotas NC desagregados por débito para o ano de 2013.

A análise da informação constante da tabela permite verificar as mesmas inconsistências face às tabelas 21 e 3, identificadas a propósito da tabela 14.

A tabela 15 com os valores corrigidos é apresentada abaixo.

Tabela 15 do SPD com valores corrigidos

Tipos de segmento	Volume		
	<= 2 Mbps	> 2 Mbps	Total
Rotas C	**681**	**293**	**974**
Oferta Comercial	237	160	397
Oferta Regulada	444	133	577
Rotas NC	**1.569**	**484**	**2053**
Oferta Comercial	0	18	18
Oferta Regulada	1.569	466	2.035
Total	**2.250**	**777**	**3.027**

Tabela 21. Evolução do volume de segmentos de trânsito fornecidos pela PTC nas Rotas C e NC, dados de 2012 e 2013

Também com o propósito de fundamentar a necessidade de manter as Rotas NC submetidas a regulação, o ICP-ANACOM apresenta na tabela 21 informação sobre a evolução do volume de segmentos de trânsito fornecidos pela MEO nas Rotas C e NC para os anos de 2012 e 2013.

Tabela 21 do SPD

Ano	Rotas C		Rotas NC		TOTAL	
2012	1139		1933		3072	
2013	975	↓ 14%	2052	↑ 6%	3027	↓ 1%

Com base na informação contida nesta tabela, que indica um crescimento de 6% de procura nas rotas NC, o Regulador conclui que "*o facto de os OPS continuarem a contratar (e crescentemente) elevados volumes de circuitos e novos circuitos nestas Rotas NC (nas atuais circunstâncias de redução da procura), é a prova de que não conseguem suprir as suas necessidades internamente, precisamente nestes mercados*".

Verifica-se contudo que:

i) O ICP-ANACOM considerou para 2012 os valores reportados pela MEO na resposta ao questionário para efeitos de análise do mercado de circuitos alugados, sendo que no mesmo só era solicitada informação relativa a circuitos com débito igual ou superior a 2 Mbps (ofício com referência ANACOM–S018041/2013). Conforme referido nessa resposta, a MEO incluiu as extensões internas para interligação de tráfego as quais foram reportadas como parque de interligação;

ii) Os valores relativos a 2013 considerados pelo ICP-ANACOM na Tabela 21 do SPD são os reportados pela MEO na resposta ao questionário para efeitos de análise do mercado de circuitos alugados, sendo que no mesmo era solicitada informação relativa a circuitos digitas de qualquer débito, excluindo as extensões internas para interligação de tráfego (ofício com referência ANACOM–S036962/2014).[2]

Atendendo ao exposto, e uma vez que os dados não são comparáveis, verifica-se que a análise do ICP-ANACOM, e respetivas conclusões em termos de crescimento e decréscimo de parque, estão incorretas.

De facto, considerando para 2012 o parque de circuitos comparável com aquele que é considerado em 2013 (ou seja, excluindo extensões internas e incluindo todos os débitos), verifica-se que as conclusões que daí decorrem são de sinal contrário àquelas que o ICP-ANACOM apresenta no SPD.

Efetivamente, ocorreram para as Rotas C e Rotas NC decréscimos significativos de parque, todos superiores a 20% conforme se pode constatar pelos valores apresentados na tabela infra. Aliás, em 2013, quer em termos relativos quer absolutos, verifica-se até uma maior redução do número de segmentos de trânsito nas Rotas NC do que nas Rotas C (em termos absolutos, esta redução é 2,5 vezes superior), conforme é apresentado na tabela abaixo.

[2] Note-se aliás que a MEO solicitou ao ICP-ANACOM esclarecimentos a respeito do questionário para efeitos da análise de mercado de circuitos alugados, a 6 de junho de 2014, conforme consta da página 529 do separador 24 da versão MEO do ICP-ANACOM.

Tabela 21 do SPD com valores corrigidos e valores de 2014

Ano	Rotas C		Rotas NC		TOTAL	
	Qt.	Δ YoY	Qt.	Δ YoY	Qt.	Δ YoY
2012	1233	-	2712	-	3945	-
2013	974	-21%	2053	-24%	3027	-23%
2014	854	-12%	1907	-7%	2761	-9%
var 2014/2012	**-379**	**-31%**	**-805**	**-30%**	**-1184**	**-30%**

Nota: Consideram-se para efeitos de classificação dos segmentos de trânsito em Rota C e NC as centrais locais constantes do Anexo IV do SPD, em conformidade com a análise que tinha sido efetuada pelo ICP-ANACOM.

Os valores de 2014 permitem comprovar a tendência de decréscimo nas Rotas C e NC.

Resulta do exposto que as conclusões do ICP-ANACOM incluídas, entre outros, nos parágrafos 3.32 e 3.33 do SPD deverão ser revistas por serem contrárias às tendências ilustradas na tabela 21 com os valores corrigidos, devendo daí ser retiradas as consequências devidas em termos de abordagem regulatória proposta.

Anexo 2

CONFIDENCIAL

Anexo 3

Redes Rurais

Os principais factos e características dos projetos das redes rurais da DSTelecom e Fibroglobal são apresentados na tabela abaixo.

[IIC]

[redacted]

[FIC]

A visualização da cobertura das redes rurais da DSTelecom e da Fibroglobal é apresentada nas Figuras que se seguem:

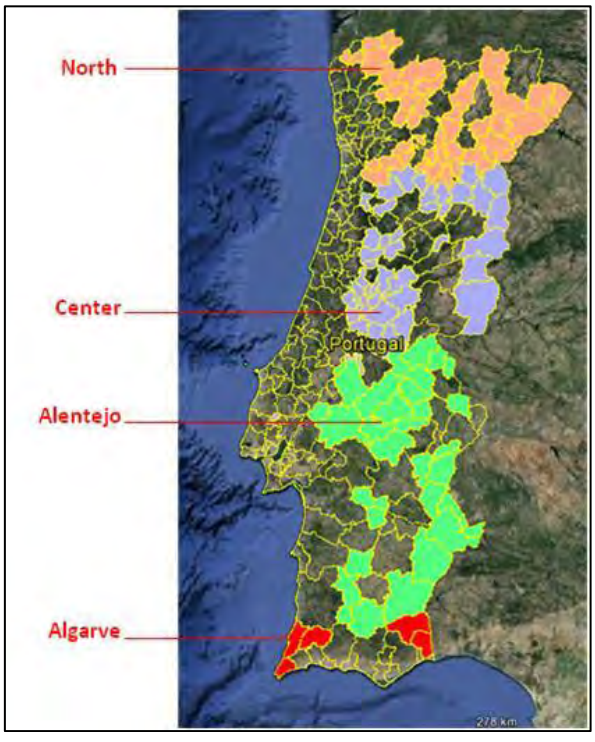

Cobertura da DSTelecom e da Fibroglobal (Continente)

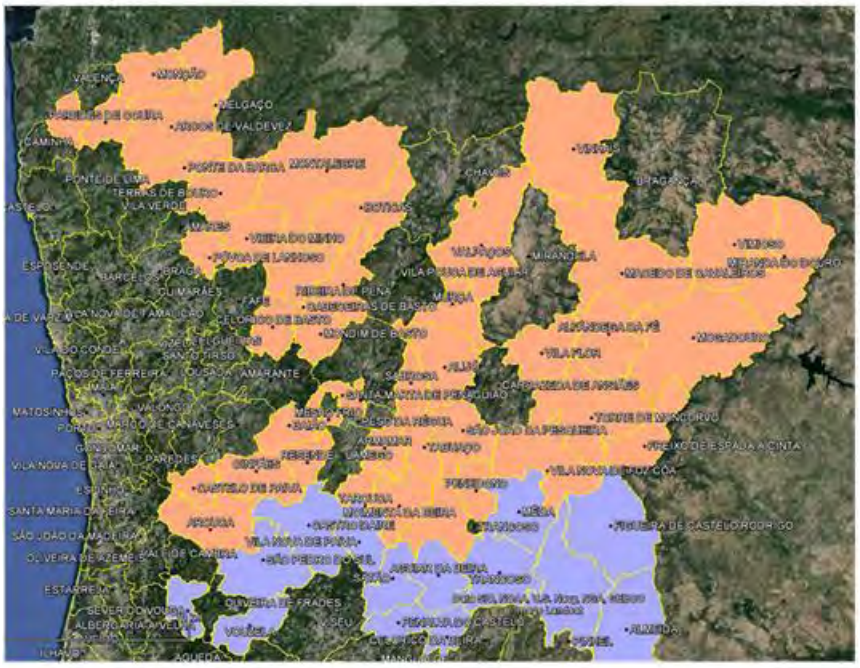

Cobertura da DSTelecom (Norte do continente)

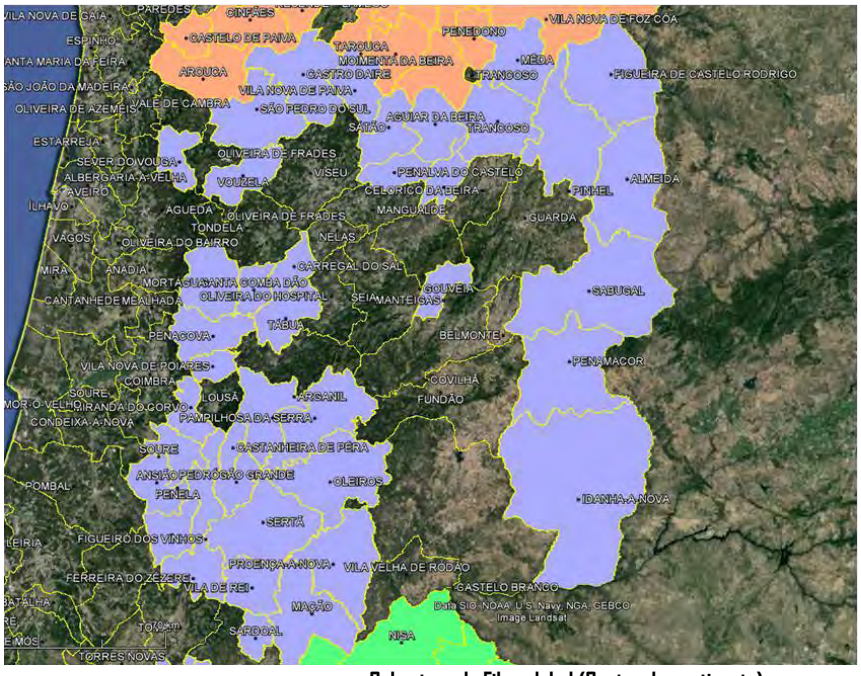

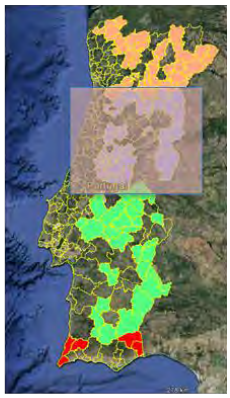

Cobertura da Fibroglobal (Centro do continente)

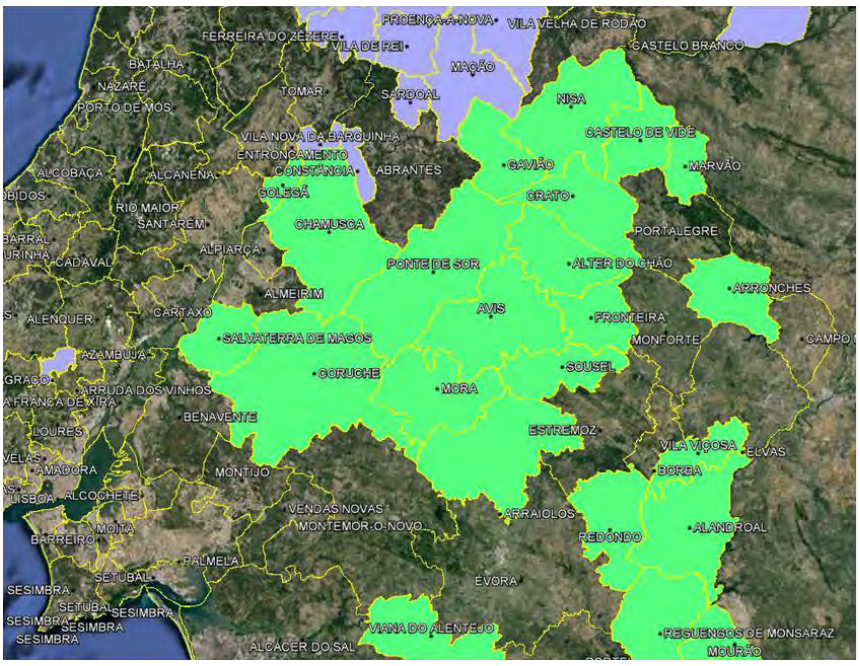

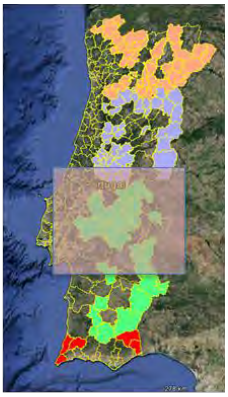

Cobertura da DSTelecom (Alentejo)

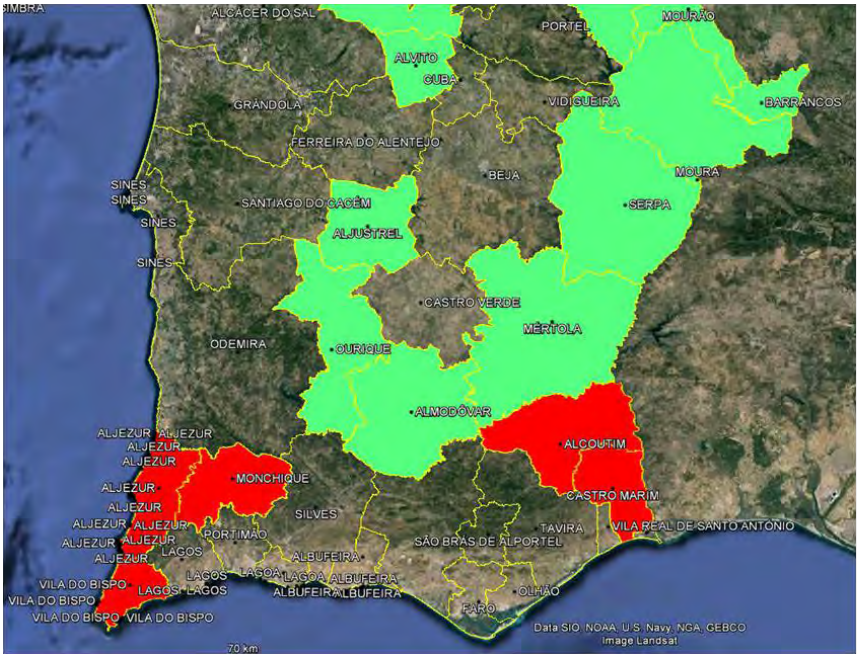

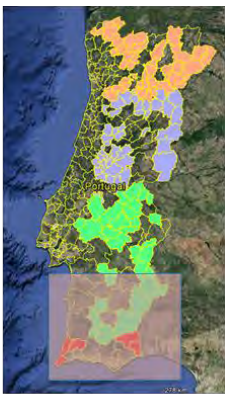

Cobertura da DSTelecom (Alentejo e Algarve)

Cobertura da Fibroglobal (Região da Madeira)

Cobertura da Fibroglobal (Região dos Açores)

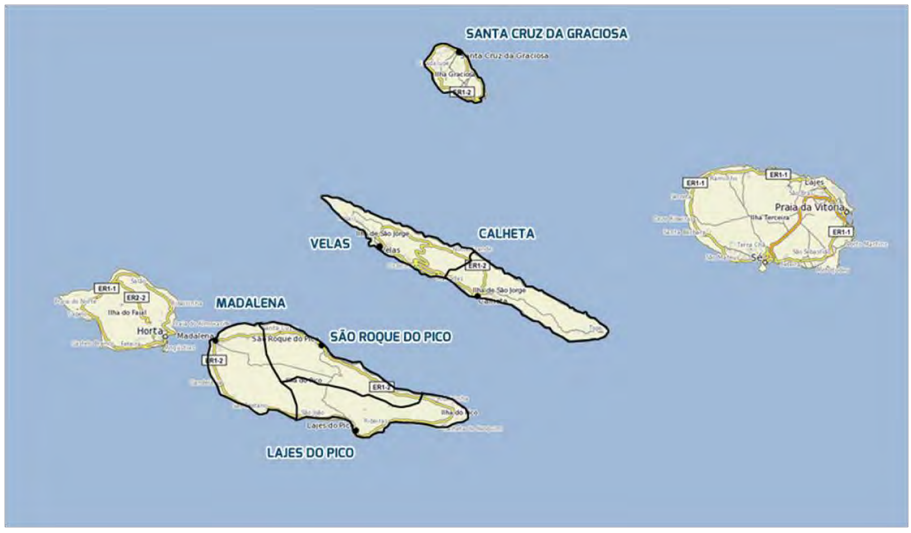

Cobertura da Fibroglobal (Região dos Açores)

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 28
Cores: Cor
Área: 19,00 x 22,14 cm²
Corte: 1 de 17

NOS ESTÁ PRONTA PARA SUBSTITUIR A PT

A NOS, resultado da fusão entre a ZON e a Optimus, está a prestar o serviço público universal desde junho e diz-se preparada para assumir o papel da PT Portugal como operador de referência. Miguel Almeida, presidente da NOS, afirma que a fusão das duas operadores está quase concluída e é já um caso de estudo

Texto **Anabela Campos** / Fotos **José Carlos Carvalho** / Infografia **Carlos Paes**

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 29
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,50 cm²
Corte: 2 de 17

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 30
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,08 cm²
Corte: 3 de 17

Um ano e dois meses depois de a ZON e de a Optimus terem avançado em força com uma fusão há muito sonhada, o balanço não podia ser mais positivo. A nova empresa, cujo rosto é Miguel Almeida, criou 2400 novos postos de trabalho, aumentou o número de clientes e mudou de marca. Tem pouco mais de 27% do mercado, mas diz-se capaz de substituir a PT Portugal em toda a linha, desde a cobertura do país ao investimento e inovação. Miguel Almeida defende que a venda da PT não é um drama e que a única coisa que importa assegurar é o acesso às infraestruturas básicas: condutas e cabos submarinos

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 31
Cores: Cor
Área: 19,00 x 20,92 cm²
Corte: 4 de 17

Miguel Almeida, presidente da NOS, está radiante com os resultados da fusão entre a ZON e a Sonae. Foi, salienta, "tudo feito em tempo recorde" e com "tranquilidade. A NOS é um *case study*. Um caso único. Um sucesso", diz, sem pudor, o líder de uma empresa que junta os interesses da Sonae e da angolana Isabel dos Santos e que é hoje o segundo maior operador de telecomunicações do país.

A maioria das fusões corre mal; esta está a correr bem, garante. E até já criou emprego, quando a tradição das fusões é destruir. Mais: um ano e dois meses depois de ter "luz verde" definitiva das autoridades, a fusão está praticamente concluída. A parte visível da operação, a que diz respeito aos clientes, está feita. Falta agora a integração do sistema, uma questão técnica, interna e complexa, e por isso mais demorada. A fusão está, diz o gestor, a correr melhor e mais rápido do que o previsto. Afinal, o plano inicial previa a conclusão da operação ao fim de três anos.

Um sucesso tornado possível pela adesão das pessoas, assegura o gestor, de 47 anos, escolhido para liderar um processo que juntou quadros de duas empresas concorrentes e rivais. "Nestas coisas, não há heróis. Correu bem porque as equipas de ambos os lados contribuíram para isso", afirma Miguel Almeida. E porquê? Porque, defende, acreditaram que estavam num projeto "atrativo", "com futuro" e que "irá mudar o panorama do setor das telecomunicações" em Portugal. "E o mais complicado numa fusão são as pessoas", acrescenta. Uma adesão que não deixa de surpreender, porque não houve aumentos salariais, mas obrigou a sair da chamada zona de conforto e a trabalhar mais horas.

A equipa está esticada, e Miguel Almeida reconhece que não pode puxar mais. Por isso vai manter, para já, em suspenso a possibilidade de avançar com a exportação da plataforma de televisão criada pela ZON, a Iris, que tem gerado muito interesse no exterior, nomeadamente no Japão. O facto de as pessoas terem sido escolhidas pela competência, e não pelo local de origem, acabou por ajudar a que o processo avançasse. E na realidade as funções de topo da NOS acabaram por estar equitativamente divididas entre quadros da ZON e da Optimus.

Fusão a todo o vapor

É, aparentemente, uma fusão quase sem dor. Saíram 100 pessoas das quase oito mil que resultavam da junção entre a operadora de cabo ZON e a operadora móvel Optimus, mas foram criados, entretanto, mais 2400 postos de trabalho. São mais de 10 mil as pessoas que hoje trabalham direta e indiretamente para a NOS, uma empresa que aposta sobretudo na oferta de produtos convergentes: voz fixa e móvel, Internet e televisão.

"Conseguimos alterar a oferta, a abordagem comercial, a marca, continuar a servir os clientes. Ganhámos quota de serviços, quota de receitas, quota de EBITDA (meios libertos operacionais)", explica Miguel Almeida. E acrescenta: "Fizemos uma transformação completa da estratégia comercial, uma coisa que poucas vezes acontece em fusões. E temos tido crescimento da base de clientes e resultados financeiros bastante acima dos nossos concorrentes. Aconteceu tudo em tempo recorde", sublinha o gestor. A NOS tem uma quota global de serviços superior a 27%. O objetivo da nova operadora era passar de 25% para 30% em cinco anos.

O lançamento da marca NOS, em maio, suscitou bastante polémica nas redes sociais, com pessoas a considerar a campanha pouco criativa e um passo atrás face à Optimus. Uma situação que Miguel Almeida desvaloriza: "Já viu alguma coisa mudar sem criar polémica? É ruído", diz. E assegura que a NOS já tem 98% de notoriedade e morde neste capítulo os calcanhares aos concorrentes. A verdade é que a empresa gastou chorudos milhões no lançamento da marca. Quanto? Miguel Almeida não diz. Mas admite que a NOS foi o maior anunciante do país entre maio e junho. Agora já não é. Com a nova marca veio também a reformulação do parque de lojas, processo que o gestor diz também já estar concluído.

As sinergias conseguidas com a fusão, avança Miguel Almeida, mantêm-se nos já anunciados 800 milhões de euros, com uma poupança anual de 300 milhões de euros nos primeiros cinco anos. A contribuir para o sucesso da fusão está também o facto de a convergência e a oferta em pacote de serviços fixos e móveis ser a tendência do setor, o que assenta como uma luva na NOS. A ZON é um operador de cabo – com uma quota de mercado de 51% na altura da fusão - e a Optimus, um operador móvel, o mais pequeno (19,5%). É um casamento perfeito. Paulo Azevedo, presidente da Sonae, e Isabel dos Santos, quando se juntaram para criar a ZOPT, dona de 50,1% da NOS, já o sabiam. Era ouro sobre azul. Aliás, há vários operadores de cabo e móvel a juntarem-se um pouco por todo o mundo.

E com quem gere Miguel Almeida a NOS? Com uma equipa muito reduzida de administradores herdados da ZON, da Optimus e da angolana Unitel. Miguel Almeida, o presidente da comissão executiva, é um quadro da Sonae há cerca de duas décadas e presidia à Optimus desde 2010. O vice-presidente e administrador financeiro, José Pedro Pereira da Costa, veio da ZON, onde já ocupava este cargo. É do operador de cabo que vem também André Almeida, um quadro que conhece bem a ZAP, operação de cabo em Angola e Moçambique, e que tem estado ligado aos projetos da Lusomundo. Ana Paula Marques e Manuel Ramalho Eanes vieram da Optimus, a primeira mais ligada ao negócio residencial, o segundo ao segmento empresarial. Da Unitel, operadora móvel onde Isabel dos Santos detém uma posição de 25%, veio Miguel Martins, uma recente baixa na equipa. O homem de Isabel dos Santos, profundo conhecedor do mercado angolano, saiu para um projeto pessoal e ainda não foi substituído.

O conselho de administração é presidido pelo advogado José Brito Pereira. E tem nomes sonantes ligados aos ▶

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 32
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,01 cm²
Corte: 5 de 17

acionistas: Isabel dos Santos, acionista da ZOPT e, entre outros, da Unitel, Ângelo Paupério, o braço direito de Paulo Azevedo, António Lobo Xavier, jurista da Sonae, Joaquim Oliveira, ex-acionista da ZON e acionista da Controlinveste, Mário Leite Silva, o representante da empresária angolana em Portugal, e Rodrigo Costa, ex-presidente da ZON.

A sede da NOS em Lisboa, no Campo Grande, fica num edifício que era da ZON. O centro de operações fica, assim, mais distante de um dos acionistas de referência, a Sonae, precisamente aquela que dá o cunho de capital português à empresa.

A nova PT?

Sopram ventos a favor da fusão. A hecatombe da PT, na sequência da aplicação de 897 milhões de euros na entretanto falida Rioforte, aconteceu num momento perfeito para a operação que juntou a ZON e a Optimus. As duas operadoras fundiram-se num momento em que a PT Portugal, a empresa dominante, com uma quota de mercado de 50%, estava debilitada e com as atenções viradas para outros processos. Primeiro foi a fusão com a Oi, que levou Zeinal Bava, então presidente da PT, para o Brasil, para assumir a liderança da operadora luso-brasileira.

Mais tarde, foi o colapso do Grupo Espírito Santo (GES), que atingiu a PT e abriu caminho para que esteja à venda e a ser disputada por fundos de capital de risco (Apax e Bain), a francesa Altice e, indiretamente, Isabel dos Santos, que lançou uma oferta pública de aquisição (OPA) sobre a PT SGPS, detentora de 25,6% da Oi.

Não podia ter corrido melhor. E a NOS já está a tirar vantagem da fraqueza da sua maior concorrente, hoje uma empresa com sede no Brasil. Conseguiu conquistar-lhe um dos seus maiores clientes, a Caixa Geral de Depósitos (CGD). Em menos de um ano, venceu concursos abertos que lhe permitiram ficar com a conta da Caixa, do BPI, do Montepio e da rede de hospitais e de centros de saúde do Ministério da Saúde. Um rude golpe para a PT, hoje gerida por Armando Almeida, um homem escolhido pelos brasileiros da Oi e que era um desconhecido em Portugal.

A NOS, garante Miguel Almeida, está preparada para ser o novo operador dominante do mercado português. E diz-se capaz de substituir a PT se algo acontecer ao operador incumbente na sequência da sua venda. Aliás, a NOS já presta o serviço público universal desde junho deste ano. E não tem havido nenhum constrangimento.

Orgulhoso, Miguel Almeida aceita a provocação e diz que até já é o maior operador português em alguns patamares. "Não somos o maior em quota, mas somos o que lidera, o que está a investir mais, o que aposta mais em inovação e no país. Mais, ouvidos todos os comentários, manifestos e apelos dos políticos sobre a importância da PT, tenho a dizer que o serviço público é prestado pela NOS. Não sei qual é o receio de a PT desaparecer, o que eu não acho que vá acontecer. Mas, se isso acontecesse, os serviços seriam prestados por nós", salienta.

O gestor desdramatiza a possibilidade de algo de trágico acontecer à PT Portugal, hoje uma empresa brasileira. E diz mesmo que piores acionistas de controlo do que os que a PT teve nos últimos anos "é difícil". Assegura que a única preocupação que tem é que o acesso às infraestruturas básicas, hoje nas mãos da PT, as condutas e os cabos submarinos, seja acessível a todos os operadores.

Apesar de assumir que pode substituir a PT Portugal, a sua grande rival de sempre, Miguel Almeida presta-lhe homenagem, dizendo que a PT é uma empresa competente, competitiva e inovadora, um dos melhores operadores incumbentes do mundo. Agora, a NOS está a fazer-lhe sombra. E já é maior que a marca PT na Bolsa de Lisboa: a NOS vale 2,4 mil milhões de euros, contra 1,2 mil milhões da PT SGPS. Paulo Azevedo já esteve mais longe da meta traçada quando, em 2006, lançou uma OPA sobre a PT.

O homem forte da NOS

Discreto, reservado, frontal, pragmático. Miguel Almeida, 47 anos, é um gestor que não gosta de gestores heróis e defende que só em equipa se conseguem resultados sustentados duradouros. Heróis, se os houver neste campo, são os empresários, salienta. Há 20 anos na Sonae, Miguel Almeida assegura que não gasta "um euro ou um minuto a tentar ganhar prémios de gestão". E esclarece que não tem Facebook porque preserva, acima de tudo, a sua privacidade. Engenheiro mecânico, com um MBA no Insead, chegou à Sonae pela mão de Belmiro de Azevedo, que foi buscá-lo à escola dos gestores de elite da Europa, em Fontainebleau, em 1994. Apesar de ter feito carreira na Sonae, passou pela alemã Vulcano, em Aveiro, e teve um pé na vida académica com uma breve passagem pela Faculdade de Engenharia do Porto. Miguel Almeida entrou na Sonae para a equipa de marketing que estava a criar o Cartão Universo, o cartão de crédito da Sonae, na área da distribuição. Em 1999, entra na Optimus, a operadora móvel do grupo da Maia, o projeto liderado e acarinhado por Paulo Azevedo, o filho de Belmiro e aquele que o viria a substituir. Chega à administração da Sonaecom em 2005, um ano antes de a empresa lançar uma OPA sobre a PT. Cinco anos depois torna-se presidente da Optimus. A fusão entre a ZON e a Optimus torna-se realidade em outubro de 2013. E Miguel Almeida é escolhido por Isabel dos Santos e Paulo Azevedo para ficar à frente de um dos projetos mais desafiantes dos últimos anos em Portugal: a fusão da ZON com a Optimus. E, para já, está a sair-se bem.

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 34
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,50 cm²
Corte: 6 de 17

CAPA

"AQUI HOUVE UMA FUSÃO PURA DE IGUAIS. É ÚNICO"

Miguel Almeida, presidente da NOS, lidera uma equipa de mais de 10 mil pessoas e uma empresa que tem vindo a ganhar terreno na sequência da fusão ente a ZON e a Optimus e a afirmar-se como uma operadora que poderá substituir a PT em várias frentes. Discreto, e quadro da Sonae há 20 anos, garante que sabe como se compram prémios de gestão, mas não o faz porque seria abusar dos recursos da empresa.

O mercado de telecomunicações mundial está agitado e numa onda de concentrações. Como encara isso?
Há razões tecnológicas, nomeadamente a convergência. Hoje, um operador móvel que não tenha fixo e um fixo que não tenha móvel não tem grande futuro, por isso é natural que haja consolidação no setor. Mas esta vaga de consolidações não é internacional, é nos mercados internos. O que se passa no Brasil, por exemplo, é uma consolidação dentro do mercado brasileiro.

A convergência acelerou há dois anos...
Já era percetível há mais tempo, mas houve operadores que estiveram em negação.

Sobretudo os operadores móveis, como a Vodafone?
Esse é o caso mais mediático, mas há outros, nomeadamente operadores de cabo. Em Portugal, a Optimus e a ZON já falavam há alguns anos nisso, só o conseguiram realizar em definitivo em outubro de 2013. Fomos precursores.

Portugal tem sido pioneiro, um *early adopter*, nesta área?
Diria que Portugal é um *early investor*, guiado e liderado pelo lado da oferta, isto é, dos operadores. Não me atrevo a dizer que o consumidor português é mais evoluído e mais aberto à novidade que o holandês, o francês ou o alemão.

E como é que num país que não é tão pobre como julgamos, mas que não está no topo dos mais ricos, se dá esse fenómeno?
Conseguiu criar-se um conjunto de *players* com projetos de longo prazo e com acionistas com vontade de investir, e isso criou uma dinâmica concorrencial grande em Portugal. Fez com que se esteja sempre um passo à frente dos outros, um pouco mais conservadores no que diz respeito ao investimento.

Foram acionistas de longo prazo, empresas protegidas da concorrência, como a PT, que o permitiram. E podemos dizer também que gestores com visão?
É politicamente incorreto falar em causa própria, mas julgo que é fruto de algum vazio noutros setores. As telecomunicações atraíam talento porque eram um setor em franco crescimento, com investimento forte e muitas oportunidades. Outros países tinham e têm vários setores da economia que funcionam, por isso havia e há mais dispersão de oportunidades. Infelizmente, em Portugal, nos últimos anos, não houve muitas oportunidades: houve a banca nos anos 80 e as telecomunicações no final dos anos 90/início deste século.

Como se atrai hoje talento numa economia estagnada, num setor maduro, onde há um operador histórico que está à venda e se tornou claro que vai haver despedimentos? As pessoas que podiam ficar cá a trabalhar nesta área já estão a ir para fora?
Ainda não sentimos isso, estamos bastante confortáveis com as pessoas que conseguimos recrutar e com as que temos connosco. Mas num setor que não cresce, vê

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 35
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,50 cm²
Corte: 7 de 17

as receitas cair significativamente e exige investimentos pesados provavelmente alguma dessa dinâmica irá alterar-se se não se conseguir encontrar soluções que resolvam estes problemas.

A fusão entre a ZON e a Optimus fez um ano em outubro e aparentemente parece estar a ser tranquila. O que correu bem e o que correu mal? O que foi mais difícil?

As fusões nem sempre correm bem, a literatura diz, aliás, que normalmente correm mal. Uma parte significativa corre mal numa perspetiva de longo prazo, a esmagadora maioria corre mal no curto prazo. Nesta, o balanço é extremamente positivo. Tudo está a acontecer com tranquilidade, e estas coisas não acontecem por acaso. Fazer uma fusão exemplar, em tempo recorde e com resultados positivos de integração da empresa é único.

Porque é que foi exemplar? As empresas combinavam bem?

Foi exemplar do ponto de vista dos resultados. A 1 de outubro de 2013 tínhamos duas empresas, neste período fizemos ➤

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 36
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,49 cm²
Corte: 8 de 17

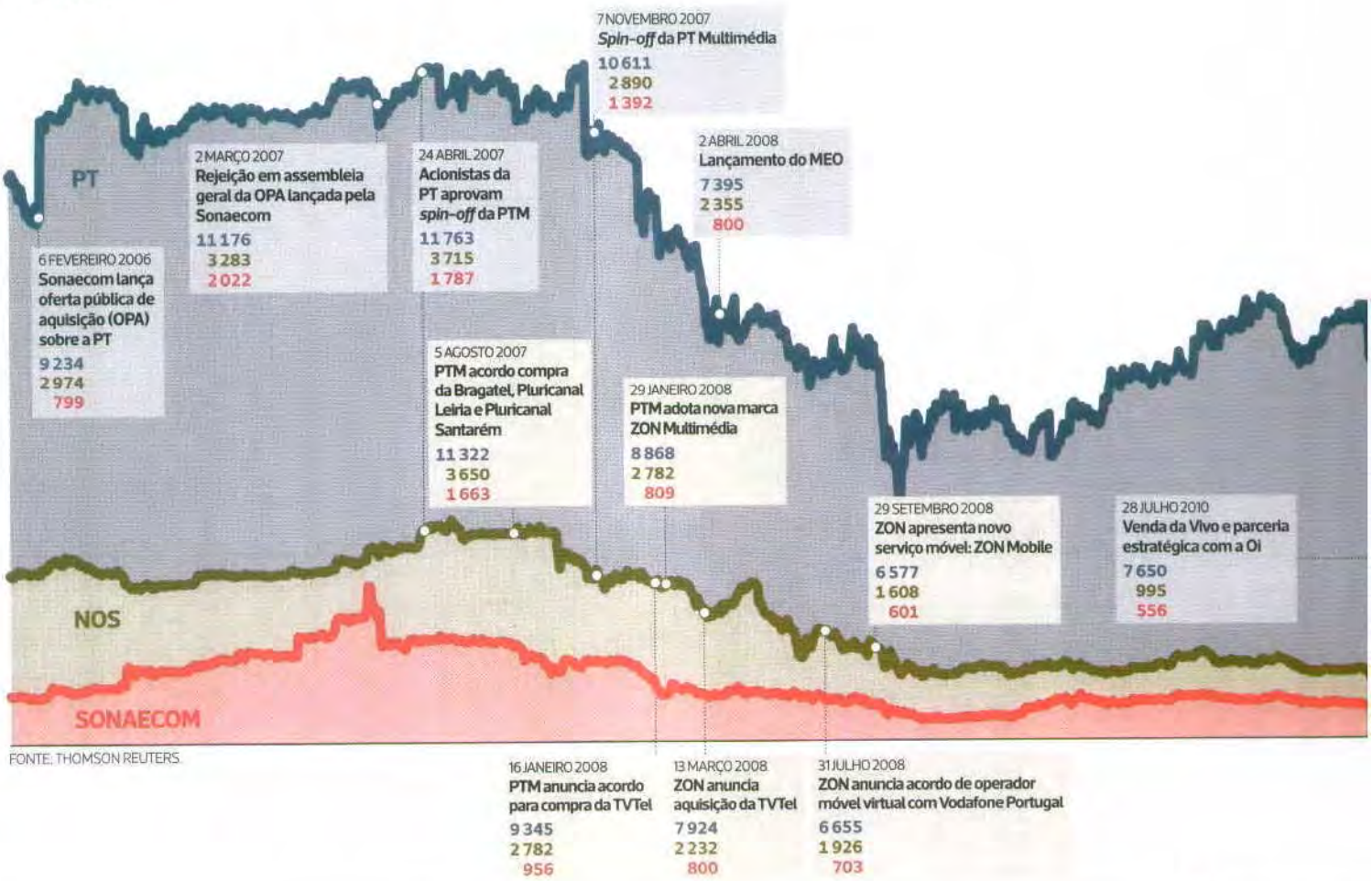

FONTE: THOMSON REUTERS

A BELA E O MONSTRO DA BOLSA

Dia 2 de janeiro de 2014: a NOS passa a ser a maior operadora de telecomunicações cotada em Lisboa. Acabava de ultrapassar a PT em capitalização bolsista. Para a PT era o início do pior ano da sua história. A fusão que deu certo, da ZON com a Optimus, estava a dar frutos. A fusão que falhou, da Oi com a PT, dava sinais de crise. A PT cotada (a SGPS), que detém 25% da Oi e a dívida da Rioforte, vale em Bolsa 1,3 mil milhões de euros. Desde 2006, ano da oferta pública de aquisição da Sonae, a PT perdeu 80% em Bolsa. Só este ano caiu mais de 50%. A Oi, dona da PT Portugal, que detém o Meo, vale em Bolsa 3,5 mil milhões de euros.

A NOS vale hoje 2,4 mil milhões de euros, negociando a 4,5 euros por ação. Caiu este ano 14%, menos que o PSI-20 (-20%). Mas há avaliações que a colocam em 5,8 euros, muito próxima do valor da Oi.

Além do seu potencial de crescimento e dos sólidos 'fundamentais', os analistas apontam que a NOS vai também beneficiar com o interesse em redor da aquisição da PT Portugal. Por isso é uma das ações favoritas na Bolsa portuguesa para várias casas de investimento. E coleciona recomendações de compra. Para o Berenberg, a NOS pode valorizar 30% até 2015. Quanto à Sonaecom, dona de 27% da NOS, tem 10% do capital disperso em Bolsa e os analistas esperam que a Sonae venha a ficar com 100% da empresa. Entretanto, recomendam comprar e chegam a avaliar a empresa 40% acima do valor em Bolsa. **Elisabete Tavares**

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 37
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,01 cm²
Corte: 9 de 17

NOS: a maior 'telco' em Bolsa

Com a queda em desgraça da PT, a NOS asumiu a *pole position* na Bolsa, como a maior operadora de telecomunicações cotada em Lisboa. E o futuro é promissor, dizem os analistas

Valores em milhões de euros

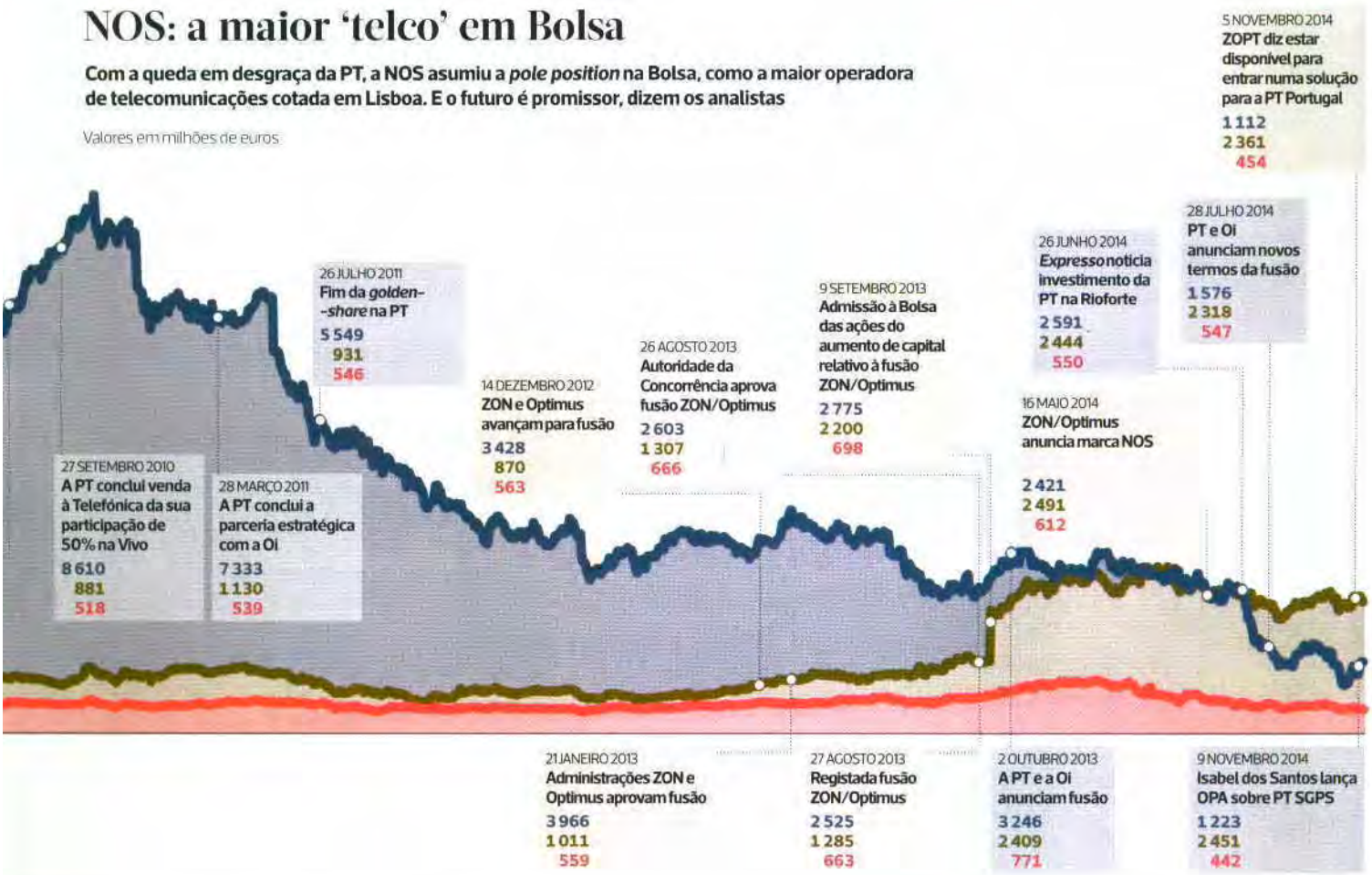

► a integração total de pessoas, o que não é fácil, porque as empresas tinham, cada uma delas, a sua cultura. E o mais complicado numa fusão são as pessoas. Fizemos uma transformação completa da nossa oferta e da estratégia comercial, que é uma coisa que nas fusões nem sempre acontece. Uma transformação com resultados francamente positivos desde o início. Temos tido resultados no crescimento da base de clientes e financeiros bastante acima dos nossos concorrentes. Conseguimos, em tempo recorde, alterar completamente a oferta, a abordagem comercial e a marca. E tudo isso continuando a servir os clientes, a crescer na quota de mercado e na quota de rentabilidade e de EBITDA (meios libertos). Em quota de serviços já temos mais de 27% (antes da fusão era 25%). O nosso objetivo era chegar a uma quota de 30% e fazê-lo a cinco anos. Estamos no primeiro ano.

O que correu melhor? A gestão?
Nestas coisas não há heróis. Correu bem porque as equipas de ambos os lados contribuíram para isso. E estou a falar de todas as pessoas, ao longo da estrutura, independentemente de onde estão. São pessoas competentes, de espírito aberto, que aceitam a mudança, o que não é muito fácil. Houve uma enorme responsabilidade por parte de todos os colaboradores, focaram o pensamento no futuro que queremos construir juntos, não ficaram agarrados ao passado. E mudaram rapidamente. Esse é o segredo. Se as pessoas não tivessem este tipo de abordagem e de atitude, não se teria conseguido nada.

Onde é mais difícil criar essa estabilidade e vontade de mudança: nos cargos de topo ou mais abaixo?
Normalmente, é nos cargos de topo, onde há mais a perder no interesse instalado. As pessoas mais novas, e com passos a dar em termos de carreira, são mais abertas à mudança.

Também tiveram sorte, o mercado está a caminhar para a convergência...
Fizemos a fusão para responder a essa necessidade, não lhe chamaria sorte. Ela foi feita com esse objetivo.

A fusão já está concluída?
Está feita naquilo que é visível para o cliente, naquilo que não é ainda não está. O plano que partilhámos no início do ano tinha um horizonte de três anos para a fusão a nível tecnológico. Do ponto de vista do cliente, já está tudo. Temos uma marca única desde maio, outro grande sucesso. Temos também, desde maio, uma rede de lojas única. E temos produtos comerciais convergentes.

O que falta?
Agora é mais interno. A integração de sistemas. Há sistemas de suporte aos ►

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 38
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,50 cm²
Corte: 10 de 17

negócios que é complexo integrar. Por exemplo, o sistema de faturação ainda não está feito.

Quem o ouve falar fica com a ideia de que não custou nada...
[Risos] A mim custou-me 10 anos de vida. É preciso encarar estas coisas com alegria e boa disposição, e não em sofrimento.

O que mudou a sério na sua vida? Isto é mais acelerado?
O negócio é outro, a empresa é outra, o mercado mudou. A estratégia comercial mudou. As variáveis mudaram. Esta fusão, com todas as componentes que tem, obviamente que é um desafio único.

Trabalha mais horas?
Já disse que o mérito de isto estar a acontecer é das pessoas, dos colaboradores. Não vou negar que isto exigiu das pessoas um esforço muito grande. Primeiro levou-as a sair da sua zona de conforto, a reportar a pessoas que não conheciam, a integrar projetos que não conheciam, com sistemas que não conheciam. Em cima disso, a NOS fez todo um processo de transformação, uma parte que é menos típica numa fusão. Se vir o cronograma do nosso dia a dia, percebe a intensidade com que nós fizemos as coisas; é inacreditável. Naturalmente, exige às nossas pessoas uma carga, uma pressão e um *stress* adicionais. É um período muito cansativo para as nossas pessoas.

Acha que os trabalhadores estão satisfeitos? Até porque isto se faz sem aumentar salários...
Não vamos ser idealistas e ignorar a questão material, mas as pessoas aderem quando estão num processo que é atrativo, tem futuro e está a mudar o panorama do setor das telecomunicações. O lançamento da NOS teve um impacto nacional. A NOS é um projeto de crescimento. Assim, a motivação é mais fácil. As pessoas estão satisfeitas porque isto é um projeto ganhador. No início foi preciso convencê-las disso. Foi preciso criar uma visão e fazer as pessoas aderir. Isso aconteceu ao longo dos primeiros meses. Já é quase passado. Há um momento simbólico no lançamento da marca, altura em que as pessoas percebem realmente que fazem parte de uma nova empresa, com uma atitude diferente da Optimus e da ZON, empresas que estavam com alguma pressão e com uma tendência que não era positiva. A mudança dá nova vida e nova energia às pessoas. Permite-lhes passarem a trabalhar de 150% para 200%.

Num setor que não cresce, vê as receitas cair significativamente e exige investimentos pesados, provavelmente alguma da dinâmica irá alterar-se se não se conseguirem encontrar soluções que resolvam estes problemas

O balanço desta fusão é extremamente positivo. Tudo está a acontecer com tranquilidade. Fazer uma fusão exemplar em tempo recorde e com resultados positivos de integração e da empresa é único

O mais complicado numa fusão são as pessoas. Fizemos uma transformação completa da nossa oferta e da estratégia comercial, que é uma coisa que nestas operações nem sempre acontece

Ninguém comprou ninguém na fusão da ZON com a Optimus. E isso é um fator extraordinário. Esta é a única operação que eu conheço que é realmente uma fusão

Então é um sucesso para os trabalhadores?
Avaliarei daqui a uns tempos, quando perguntar se alguém se sente derrotado ou perdedor. Se ninguém se sentir, para mim é um sucesso. Sabia que, se conseguíssemos cumprir esse objetivo, o resto viria por arrasto. O importante é pôr as pessoas a bordo, motivadas e alinhadas com o projeto.

Ninguém se sentiu derrotado?
Como grupo, não. Individualmente, houve pessoas que não aguentaram a pressão da mudança, mas são uma miniminoria. Em termos de ex-ZON e ex-Optimus há muita gente com a camisola vestida. E é esse o sucesso desta operação.

Porque é que as fusões se fazem, se falham tanto?
Porque no papel são muito atraentes, assentam em sinergias, em aumentos de quota. Quando se diz que falha, é do ponto de vista económico. E não há fusões, há aquisições.

E quem comprou aqui, no caso da ZON/Optimus?
Ninguém. E isso é mais um fator extraordinário. Esta é a única operação que eu conheço que realmente é uma fusão. Há muitas vendas e muitas fusões por aquisição. Já fusões no sentido puro, em que ninguém, nem os ex-ZON, nem os ex-Optimus, sentem que foram comprados, que foi o que aconteceu, é uma coisa raríssima. Aqui houve uma fusão pura de iguais. É único.

O lançamento da marca NOS foi polémico. Isso já passou?
Já viu alguma coisa mudar sem criar polémica? Isso é um bocado como os comentários que aparecem por baixo das notícias no *online*. Se ligássemos muito a essas coisas, não fazíamos nada. Isto é um país onde toda a gente diz mal de

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 40
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,37 cm²
Corte: 11 de 17

tudo. Há muitos invejosos e frustrados a dizer mal. É preciso tirar esse ruído. Uma marca que em quatro meses atinge 98% de notoriedade e que as pessoas associam aos serviços que prestamos, fixo, móvel, Internet e televisão, é notável. É um reconhecimento praticamente ao nível dos nossos concorrentes, que estão há anos no mercado. Do ponto de vista dos atributos emocionais, estamos claramente numa posição de liderança.

Quanto é que investiram no lançamento?
O nível de recursos que nos pareceu adequado.

São o maior anunciante?
Depende da janela temporal que estivermos a analisar. Fomos o maior anunciante entre maio e junho. Em novembro já não somos.

Pouco a pouco vão ganhando um papel que era o tradicional papel da PT...
Não sei o que é isso. Isto é um mercado livre, com vários operadores, muito concorrencial, em que todos os operadores investem significativamente e que tem graus elevados de inovação. A PT é mais um.

A PT é o operador dominante. O maior investidor...
Não é verdade. A PT tem 50% deste mercado, é o maior. Ora, se tem 50% de quota de mercado, e se as quotas fazem algum sentido, em termos proporcionais deveria investir mais. E só o faz em valor absoluto porque é maior. Nós investimos mais que a Vodafone porque somos maiores. A PT era o operador que mais investia em tecnologia e inovação? Falso, não é verdade. Se formos ver os últimos anos, há operadores a investir mais.

Desde quando há operadores a investir mais que a PT?
Diria desde que lhes foi oferecida a rede de cobre, no final de 2003.

Desde 2004 que a PT já não é o maior investidor em tecnologia em Portugal?
Em termos absolutos ou relativos? É óbvio que em termos absolutos, quando se tem a dimensão e a base de clientes da PT e os investimentos estão condicionados por estas duas variáveis, é o maior. Em termos relativos, não é. Fez, contudo, um franco investimento em fibra.

Estão preparados para ser o novo grande operador português?
Estamos. Em grande medida já o somos. Não somos o maior em quota, mas somos o que lidera, o que está a investir mais, o que aposta mais em inovação e no país. Somos claramente. Mais, ouvidos todos os comentários, e manifestos, e apelos dos políticos sobre a importância da PT, tenho a dizer que o serviço público, o serviço universal, é desde junho prestado pela NOS. Não sei qual é o receio de a PT desaparecer, o que eu naturalmente acho que não vai acontecer. Mas, se isso por acaso acontecesse, os serviços seriam prestados por nós.

O problema é que trabalham para a PT direta e indiretamente 30 mil pessoas. Emprega muitas pessoas qualificadas, nomeadamente engenheiros na PT Inovação. Não será trágico para o país o que lhe poderá acontecer?
Não, de todo. Nem sei o que é isso de o país perder se a PT desaparecer...

E se a PT for desmantelada?
Acho mais importante saber se a NOS ocupa ou não ocupa esse espaço, e a resposta é sim. A NOS é hoje quem presta o serviço público, e curiosamente ainda ninguém o referiu, apesar de tanta gente ter falado sobre o que está a acontecer à PT. O serviço universal, ou seja, a garantia de que as pessoas e as empresas em todo o país têm acesso às telecomunicações, é prestado por nós.

Está a correr bem? Houve algum constrangimento?
Ouviu falar de algum? Claro que está a correr bem, porque temos a capacidade de o fazer, e por isso ganhámos um concurso aberto.

Mas a PT tem a rede básica de telecomunicações que cobre Portugal de uma ponta a outra...
Essas redes não desaparecem, não consigo perceber os cenários que as pessoas traçam.

Não há um serviço de segurança nacional que é assegurado pela rede da PT?
Não há nenhum serviço de segurança nacional assente naquela rede. O serviço público é prestado pela NOS. A PT ainda tem hoje as infraestruturas básicas, a propriedade das condutas, que são importantes, ou os cabos submarinos, estes críticos para a prestação de serviços nas Regiões Autónomas. Mas estas infraestruturas não vão desaparecer.

Não há nada que vos preocupe?
O acesso às infraestruturas pode preocupar, mas é regulado. E, independentemente do que vai acontecer à PT, se nos disserem que as leis são para ser cumpridas, nada nos preocupa. Não antevejo no futuro que as leis deixem de ser cumpridas.

As telecomunicações eram consideradas estratégicas em cenários de guerra, por exemplo.
Há outros operadores. Não há nada que a PT faça que a Vodafone ou a NOS não possam fazer.

Num estado de calamidade, não é essencial ter acesso à rede básica?
Hoje existem regras europeias de segurança que se aplicam às redes básicas, por causa de questões como o terrorismo ou as catástrofes naturais. Nós temos as mesmas obrigações e a mesma capacidade de resposta que outros operadores. Isso é um mito. Alguém parou no tempo e está a ver um mundo que não existe há 15 anos.

Então porque é que falamos numa solução nacional para a PT, que é defendida, inclusive, por dois dos grandes acionistas da NOS, a Sonae e Isabel dos Santos? O que é que isso significa, se não há nenhuma ameaça?
Volto a dizer que prefiro falar da NOS e do seu futuro brilhante. Não vou falar dos meus acionistas.

Tudo pode mudar em breve no panorama nacional, com os novos acionistas na PT.
Não consigo imaginar um novo acionista para a PT que seja pior do que a combinação de acionistas que a PT teve até há pouco tempo, nomeadamente os que tinham uma posição de controlo. Veja-se o que aconteceu à PT. Podia ser pior? Não podia. Qualquer acionista que venha provavelmente terá regras de *governance*

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 41
Cores: Cor
Área: 19,00 x 23,32 cm²
Corte: 12 de 17

e princípios de gestão e orientação estratégica muito melhores.

Vamos ver...
Pior é difícil.

A PT tem 12 mil trabalhadores no ativo, cinco mil em casa, 16 mil em *outsourcing*. Quantos trabalhadores tem a NOS?
Em outubro do ano passado, as únicas perguntas que me faziam era sobre despedimentos e destruição de emprego por causa da fusão. Posso dizer-lhe que em outubro deste ano, a trabalhar diretamente e em exclusivo para a NOS, havia mais 2400 pessoas do que em setembro de 2013. Somos mais de 10 mil, antes da fusão éramos pouco menos de oito mil.

É um grande crescimento...
Reforçámos a atividade comercial, o que fez com que tenhamos reforçado bastante a atividade técnica e de apoio. Sempre disse que isto era um projeto de crescimento que iria gerar valor e emprego. E os números estão aí para o mostrar. Trimestre a trimestre, temos ganho clientes e quota de mercado. A fusão tem dado emprego.

> *Uma marca que em quatro meses atinge 98% de notoriedade e que as pessoas associam aos serviços que prestamos, fixo, móvel, Internet e televisão, é notável*

Agora tudo pode mudar?
Não podemos gerir uma empresa a pensar que tudo pode mudar. Temos que seguir um plano e apostar no caminho traçado. As coisas têm corrido bem e estão a ser seguidas como o planeado: aposta no crescimento do setor residencial e no mercado empresarial, nomeadamente as grandes empresas. Resultados à vista, conquistámos este ano a conta do BPI, da CGD, do Montepio, a rede da saúde do Ministério da Saúde – é a rede que liga os centros de saúde, os hospitais. Ganhámos tudo num concurso aberto.

Ganharam por uma questão de preço?
Não. Ninguém em Portugal tem necessidade de telecomunicações mais ➤

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 42
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,50 cm²
Corte: 13 de 17

complexas do que estas empresas que eu referi, nomeadamente a CGD. Se um cliente destes confia na NOS para ser o seu fornecedor, quer dizer que nós temos capacidade para servir mesmo as necessidades mais complexas.

Durante anos isso não foi possível. Muita coisa mudou nos últimos tempos. Pode estar relacionado com a passagem do centro de decisão da PT para o Brasil? Ou foi a vossa fusão?
Individualmente, a ZON e a Optimus não tinham capacidade para fornecer estes serviços; ela surgiu com a fusão. Dotámos as redes das duas operadoras dos meios necessários para poderem prestar este serviço. Hoje temos capacidade de dar resposta mesmo nos casos mais complexos, como é o da CGD. Antes da fusão, podíamos ir a partes de empresas sem problemas, mas não podíamos ir ao todo. É a primeira mudança. Agora, se recuássemos dois anos e ao ecossistema de negócios barra poder político, barra influências que havia em Portugal, seria possível à NOS, empresa séria, independente, com a ética e a *governance* que tem, ganhar contas destas? Contra a teia de interesses que havia e que tem sido desmascarada recentemente? Seria muito difícil. Porque aí não se ganhava por mérito. O que mudou é que agora ganha-se por mérito.

O facto de o centro de decisão estar no Brasil não ajudou à mudança?
Não. A gestão da PT Portugal é em Lisboa, nas Picoas. Não conheço, nunca fui convidado para lá ir.

Nunca foi lá?
Não... Uma falta de cortesia. [Risos]

Em termos anuais, quanto vão investir?
Este ano cobrimos o arquipélago dos Açores com 4G, que era algo que não existia. Também já temos a Madeira coberta. Agora oferecemos os mesmos serviços convergentes que no continente. Nos Açores estamos a falar de um investimento de oito milhões de euros. No continente alargámos a cobertura de fibra. No início da fusão cobríamos 3,2 milhões de lares e projetámos alargar a mais meio milhão, e estamos a cumprir. O alargamento da cobertura começou a ser visível em outubro e vai continuar até 2016. Estamos a reforçar o 4G no continente. Há um forte investimento em tecnologia e nos serviços, como a plataforma de televisão Iris, um serviço que temos feito evoluir. A Iris é uma inovação feita em Portugal, ao contrário de outras soluções de televisões compradas a fornecedores externos. Não foi a PT Inovação que fez coisa nenhuma nas soluções de televisão.

> *Não consigo imaginar um novo acionista para a PT que seja pior do que a combinação de acionistas que a PT teve até há pouco tempo, nomeadamente os que tinham uma posição de controlo*

> ***Em outubro, a trabalhar para a NOS havia mais 2400 pessoas do que em setembro de 2013. Somos mais de 10 mil, antes da fusão éramos pouco menos de oito mil***

> *Se recuássemos dois anos, seria possível à NOS ganhar grandes clientes contra a teia de interesses que havia e que tem sido desmascarada recentemente? Seria muito difícil*

Quem foi?
É uma plataforma da Ericsson, que era da Microsoft e foi comprada pela Ericsson. A nossa foi desenvolvida por nós.

A NOS investe mais em inovação que a PT?
Em inovação real, diria que sim. Mas a PT criou um mito, por efeito de uma certa maneira de estar nos negócios, que apoiava aqui e ali investimentos públicos e patrocinava eventos, parcerias daquelas que não doem nada. Em termos de inovação, a nossa plataforma de televisão é um bom exemplo. A Iris foi desenvolvida por nós. E a próxima a surgir também será toda desenvolvida por nós.

Onde é o vosso centro de inovação?
Nós somos um centro de inovação. [Risos]

Têm algum sítio específico?
É essencialmente em Matosinhos, no Campo Grande e na Expo. Nós hoje não temos capacidade de resposta em relação à exportação da Iris. Temos vários operadores, como o Japão, a querer a nossa tecnologia de televisão.

O que é que cobiça da PT?
Continuo a achar, apesar de tudo o que tem estado à volta da empresa, que a PT Portugal é uma empresa claramente competente e competitiva, provavelmente um dos melhores incumbentes do mundo, o que tem mérito. É uma empresa forte, agressiva e até inovadora.

Não cobiça nada, nem os cabos submarinos...
Não é possível chegar à Madeira e aos Açores sem ser por cabos submarinos. 20% das receitas e mais de 100% da margem da NOS serão para pagar o cabo submarino da PT em 2015. Cinco milhões de euros

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 44
Cores: Cor
Área: 19,00 x 24,49 cm²
Corte: 14 de 17

é a nossa estimativa de pagamento à PT por um cabo submarino, um investimento que foi pago em 80% por fundos públicos, no final dos anos 80. Isto é um problema. Estou perante um dilema: ou aceito que a NOS Madeira tem resultados negativos e tem serviços em condições ou penso apenas na empresa e não nos nossos clientes e não invisto na largura de banda, e, se assim for, os madeirenses terão serviços inferiores aos continentais. Não me parece aceitável. A Madeira tem de receita 25 milhões de euros. E o mesmo se aplica aos Açores. Os cabos são mais baratos para o Brasil e para África.

A Oi estava a equacionar vender os cabos submarinos. Vocês estão compradores?
Estamos compradores de tudo ou de nada. Depende do preço de venda. Quando se fala do interesse nacional, só há um aspeto que é importante: preservar as infraestruturas básicas, as condutas e os cabos submarinos, essenciais à existência de um setor dinâmico e competitivo. Essas sim. São infraestruturas que não foram construídas com o dinheiro dos acionistas da PT, nomeadamente a rede de cobre, que incluiu as condutas. É importante que estas infraestruturas estejam acessíveis a todos os operadores em iguais circunstâncias.

A NOS vale mais do que a PT em bolsa. Como olha para isto?
Já há muito tempo que ultrapassámos a PT em capitalização bolsista. A NOS tem uma rentabilidade interessante para a dimensão que tem, até porque isto é um negócio de escala. E tem uma filosofia de gestão e acionista de médio e longo prazo. A capitalização bolsista é esta porque a NOS tem um nível de dívida muito conservador, 1,8 vezes o EBITDA. Trata-se de dívida de 950 milhões de euros para uma empresa que gera um EBITDA um pouco superior a 500 milhões de euros.

O conservadorismo em termos de dívida é para manter?
Depende muito da evolução dos mercados, do país e das oportunidades de investimento.

Vão endividar-se para pagar dividendos, como algumas empresas fazem?

COLHER OS FRUTOS DA INTEGRAÇÃO

NOS consolida posições nos mercados residencial e empresarial de telecomunicações, apesar do ambiente económico adverso

A NOS começou a colher, no último ano, os frutos de se ter tornado num operador com uma oferta integrada de telecomunicações, na sequência da fusão entre a ZON e a Optimus. O operador, liderado por Miguel Almeida, viu as unidades geradoras de receitas (RGU) resultantes da oferta convergente (móvel, voz fixo, Internet e televisão) crescerem de forma significativa (mais 480 mil), o que permitiu chegar a 1488 mil clientes com "pacotes" (*double, triple, quadruple* e *quintuple play*) no final do 3.º trimestre de 2014. E o número de clientes que usam o interface IRIS cresceu 72 mil no último ano e já atingiu atualmente 633 mil subscritores. Este facto terá permitido aumentar a receita média por cliente em 5,5%, para 38,5 euros, em setembro de 2014. Ao mesmo tempo, no segmento residencial a empresa conseguiu ganhar mais capilaridade e mais contacto direto com os clientes em todas as regiões após ter ganho o concurso para fornecedor do serviço universal, "destronando" a histórica Portugal Telecom.

Uma evolução positiva, mas que não conseguiu evitar uma queda nos resultados financeiros no 3.º trimestre, tanto nas receitas consolidadas (-3,8%) face a igual período de 2013 como nos lucros antes dos impostos (-4,6%). Uma trajetória que está praticamente em linha com a evolução negativa do setor em Portugal. que caiu no mesmo período 3,1%

No mercado de televisão por subscrição, a NOS continua a ter a maior quota no mercado (45,3%), mas registou uma ligeira queda no número de clientes (menos 4,7 mil), em contraciclo com o ligeiro crescimento do mercado (mais 1,2%). Os principais beneficiários da perda de clientes da NOS neste segmento de TV paga foram a Vodafone e a Meo.

Em compensação, a NOS viu o número de clientes do segmento móvel crescer no 3.º trimestre para 3,536 milhões (mais 139 mil face ao 3.º trimestre de 2013), mas a sua quota de mercado está em 16%. Uma fatia maior tem a NOS na Internet móvel (22,9%).

No segmento empresarial, a NOS também reforçou a sua posição. Incorporou a Mainroad, empresa de infraestruturas de tecnologias de informação que era da Sonaecom, e passou a atacar o mercado das grandes organizações já com bons resultados. Em pouco tempo conseguiu "roubar" à PT clientes como a CGD, o BPI e o Montepio e está a entrar na Administração Pública (Rede da Saúde do Ministério da Saúde). João Ramos

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 45
Cores: Cor
Área: 19,00 x 23,20 cm²
Corte: 15 de 17

SERVIÇOS EM PACOTE

DOUBLE/TRIPLE/QUADRUPLE /QUINTUPLE PLAY

QUOTAS POR RECEITAS (DADOS DO 2.º TRIMESTRE)

QUOTAS DE ASSINANTES

SERVIÇO MÓVEL

UTILIZADORES ATIVOS (DADOS DO 2.º TRIMESTRE DE 2014)

TELEVISÃO POR SUBSCRIÇÃO

QUOTAS DE ASSINANTES (DADOS DO 2.º TRIMESTRE)

INTERNET EM BANDA LARGA MÓVEL

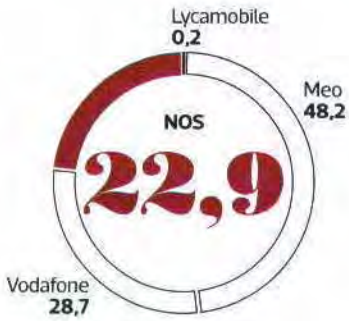

FONTE: ANACOM

Valores em percentagem

Dívida para pagar dividendos? Não me parece. Os recursos gerados pela empresa são, em primeira medida, para investir em projetos de crescimento com retorno e apenas depois serão remunerados os acionistas.

O Miguel já disse que não gostava nada daquela ideia do herói gestor. Esta crise que Portugal está a passar com a hecatombe de dois grandes grupos (o BES e a PT) vai mudar essa visão dos gestores, nomeadamente dos que ganham prémios?

Para mim nunca mudou. Admito que na opinião pública há coisas que dificilmente mudam, e aqui com uma enorme responsabilidade da comunicação social. Há heróis no desporto individual, agora nas empresas com 100, dois mil ou 20 mil trabalhadores não é possível existir um herói. Quando muito, há alguém que consegue mobilizar pessoas, partilhar uma visão, gerir talentos. Há alguma responsabilidade da gestão, mas heróis não há, o que há são equipas. Esta lógica de gestores que seguem a sua agenda pessoal mais do que a agenda da empresa é uma coisa que nunca adotei, nem vou adotar. Os recursos da empresa não são meus, são dos acionistas, não os vou usar a promover-me. O meu tempo é o da empresa, não vou usá-lo a promover a marca Miguel Almeida. Aqui não gastamos um euro, nem um minuto, a tentar ganhar prémios de gestão.

A Sonae não tem essa escola de prémios de gestão. Os prémios compram-se, como diz o ministro da Economia, Pires de Lima?

Compram-se, toda a gente sabe que sim. Podia dizer que sou incompetente, mas até sei como se compram. Não vou é por aí.

Há escola de gestão Sonae ou Isabel dos Santos?

Não conheço, a minha escola é o INSEAD e a Faculdade de Engenharia do Porto, fontes de sabedoria e conhecimento.

Mas há dois acionistas dominantes?

Há um acionista de controlo na NOS, que é a ZOPT, com 50,1%. E isso é algo bastante benéfico para a empresa. É isso que nos permite ter este tipo de projeto de médio e longo prazo.

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 3
Cores: Cor
Área: 19,00 x 18,83 cm²
Corte: 16 de 17

Miguel Almeida Aos 47 anos, já chegou a presidente da NOS e diz que a sua empresa está pronta para substituir a Portugal Telecom

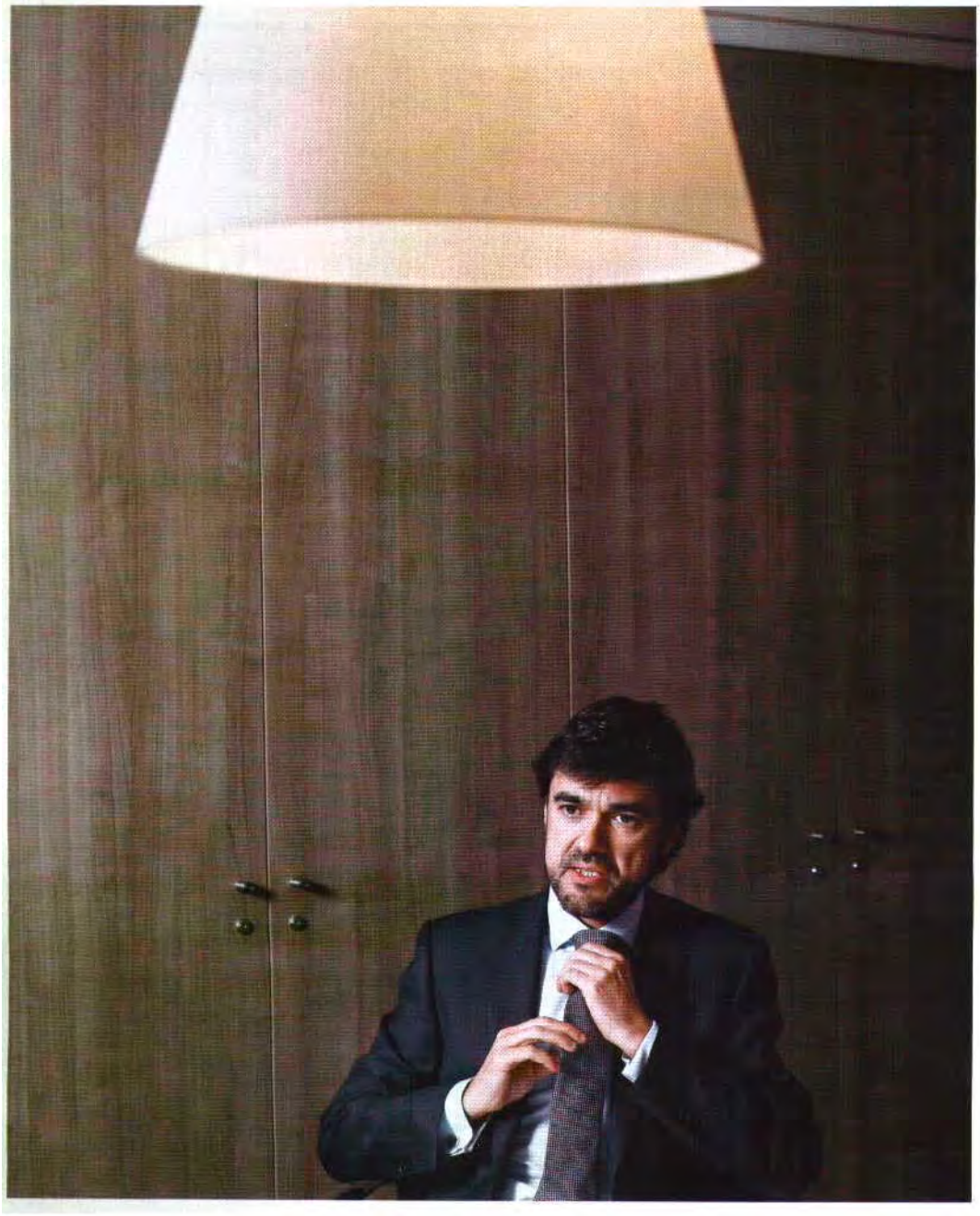

28

NOS está pronta para substituir a PT

A empresa da Sonae e da empresária Isabel dos Santos presta o **serviço público universal** desde junho e está pronta para assumir o papel da PT no mercado. Conheça a estratégia da operadora e o perfil deste gestor português

CISION

Exame

ID: 56807014

01-12-2014

Tiragem: 18500
País: Portugal
Period.: Mensal
Âmbito: Economia, Negócios e.

Pág: 1
Cores: Cor
Área: 19,00 x 19,64 cm²
Corte: 17 de 17

NOS

PRONTA PARA SER A NOVA PT

A EMPRESA DA SONAE E DE ISABEL DOS SANTOS ASSEGURA O SERVIÇO PÚBLICO UNIVERSAL DESDE JUNHO E GARANTE QUE ESTÁ PREPARADA PARA PRESTAR TODOS OS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA PT. A FUSÃO ZON-OPTIMUS ESTÁ PRATICAMENTE CONCLUÍDA E JÁ FORAM CRIADOS 2400 POSTOS DE TRABALHO

MIGUEL ALMEIDA
PRESIDENTE DA NOS, 47 ANOS, É O NOVO SENHOR DAS TELECOMUNICAÇÕES. UM GESTOR ANTI-HERÓI PARA QUEM SÓ HÁ SUCESSO EM EQUIPA